



SECRETARIA DE SANEAMENTO

Ofício nº. 107/2017 - GAB/SESAN

Recife, 14 de março de 2017

Ilmo. Sr.

CARLOS PORTO DE BARROS

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Senhor Presidente,

Em cumprimento a Resolução TC nº. 037/2016 - Anexo III, estamos encaminhando a Prestação de Contas desta Secretaria, relativa ao exercício 2016.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos relacionados à documentação que ora remetemos.

Aproveitamos a ocasião para renovar os votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA

Secretário de Saneamento



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDOS d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSE FINANCEIRO DO TESOURO	158.500.000,00	182.583.949,84	32.290.376,97	(150.293.572,87)
SUBTOTAL COM REPASSE FINANCEIRO DO TESOURO	158.500.000,00	182.583.949,84	32.290.376,97	(150.293.572,87)
DÉFICIT			3.437.065,43	3.437.065,43
TOTAL	158.500.000,00	182.583.949,84	35.727.442,40	(146.856.507,44)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS P/ CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	
SUPERÁVIT FINANCEIRO				
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS				

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 07/02/2017 12:37:08





PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2016



2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES	3.747.000,00	3.036.042,74	3.032.042,74	3.032.042,74	2.983.978,68	4.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.350.000,00	2.730.202,43	2.730.202,43	2.730.202,43	2.730.202,43	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	397.000,00	305.840,31	301.840,31	301.840,31	253.776,25	4.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	154.753.000,00	179.547.907,10	32.695.399,66	32.667.139,66	28.848.261,93	146.852.507,44
INVESTIMENTOS	154.753.000,00	179.547.907,10	32.695.399,66	32.667.139,66	28.848.261,93	146.852.507,44
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	158.500.000,00	182.583.949,84	35.727.442,40	35.699.182,40	31.832.240,61	146.856.507,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	158.500.000,00	182.583.949,84	35.727.442,40	35.699.182,40	31.832.240,61	146.856.507,44
SUPERÁVIT						
TOTAL	158.500.000,00	182.583.949,84	35.727.442,40	35.699.182,40	31.832.240,61	146.856.507,44

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 07/02/2017 12:37:11

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, MARIA CLEIDE COMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/app/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=4f0e7b8e-cb80-4c65-a35a-50dd9b9514e1>



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2016



2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	169.847,78	0,00	0,00	169.847,78	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	169.847,78	0,00	0,00	169.847,78	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	169.847,78	0,00	0,00	169.847,78	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 07/02/2017 12:37:14

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, MARIA CLEIDE COMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: df0e7b8e-cb80-4ce5-a35a-50dd9b95d4e1



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2016

2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=a+b-c-d
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	10.742,97	10.742,97	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	10.742,97	10.742,97	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.580.052,99	1.580.052,99	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	1.580.052,99	1.580.052,99	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.590.795,96	1.590.795,96	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / DEZEMBRO 2016 - 07/02/2017 12:37:17

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, MARIA GLEIDE COMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/app/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=df0e7b8e-cb80-4ce5-a35a-50dd9b95d4e1>



NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

SECRETARIA DE SANEAMENTO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da **IPC 07, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 19/06/2015** e seguindo o modelo estatuído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 5ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O Balanço Orçamentário é elaborado utilizando-se as classes 5, grupo 2 (Orçamento aprovado: previsão da receita e fixação da despesa) e classe 6, grupo 2 (Execução do orçamento: realização da receita e execução da despesa) do PCASP.

O Balanço Orçamentário é composto por:

- Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza.

O valor do Repasse Financeiro do Tesouro para equilibrar a execução orçamentária está detalhado no quadro abaixo, incluindo as Transferências Financeiras Independente de Execução Orçamentária – OFSS:



DESCRIÇÃO	VALORES REALIZADOS
REPASSE FINANCEIRO DO TESOUREIRO	32.290.376,97
DESPESAS EMPENHADAS	35.727.442,40
DEFICIT ORÇAMENTÁRIO	3.437.065,43

Do montante da despesa realizada (empenhada), R\$ 32.695.399,66 corresponde as despesas com Investimentos, sendo 91,51% total da despesa do órgão.

Alberto Jorge do Nascimento Feitosa
Secretário de Saneamento

Maria Gleide Gomes Buonafin
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 1825/TC-PE



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exe

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ORDINÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VINCULADA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	R\$ 32.290.376,97	R\$ 26.962.609,78
TRANSF. RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 29.367.621,86	R\$ 26.218.540,60
TRANSF. RECEBIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R\$ 2.922.755,11	R\$ 744.069,18
TRANSF. RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	R\$ 38.261.000,19	R\$ 26.744.907,73
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R\$ 28.260,00	R\$ 169.847,78
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R\$ 3.866.941,79	R\$ 1.590.795,96
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R\$ 34.365.798,40	R\$ 24.984.263,99
SALDO DO ANO ANTERIOR	R\$ 21.156.798,21	R\$ 20.945.832,84
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R\$ 21.156.798,21	R\$ 20.945.832,84
TOTAL GERAL	R\$ 91.708.175,37	R\$ 74.653.350,35

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 15/03/2017 11:22:35

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, MARIA GLEIDE COMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: fe991b9a-c9dd-4748-ba27-74a088782e8e



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exe

BALANÇO FINANCEIRO

DISPÊNDIOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 35.727.442,40	R\$ 27.510.823,24
ORDINÁRIA	R\$ 12.870.828,09	R\$ 6.187.016,59
VINCULADA	R\$ 22.856.614,31	R\$ 21.323.806,65
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R\$ 22.856.614,31	R\$ 21.323.806,65
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	R\$ 35.956.594,36	R\$ 25.985.728,90
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R\$ 0,00	R\$ 223.676,49
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R\$ 1.590.795,96	R\$ 777.788,42
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R\$ 34.365.798,40	R\$ 24.984.263,99
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ 20.024.138,61	R\$ 21.156.798,21
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R\$ 20.024.138,61	R\$ 21.156.798,21
TOTAL GERAL	R\$ 91.708.175,37	R\$ 74.653.350,35

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 15/03/2017 11:22:37

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, MARIA CLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento:fe991b9a-c9dd-4748-ba27-74a088782e8e>



PREFEITURA DO RECIFE

23.01 - SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2016

ANEXO BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO ATUAL			
ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DEDUÇÕES DA RECEITA	SALDO
	ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTÁRIA	
RECEITA ORDINÁRIA	0,00	0,00	0,00
RECEITA VINCULADA	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social-RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO ANTERIOR			
ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DEDUÇÕES DA RECEITA	SALDO
	ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTÁRIA	
RECEITA ORDINÁRIA	0,00	0,00	0,00
RECEITA VINCULADA	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social-RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 15/03/2017 10:48:16

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, MARIA CLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.ice.pe.gov.br/eppp/validaDoc.seam?Codigo_documento:fe991b9a-c9dd-4748-ba27-74a088782e8e



NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

SECRETARIA DE SANEAMENTO

BALANÇO FINANCEIRO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da **IPC 06, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 23/12/2014.**

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.

Dentro do Grupo Receita, destacam-se:

- A Unidade Gestora não tem previsão e nem execução de Receita Orçamentária, apenas recebem Repasses Financeiros do Tesouro.



- No grupo Transferências Financeiras Recebidas, a rubrica com maior relevância são as “Transferências Recebidas para Execução Orçamentária”, no valor de **R\$ 29.367.621,86**, que são recursos do Tesouro Municipal para custear as despesas da Unidade Gestora.
- Outros Recebimentos Extraorçamentários: **R\$ 34.365.798,40**, corresponde principalmente, às liquidações de despesas de pessoal, fornecedores, etc., no exercício de 2016, e ainda, as movimentações de créditos a receber.

No Grupo de Despesas, podemos destacar os seguintes itens de relevância:

- As Despesas Ordinárias, no valor de **R\$ 12.870.828,09**, destaca-se o montante de R\$ 9.815.967,42 que foi destinado as despesas com investimentos.
- Outras destinações de recursos no montante de **R\$ 22.856.614,31** são despesas com recursos de convênios, principalmente, e com recursos de operações de crédito.
- O subgrupo “Outros Pagamentos Extraorçamentários” no valor de **R\$ 34.365.798,40**, correspondem aos pagamentos de empenhos liquidados relativos as despesas de pessoal, fornecedores, dívidas, etc., no exercício de 2016, bem como, as movimentações das contas de créditos a receber.

a) **Caixa e equivalente de Caixa – Registro contábil das retenções**

Observamos o procedimento em relação ao registro contábil das retenções efetuadas as de natureza orçamentária são apropriadas no momento do pagamento ao credor.

Alberto Jorge do Nascimento Feitosa
Secretário de Saneamento

Maria Gleide Gomes Buonafin
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 1825/TC-PE



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2016

2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO PATRIMONIAL

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	20.050.771,75	21.594.038,20
Caixa e Equivalente de Caixa	20.024.138,61	21.156.798,61
Créditos a Curto Prazo	1.200,90	420.974,05
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	25.432,24	16.265,94
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	102.290.370,90	77.678.017,06
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	102.290.370,90	77.678.017,06
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	122.341.142,65	99.272.055,26

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 10/03/2017 10:56:13

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, MARIA CLEIDE COMES BUONAFINA
Acesse em: <http://www.recife.pe.gov.br/verdocumento>



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2016

2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO PATRIMONIAL

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, MARIA GLEIDE COMES BUONAFINA
Acesse em: <http://www.ppe.gov.br/verdocumento>

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE	3.866.941,79	1.590.795,96
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	3.866.941,79	1.477.946,85
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição e Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	112.849,11
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	118.474.200,86	97.681.259,30
Patrimônio Social e Capital Social	76.755.653,19	76.755.653,19
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	41.718.547,67	20.925.606,11
(-)Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	122.341.142,65	99.272.055,26

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 10/03/2017 10:56:13



PREFEITURA DO RECIFE

23.01 - SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2016



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, MARIA CLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: 155e33bf-fa56-4c91-87cf-edel1a38120e1

QUADROS DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64
2016 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO	122.341.142,65	99.272.055,26
Ativo Financeiro	20.024.138,61	21.576.671,36
Ativo Permanente	102.317.004,04	77.695.383,90
PASSIVO	3.866.941,79	1.590.795,96
Passivo Financeiro	3.866.941,79	1.590.795,96
Passivo Permanente	0,00	0,00
Saldo Patrimonial	118.474.200,86	97.681.259,30

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 08/03/2017 10:12:28



PREFEITURA DO RECIFE

23.01 - SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2016

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64
2016 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e contra garantias recebidas	25.265,02	1.100,90
Direitos convênidos e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos atos potenciais ativos	25.265,02	1.100,90
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações Convênidas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 14/03/2017 14:02:03

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FELTOSA, MARIA CLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 155633bf-fa56-4c91-87cf-edel1a38120e1



PREFEITURA DO RECIFE

23.01 - SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2016

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
2016 - Dezembro

FONTES DE RECURSOS		EXERCÍCIO ATUAL
100	Recursos Ordinários - Não Vinculados	2.549.187,02
102	Convênios e Acordos a Fundo Perdido (Prefeitura Recife)	13.598.385,47
103	Operações De Crédito	9.624,33
Total das Fontes de Recursos		16.157.196,82

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, MARIA CLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 155e33bf-fa56-4c91-87cf-edel38120e1



NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

SECRETARIA DE SANEAMENTO

BALANÇO PATRIMONIAL E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Patrimonial (BP) é elaborado utilizando-se as classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo) do PCASP, e segue as instruções da **ICP 04, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 19/06/2015**.

O Balanço Patrimonial é composto por:

- Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.

Na classe 1 – Ativo, os itens abaixo, merecem destaque:

a) caixa e equivalência de caixa

Do valor apresentado neste grupo, destacamos a importância de R\$ 15.980.495,59, que refere-se a recursos de convênios.

b) Imobilizado - Bens Móveis

Os bens móveis são registrados na contabilidade pelo custo de aquisição e são apropriados no sistema de Patrimônio do Ente, para cálculo e registro da depreciação.

A taxa de depreciação utilizada segue a tabela da Receita Federal, enquanto a o processo de avaliação e reavaliação dos bens móveis não esteja concluído.

Os bens móveis na visão consolidada apresentam os seguintes valores:

- Bens Móveis R\$ 436.986,02
- (-) Depreciação... R\$ 349.717,34
- total 87.268,68



Os bens imóveis apresentam a importância de 102.203.102,22, e destacamos as obras e instalações em andamento no valor de R\$ 95.708.234,99

Na classe 2 – Passivo, os itens de destaque são:

a) **Fornecedores e Contas a pagar a curto prazo** no valor de R\$ 3.866.941,79, que corresponde na íntegra Restos a Pagar Processado.

a) **Resultados Acumulados**

O montante de **R\$ -41.718.547,67** é composto pelo superávit no exercício no valor de R\$ 20.792.941,56, e pela conta “Superávits ou Déficits de Ex. Anteriores” acumulado em R\$ 20.925.606,11.

Este valor acumulado decorre em razão de vários resultados positivos ao longo de vários exercícios por conta dos investimentos, ou seja, as receitas recebidas, quer sejam do tesouro ou de recursos de convênios, foram destinadas para investimentos.

- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais. O Saldo Patrimonial do Exercício de 2016 ficou na ordem de **R\$ 118.474.200,86**
- Quadro das Contas de Compensação: elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).
- Quadro do Superávit / Déficit Financeiro: é elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recurso, segregado por Fonte / Destinação de Recurso.

Alberto Jorge do Nascimento Feitosa
Secretário de Saneamento

Maria Gleide Gomes Buonafin
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 1825/TC-PE



PREFEITURA DO RECIFE

2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2016

**DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2016	EXERCÍCIO ANTERIOR 2015
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	11.547.440,26	6.367.864,26
Pessoal e Encargos	2.730.202,43	2.647.370,43
Remuneração a Pessoal	2.730.202,43	2.647.370,43
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	8.396.486,61	3.718.976,53
Uso de Material de Consumo	7.297,68	11.614,46
Serviços	8.268.796,10	3.670.161,99
Depreciação, Amortização de Exaustão	120.392,83	37.200,08
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	322,05
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	322,05
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	878,07	1.195,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	878,07	1.195,20
Contribuições	0,00	0,00

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, MARIA CLÉIDE COMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eccc.org.br/gestao/documentos/73643-461-aaaf-160c67-01>



PREFEITURA DO RECIFE

2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2016

**DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2016	EXERCÍCIO ANTERIOR 2015
Custo com Tributos	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	419.873,15	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	419.873,15	0,00
Resultado Patrimonial do Período	20.792.941,56	20.925.606,13

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 13/03/2017 11:24:10

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, MARIA CLEIDE COMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eicce.org.br/gov.br/ppc/validaDoc.aspx?CodigoDoc=9730de127ce1b34661-aaaa-f1c9bcb6c701>



NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

SECRETARIA DE SANEAMENTO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DVP E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP, a fim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade ou do ente e segue as instruções da **ICP 05, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 23/12/2014.**

O quadro de Variações Patrimoniais Qualitativa, não foi apresentado, uma vez que não ocorreram alterações significativas conforme prevê o item 15, parte instruções para preenchimento da DVP, da referida IPC 05.

Ainda conforme a IPC 05 a Prefeitura do Recife, adotou o modelo analítico que detalha os subgrupos das variações patrimoniais em um único quadro. Esse modelo auxilia o recebimento das contas anuais por meio do SINCONF, para fins de consolidação. Esse modelo dispensa os quadros em anexos.

a) Transferências Intragovernamentais Recebidas – VPA

As Transferências Intragovernamentais Recebidas, são derivadas de recursos do tesouro municipal no montante de **R\$ 32.290.376,97** e referem-se as transferências para execução orçamentária e transferência independente de execução orçamentária.

b) Pessoal e Encargos – VPD

Neste grupo o maior percentual de expressividade, equivalente a 100% (cem por cento) está na conta “Remuneração a Pessoal” no montante de **R\$ 2.730.202,43**

c) Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital fixo

Do montante de R\$ 8.396.486,61 neste item, o valor de R\$ 8.268.79,10 representa as despesas com prestação de serviços..



O Resultado Patrimonial do período foi positivo em **R\$ 20.792.941,56** esse valor foi apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

Alberto Jorge do Nascimento Feitosa
Secretário de Saneamento

Maria Gleide Gomes Buonafin
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 1825/TC-PE



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Gerência Geral de Contabilidade do Município

Resolução TC 37/2016 - ANEXO III - ITEM 07
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EXERCÍCIO 2016
SECRETÁRIA: SECRETÁRIA DE SANEAMENTO

DESCRIÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	BAIXA NO EXERCÍCIO	SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE
DEPÓSITOS	-	-	-	-
Consignações	-	-	-	-
Outros Depósitos	-	-	-	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES		-	-	-
RESTOS A PAGAR	1.590.795,96	3.866.941,79	1.590.795,96	3.866.941,79
Processados	1.590.795,96	3.866.941,79	1.590.795,96	3.866.941,79
RPNP - Em Liquidação		-	-	-
TOTAIS	1.590.795,96	3.866.941,79	1.590.795,96	3.866.941,79





DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME VÍNCULO COM OS RESPECTIVOS RECURSOS		
Código	Especificação	Realizada
23.00 -	SECRETARIA DE SANEAMENTO	
17	- SANEAMENTO	
512	- SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
1220	- RECIFE SAUDÁVEL - GESTÃO DE SANEAMENTO	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	6.772.174,52
512	- SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
1220	- RECIFE SAUDÁVEL - GESTÃO DE SANEAMENTO	
102	- CONVÊNIOS E ACORDOS A FUNDO PERDIDO (PREFEITURA RECIFE)	4.527.983,46
512	- SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
1220	- RECIFE SAUDÁVEL - GESTÃO DE SANEAMENTO	
103	- OPERAÇÕES DE CRÉDITO	433.540,74
512	- SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
1220	- RECIFE SAUDÁVEL - GESTÃO DE SANEAMENTO	
108	- OPERAÇÕES DE CRÉDITO - DPL	0,00
512	- SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
1220	- RECIFE SAUDÁVEL - GESTÃO DE SANEAMENTO	
109	- OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CPAC	0,00
512	- SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
1220	- RECIFE SAUDÁVEL - GESTÃO DE SANEAMENTO	
133	- CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO	3.133.224,85
512	- SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
1220	- RECIFE SAUDÁVEL - GESTÃO DE SANEAMENTO	
302	- CONVÊNIOS E ACORDOS A FUNDO PERDIDO (PREFEITURA RECIFE)	15.978.272,95
512	- SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
1220	- RECIFE SAUDÁVEL - GESTÃO DE SANEAMENTO	
309	- OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CPAC	1.916.817,16
512	- SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
1220	- RECIFE SAUDÁVEL - GESTÃO DE SANEAMENTO	
4103	- CONTRAPARTIDA OPERAÇÃO DE CRÉDITO DIVERSAS (CEF)	22.817,93
TOTAL:1220	- RECIFE SAUDÁVEL - GESTÃO DE SANEAMENTO	32.784.831,61
512	- SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	2.730.202,43
TOTAL:2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	2.730.202,43
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	212.408,36
TOTAL:2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	212.408,36
TOTAL DO ORGÃO :		35.727.442,40



Controle de tramitação de documento



Data do recebimento: 30/09/16

CONTROLADORIA

Nº Processo: 8079943616

Assunto do documento: RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA 03/2016 - BENEFÍCIOS SOCIAIS

Nome do principal interessado: CONTROLADORIA GERAL DO

Tipo do documento: OFÍCIO INTERNO

Glécia
EDUCACAO - 1.10 - SECRETARIA DO GABINETE



Ofício nº 583/2016 – GAB/CGM

Recife, 13 de dezembro de 2016

Ilmo. Sr.
Jorge Vieira
Secretário de Educação
PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Nesta

Senhor Secretário,

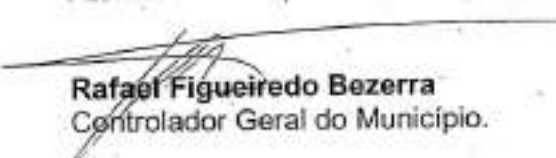
Encaminhamos, para conhecimento, Relatório Final de Auditoria nº 03/2016, realizado pela Gerência Geral de Controle Interno, Auditoria e Prestação de Contas - GGCAP, desta Controladoria Geral, com o objetivo de levantar, avaliar e propor soluções eficientes para as Secretarias e Empresas que concedem benefícios sociais na Prefeitura do Recife.

Dado o conteúdo do Relatório, solicitamos a esta Secretaria de Educação que se manifeste quanto aos seus termos no prazo de 20 dias.

Além disso, ficamos à disposição para reunirmos a fim de discutirmos as recomendações que serão objeto de um futuro termo de ajuste de gestão, com vistas a efficientizar o serviço público prestado.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Rafael Figueiredo Bezerra
Controlador Geral do Município.

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FILIATO, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: <http://eccc.ce.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 01365c3-cd39-4858-8281-9e37331373b4





Controle de tramitação de documento



Data do recebimento: ____/____/____

CONTROLADORIA

Nº Processo: 8080085016

Assunto do documento: RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA 03/2016 - BENEFÍCIOS SOCIAIS

Nome do principal interessado: CONTROLADORIA GERAL DO

Tipo do documento: OFÍCIO INTERNO

HABITAÇÃO - 1 Gabinete





Ofício nº 583/2016 – GAB/CGM

Recife, 13 de dezembro de 2016.

Ilmo.Sr.
Carlos Fernando
Secretário de Habitação
PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Nesta

Senhor Secretário,

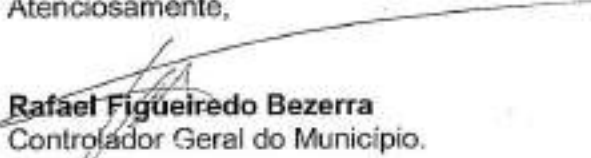
Encaminhamos, para conhecimento, Relatório Final de Auditoria nº 03/2016, realizado pela Gerência Geral de Controle Interno, Auditoria e Prestação de Contas - GGCAP, desta Controladoria Geral, com o objetivo de levantar, avaliar e propor soluções eficientes para as Secretarias e Empresas que concedem benefícios sociais na Prefeitura do Recife.

Dado o conteúdo do Relatório, solicitamos a esta Secretaria de Habitação que se manifeste quanto aos seus termos no prazo de 20 dias.

Além disso, ficamos à disposição para reunirmos a fim de discutirmos as recomendações a serem objeto de um futuro termo de ajuste de gestão, com vistas a efficientizar o serviço público prestado

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Rafael Figueiredo Bezerra
Controlador Geral do Município.

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: <http://eic.ce.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 01365c3-cd39-4358-8281-9e3733f373b4



Controle de tramitação de documento



Data do recebimento: 30/12/16

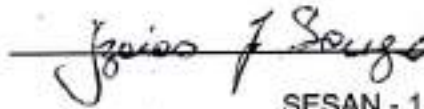
CONTROLADORIA

Nº Processo: 8080069416

Assunto do documento: RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA 03/2016 - BENEFÍCIOS SOCIAIS

Nome do principal interessado: CONTROLADORIA GERAL DO

Tipo do documento: OFÍCIO INTERNO



SESAN - 1 - Gabinete

Izaias José de Souza
Chefe de Setor de Execução Orçamentária
Secretaria de Saneamento



Ofício nº 583/2016 – GAB/CGM

Recife, 13 de dezembro de 2016

Ilmo.Sr.
Alberto Feitosa
Secretário de Saneamento
PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Nesta

Senhor Secretário,

Encaminhamos, para conhecimento, Relatório Final de Auditoria nº 03/2016, realizado pela Gerência Geral de Controle Interno, Auditoria e Prestação de Contas - GGCAP, desta Controladoria Geral, com o objetivo de levantar, avaliar e propor soluções eficientes para as Secretarias e Empresas que concedem benefícios sociais na Prefeitura do Recife.

Dado o conteúdo do Relatório, solicitamos a esta Secretaria de Saneamento que se manifeste quanto aos seus termos no prazo de 20 dias.

Além disso, ficamos à disposição para reunimos a fim de discutirmos as recomendações a serem objeto de um futuro termo de ajuste de gestão, com vistas a eficientizar o serviço público prestado

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Rafael Figueiredo Bezerra
Controlador Geral do Município.



Controle de tramitação de documento



Data do recebimento: 31/12/16

CONTROLADORIA

Nº Processo: 8080059916

Assunto do documento: RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA 03/2016 - BENEFÍCIOS SOCIAIS

Nome do principal interessado: CONTROLADORIA GERAL DO

Tipo do documento: OFÍCIO INTERNO


Jussara de Silva Lúcio
Tribuna de Administração
Vol. 134041450
Instituto de Assistência Social e Cidadania

DIR. HUMANOS - 1 - Gabinete



Ofício nº 583/2016 – GAB/CGM

Recife, 13 de dezembro de 2016.

Ilma.Srª,

Ana Rita Suassuna

Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Nesta

Senhor Secretário,

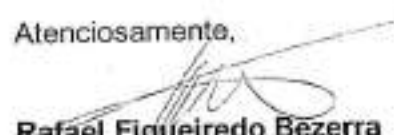
Encaminhamos, para conhecimento, Relatório Final de Auditoria nº 03/2016, realizado pela Gerência Geral de Controle Interno, Auditoria e Prestação de Contas - GGCAP, desta Controladoria Geral, com o objetivo de levantar, avaliar e propor soluções eficientes para as Secretarias e Empresas que concedem benefícios sociais na Prefeitura do Recife.

Dado o conteúdo do Relatório, solicitamos a esta Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos que se manifeste quanto aos seus termos no prazo de 20 dias.

Além disso, ficamos à disposição para reunimos a fim de discutirmos as recomendações a serem objeto de um futuro termo de ajuste de gestão, com vistas a efficientizar o serviço público prestado

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Rafael Figueiredo Bezerra
Controlador Geral do Município.



Ofício nº 583/2016 – GAB/CGM

Recife, 13 de dezembro de 2016

Ilmo.Sr.
Cassio Sinomar
Secretário Executivo de Defesa Civil
Rua dos Palmares, 550, Santo Amaro, Recife

Senhor Secretário,

Encaminhamos, para conhecimento, Relatório Final de Auditoria nº 03/2016, realizado pela Gerência Geral de Controle Interno, Auditoria e Prestação de Contas - GGCAP, desta Controladoria Geral, com o objetivo de levantar, avaliar e propor soluções eficientes para as Secretarias e Empresas que concedem benefícios sociais na Prefeitura do Recife.

Dado o conteúdo do Relatório, solicitamos a esta Secretaria Executiva de Defesa Civil que se manifeste quanto aos seus termos no prazo de 20 dias.

Além disso, ficamos à disposição para reunirmos a fim de discutirmos as recomendações a serem objeto de um futuro termo de ajuste de gestão, com vistas a efficientizar o serviço público prestado.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Rafael Figueiredo Bezerra
Controlador Geral do Município.

RECEBI EM 09-01-17




Controle de tramitação de documento



Data do recebimento: ___/___/___

CONTROLADORIA

Nº Processo: 8079374116

Assunto do documento: RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA 03/2016 - BENEFÍCIOS SOCIAS

Nome do principal interessado: CONTROLADORIA GERAL DO

Tipo do documento: OFÍCIO INTERNO

U.R.B. - 1 - Gabinete da Presidencia

20/06/2017
Fryson
15:30



Ofício nº 583/2016 – GAB/CGM

Recife, 13 de dezembro de 2016.

Ilma.Srª,

Norah Helena

Presidente da Empresa de Urbanização do Recife

Av. Oliveira Lima, 867, Boa Vista, Recife

Senhora Presidente,

Encaminhamos, para conhecimento, Relatório Final de Auditoria nº 03/2016, realizado pela Gerência Geral de Controle Interno, Auditoria e Prestação de Contas - GGCAP, desta Controladoria Geral, com o objetivo de levantar, avaliar e propor soluções eficientes para as Secretarias e Empresas que concedem benefícios sociais na Prefeitura do Recife.

Dado o conteúdo do Relatório, solicitamos a esta Empresa de Urbanização do Recife que se manifeste quanto aos seus termos no prazo de 20 dias.

Além disso, ficamos à disposição para reunimos a fim de discutirmos as recomendações a serem objeto de um futuro termo de ajuste de gestão, com vistas a eficientizar o serviço público prestado.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Rafael Figueiredo Bezerra
Controlador Geral do Município.



CONTROLADORIA
GERAL - MUNICÍPIO DO RECIFE



Relatório Final de Auditoria Nº 3 / 2016

Benefícios Sociais

Recife

Julho 2016



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: <http://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 013f65c3-cd39-4358-8281-9e3733f373b4



POR VOCÊ,
TRABALHANDO
SEMPARAR.



Controladoria Geral do Município do Recife

Gerência Geral de Controle Interno, Auditoria e Prestação de Contas

RELATÓRIO FINAL

Programas Sociais



APRESENTAÇÃO

Tipo de Auditoria:	Desempenho
Número do Projeto:	Nº 03/2016
Responsáveis:	Ernesto Engel Gomes da Silva Filho – Mat. 103.409-0 Adriana Luzia Silva Cavalcante – Mat. 75.230-3
Entidades Auditadas:	Secretaria de Educação - SEDUC; a Secretaria de Defesa Civil - SEDEC; a Empresa de Urbanização do Recife - URB, a Secretaria de Saneamento - SESAN e a Secretaria de Habitação - SEHAB e Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH.
Período do Trabalho:	04/2016 a 07/2016
Objetivo do Trabalho:	Levantar, avaliar e propor soluções eficientes para as Secretarias e Empresas que concedem benefícios sociais na Prefeitura do Recife, a saber: a Secretaria de Educação - SEDUC; a Secretaria de Defesa Civil - SEDEC; a Empresa de Urbanização do Recife - URB, a Secretaria de Saneamento - SESAN, a Secretaria de Habitação - SEHAB e a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH.
Metodologia do Trabalho:	Os trabalhos foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas, sendo utilizados testes seletivos e outros procedimentos de auditoria aplicáveis às circunstâncias.



Sumário

1. APRESENTAÇÃO	4
2. FONTES DE INFORMAÇÕES E METODOLOGIA ADOTADA	4
2.1. Fontes de informações	4
2.2. Metodologia:	5
3. Auxílio Moradia	6
3.1 Legislação	6
3.2 Gestão	9
3.3 Nova sistemática sugerida	14
3.4 Cruzamento das informações	17
3.5 Recomendações	18
4. Bolsa escola – BEM	19
4.1 Legislação e Gestão	19
4.2 Recomendações:	25
5. Bolsa família	26
5.1 Índice de Gestão Descentralizada Municipal (IGD-M)	26
5.2 Cálculo dos recursos a serem transferidos	31
5.3 Recomendações	34
6. CONCLUSÃO	35



1. APRESENTAÇÃO

A presente Auditoria de Desempenho foi realizada em virtude de determinação do Senhor Secretário da Controladoria Geral do Município — CGM, com o objetivo de levantar, avaliar e propor soluções eficientes para as Secretarias e Empresas que concedem benefícios sociais na Prefeitura do Recife, a saber: a Secretaria de Educação - SEDUC; a Secretaria de Defesa Civil - SEDEC; a Empresa de Urbanização do Recife - URB; a Secretaria de Saneamento - SESAN; a Secretaria de Habitação - SEHAB e a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH.

Os trabalhos foram desenvolvidos por meio da análise de documentos e entrevistas, levando-se em conta o contexto do programa auditado e seu papel dentro do governo municipal.

2. FONTES DE INFORMAÇÕES E METODOLOGIA ADOTADA

2.1. Fontes de informações

- Legislação em vigor que rege os programas analisados:
 - Auxílio moradia
 - Lei Nº 15.893, de 10 de junho de 1994 - Institui o Sistema Municipal de Assistência Social;
 - Decreto Nº 18.810, de 30 de março de 2001 - Autoriza a concessão de benefício eventual às famílias em situação de vulnerabilidade temporária;
 - Decreto Nº 27.286, de 16 de agosto de 2013 – Autoriza a elevação do valor do Auxílio Moradia de R\$ 151,00 para R\$ 200,00;
 - Decretos autorizadores publicados quando da concessão dos benefícios.



- Bolsa-escola
 - Lei Nº 16.302, de 23 de maio de 1997 - Cria o Programa da "Bolsa Escola" em favor de crianças carentes;
 - Decreto Nº 17.665, de 30 de junho de 1997 - Regulamenta a Lei 16.302, de 23 de maio de 1997;
 - Lei Nº 16.715, de 28 de novembro de 2001 - Introduz alterações na Lei Municipal nº. 16.302/97, que trata do programa da bolsa-escola;
 - Lei Nº 16.993, de 27 de maio de 2004 - Integra o Programa Bolsa Escola Municipal ao Programa Bolsa Família, instituído pela Lei Federal nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004.
- Bolsa-família
 - Lei Nº 10.836/2004 - Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências;
 - Decreto Nº 5.209/2004 - Regulamenta a Lei Nº 10.836/2004;
 - Manual do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. Abril 2014;
 - Portaria Nº 81/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
 - Informe Nº 495/2016 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

- Entrevistas realizadas com os gestores e colaboradores das Secretarias;
- Documentos e materiais coletados nas Secretarias;
- Análise de material colhido na mídia (jornais, internet, etc.).

2.2. Metodologia:

O levantamento dos achados deu-se a partir da análise dos documentos apresentados e dos dados colhidos por entrevistas, construindo uma visão realística da unidade auditada, sua gestão, seus objetivos, seu funcionamento interno, seu sistema



organizacional, entre outros. De forma a verificar a eficácia, eficiência e efetividade de suas ações.

Procedimentos de auditoria realizados neste trabalho:

- Elaboração de gráficos e fluxogramas do funcionamento geral dos programas auditados.
- Análise da legislação em vigor que regem os Programas, suas atribuições e suas ações.
- Análise das documentações solicitadas às Secretarias envolvidas por meio das Requisições de Documentos e Informações – RDI Nº 9, 10, 11,12, 13, 14, 15, 16.
- Identificação dos pontos críticos de controle do programa auditado.
- Entrevistas com os gestores das Secretarias envolvidas.
- Análise de conteúdo de material colhido na mídia.

3. Auxílio Moradia

3.1 Legislação

A autorização para concessão do Auxílio Moradia no município do Recife foi regulamentada por meio do Decreto Nº 18.810, de 30 de março de 2001. Este, para consecução de seus objetivos, o considera um benefício eventual, concedido às famílias em situação de vulnerabilidade temporária, situadas em pontos de risco em morros e em inúmeras situações críticas em alagados, além de situações de risco iminente decorrentes do inverno da cidade do Recife.

O referido Decreto resume-se a cinco artigos. Destaca-se o art. 1º, onde verifica-se a submissão da concessão à prévia autorização do Conselho de Política Financeira - CPF; o art. 3º, que define a Empresa de Urbanização do Recife - URB como executora das concessões do benefício; e o parágrafo único do art. 3º, que vincula à antiga Secretaria de Planejamento - SEPLAM a competência para o acompanhamento da situação da família até a solução habitacional final, requerendo



ao órgão executor o cancelamento do pagamento à medida em que ocorra a referida solução ou, por qualquer forma, a família deixe de preencher os requisitos justificadores do benefício.

De forma resumida, segundo o decreto Nº 18.810, tem-se que o auxílio moradia:

- é um benefício de **caráter eventual**;
- sua concessão é vinculada à existência de uma situação de **vulnerabilidade temporária** por parte de famílias que se encontram em áreas de risco iminente ou desabrigadas dos invernos passados;
- tem sua concessão submetida à prévia **autorização** do CPF;
- a **URB** é o **órgão executor** das concessões do benefício;
- à antiga SEPLAM compete o acompanhamento da situação da família até a solução habitacional final, requerendo ainda ao órgão executor, URB, o cancelamento do pagamento.

Apesar de não ficar claro no Decreto citado, percebe-se, a partir do parágrafo único do art. 3º, que a concessão é vinculada, desde o início do processo, a uma solução habitacional final, sendo esta condição, portanto, no nosso entendimento, requisito para concessão.

Publicado em 16 de agosto de 2013, o Decreto Nº 27.286 apenas autorizou a elevação do Auxílio Moradia do valor de R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais) para R\$ 200,00 (duzentos reais). Destaca-se seu parágrafo único do artigo 1º reproduzido abaixo.

Parágrafo Único. Ficam mantidas as demais condições para concessão e manutenção do benefício, estabelecidas nos respectivos Decretos autorizadores. (grifos nossos)



Os Decretos autorizadores, publicados rotineiramente, citam como fundamentos legislativos os Decretos Nº 18.810 de 2001 e o decreto Nº 27.286 de 2013, acima detalhados. Esses Decretos, diferentemente do Nº 18.810 e do Nº 27.286, possuem um detalhamento das condições: para alteração de titularidade, para suspensão do benefício e para exclusão imediata do recebimento; mas não criam obrigações procedimentais disciplinando a forma pela qual os agentes públicos devem agir na concessão do benefício.

No modelo atual, além da Secretaria de Defesa Civil - SEDEC, são competentes para iniciar o processo de concessão do benefício: a Empresa de Urbanização do Recife - URB, a Secretaria de Saneamento - SESAN e a Secretaria de Habitação - SEHAB. Verificamos que não há um procedimento comum a respeito dos documentos que compõe o pedido de concessão do Auxílio Moradia. Cada Secretaria e/ou empresa, por praxe administrativa, estabelece seus critérios.

No caso da SEDEC, responsável pela inclusão de aproximadamente 50% dos atuais beneficiários, observamos, ao longo da análise dos processos de concessão, que estes são compostos da seguinte documentação:

1. **Requisição de inclusão** na listagem de auxílio moradia. Contendo: nome, identificação, nome da mãe, endereço atual, endereço de risco, localidade, data de nascimento do titular, mês de inclusão, regional responsável;
2. **Justificativa de inclusão** no auxílio moradia, contendo os motivos que justifiquem o ato de concessão do benefício;
3. **Relatório social**, devidamente assinado por assistente social apto;
4. **Ficha cadastral do imóvel**;
5. **Ficha cadastral da composição familiar**, contendo informações de: nome, parentesco, idade, sexo, escolaridade, ocupação, vínculo empregatício, renda, participação em outros benefícios, deficiência, enfermidade, dificuldade de locomoção;



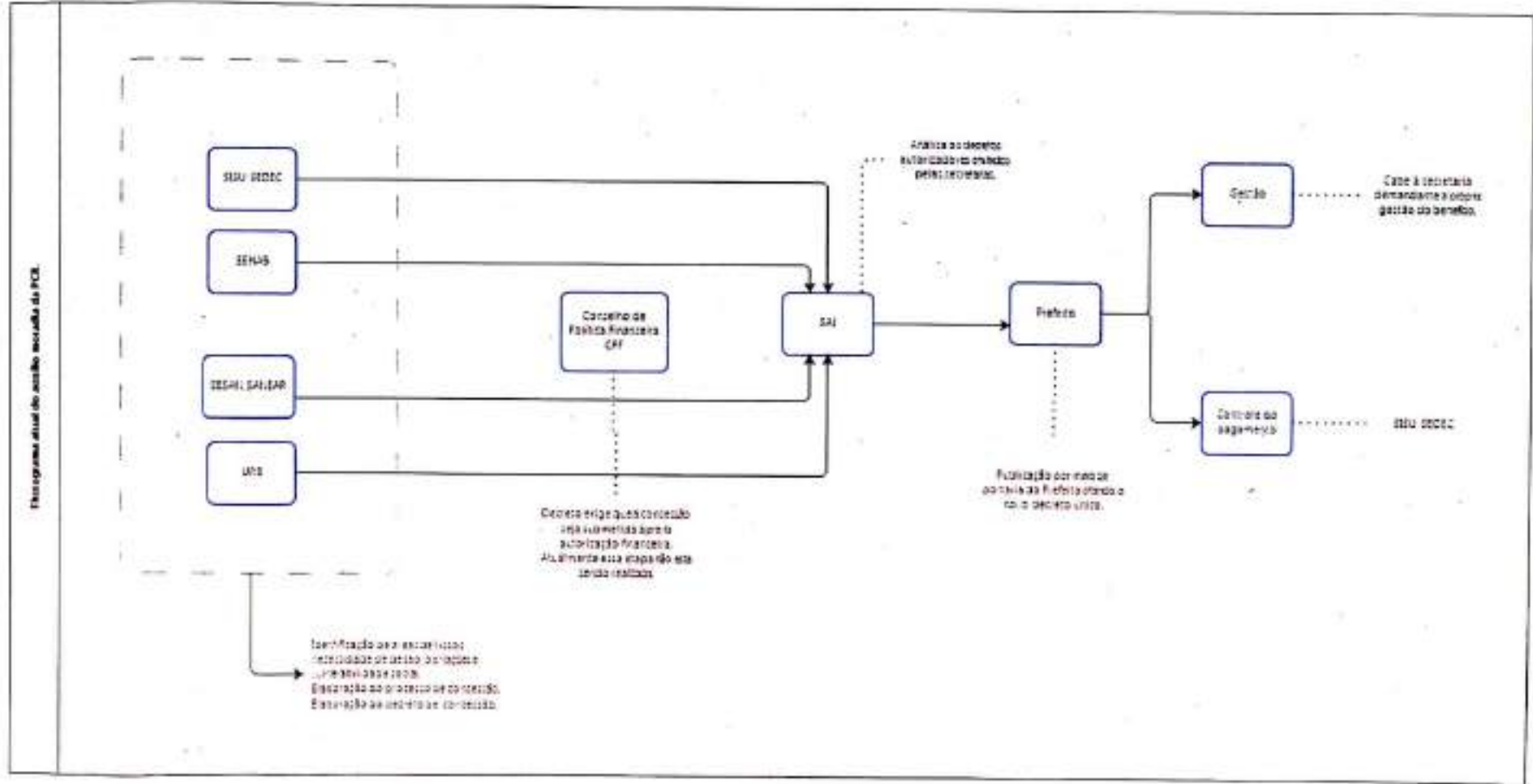
6. **Comprovante de situação cadastral** no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF expedido pela Receita Federal do Brasil e cópias do CPF e identidade;
7. **Mapas de localização de imóvel**, mapa de situação e mapa de localização;
8. **Relatório de Engenharia** para avaliar o grau de risco existente, descrevendo as patologias e vulnerabilidades encontradas na área, contendo relatório fotográfico assinado por engenheiro civil devidamente registrado no CREA;
9. **Relatório de Geologia** para avaliar a superfície terrestre, descrevendo as matérias que a compõe, bem como as texturas e estruturas presentes, assinado por geólogo do quadro municipal.

3.2 Gestão

Apesar de ser um benefício de natureza eventual e com finalidade específica, o Auxílio Moradia é concedido para atender a situações distintas. Aqueles outorgados pela SEDEC visam atender às famílias cujas residências estão situadas em áreas de risco. A URB e a SESAN ao realizarem intervenções urbanas, concedem Auxílio Moradia às famílias que precisaram ser remanejadas do local da obra, até que haja a entrega do imóvel residencial, haja vista que as intervenções, regra geral, preveem a construção de habitacionais. E, por fim, a SEHAB, Secretária responsável pelo desenvolvimento de projetos e ações que facilitem o acesso da população de baixa renda a uma moradia digna, concede o auxílio às famílias que necessitam de residência até que haja solução habitacional definitiva.

Cada Secretaria e/ou Empresa elabora um cadastro com os possíveis beneficiários, dá início a um processo de concessão e, após verificadas as exigências, um Decreto, elaborado pela Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ, é publicado indicando os contemplados com o Auxílio Moradia. Os Decretos autorizadores publicados são monitorados pela SEDEC e servem de base de dados para a alimentação do SCAM, sistema informatizado de controle do Auxílio Moradia. Cada Secretaria e/ou Empresa tem a gestão dos seus benefícios concedidos, porém a SEDEC tem o encargo de gerenciar o SCAM. O fluxograma a seguir ilustra a atual sistemática

FLUXOGRAMA DO AUXÍLIO MORADIA – SITUAÇÃO ATUAL





A despeito da legislação prever a necessidade de autorização por parte do Conselho de Política Fiscal - CPF, constatou-se, por meio de informações colhidas no setor, que este procedimento não é realizado. Através da RDI nº 15/2016, protocolada em 04/07/2016, o CPF foi requerido a apresentar as autorizações prévias relativas a concessão do Auxílio Moradia, entretanto, até a conclusão do presente trabalho não obtivemos resposta. Por ser uma despesa de grande vulto, cerca de doze milhões de reais anuais, acreditamos ser necessário que este tipo de concessão passe pela análise do Conselho municipal competente para disciplinar e controlar a utilização dos recursos financeiros da Prefeitura da Cidade do Recife.

Ao longo das visitas realizadas junto à SEDEC, observou-se a ausência de local apropriado para o armazenamento adequado dos processos de concessão do Auxílio Moradia. Os processos não são numerados, tampouco seguem algum critério cronológico ou regional, tornando o arquivamento ineficiente, gerando um amontoado de relatórios e pareceres, dificultando a guarda e localização. Não há regulamentação da tramitação dos processos, acarretando em alongamento do prazo em determinados locais e, até mesmo, em envio de documentação para lugares indevidos.

A ausência de um cadastro único é considerada por esta equipe de auditoria um frágil ponto de controle. Haja vista a necessidade do registro do atendimento do titular do benefício em programa de habitação ou urbanização, realizado pela União, Estado e Município, a partir da efetiva entrega da unidade habitacional ou retorno do mesmo ao local originário no qual foram realizadas obras de urbanização ou requalificação urbana. Segundo informações prestadas em todas as entrevistas realizadas, várias unidades habitacionais, após concretizada a entrega, são comercializadas e algumas dessas famílias retornam a residir em locais de risco, podendo haver nova admissão em programas de benefícios eventuais e até mesmo de habitacionais.



Os Decretos autorizadores elencam as condições de exclusão de beneficiários ao recebimento do Auxílio Moradia, entretanto não há um controle efetivo e contínuo se as exigências estão sendo devidamente respeitadas e cumpridas, tais como: a cessação das causas justificadoras de sua concessão; o atendimento do titular do benefício em programa de habitação ou urbanização, realizado pela União, Estado e Município, a partir da efetiva entrega da unidade habitacional ou retorno do mesmo ao local originário no qual foram realizadas obras de urbanização ou requalificação urbana; a constatação de fraude na concessão do benefício ou nas informações prestadas por qualquer Órgão ou Secretaria Municipal; o uso indevido do benefício concedido para a finalidade distinta da prevista no Decreto de concessão; deixar o beneficiário de residir no Município do Recife ou em áreas limítrofes territoriais da Região Metropolitana; cessão da benfeitoria ou habitação considerada de risco que deu origem a concessão do benefício; o falecimento do titular quando não possuir dependentes indicados no cadastro de composição familiar.

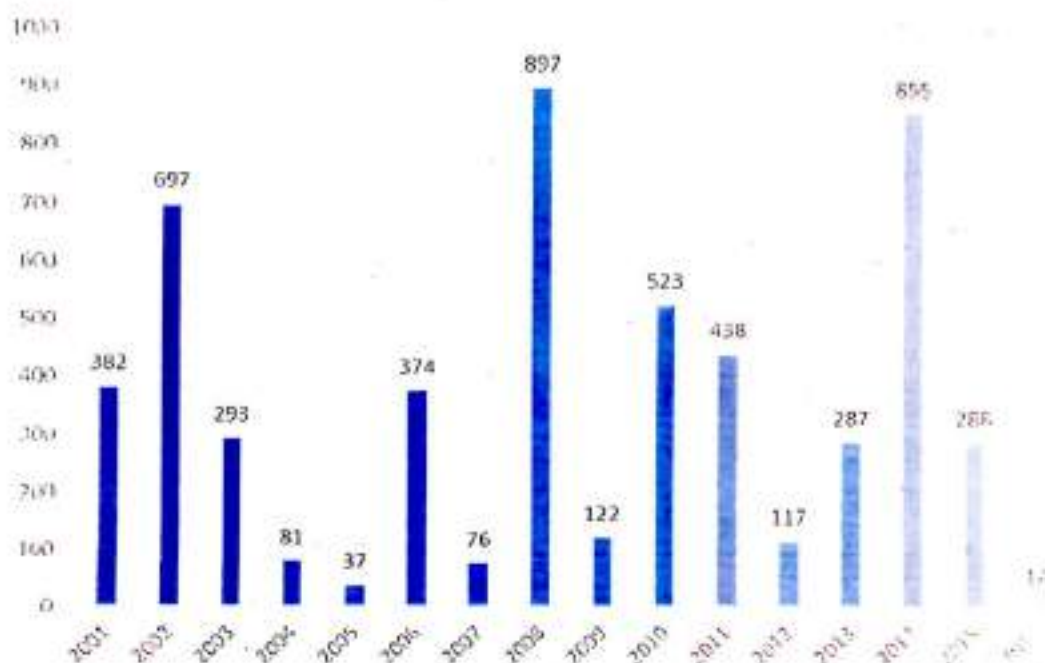
A despeito do benefício ter caráter eventual, nos decretos autorizadores analisados identificamos que a delimitação do termo final é vaga e imprecisa, tendo em conta que não há vinculação a entrega de um habitacional específico, e que também não há previsão de prazo certo para extinção do auxílio. Desta forma, a natureza eventual é descaracterizada, tendo em vista que há beneficiários percebendo o auxílio a mais de 14 anos. Em análise aos dados referentes ao benefício, observou-se que 73% dos beneficiários percebem o Auxílio Moradia a mais de 4 (quatro) anos. A tabela 01 indica a quantidade de inclusões por ano do benefício em comento, a seguir, o gráfico 01 ilustra tais dados.



Tabela 01 – Quantidade de inclusões por ano no auxílio moradia.

	SOCIAL	SEDEC	Total
2001	-	382	382
2002	-	697	697
2003	-	293	293
2004	-	81	81
2005	-	37	37
2006	244	130	374
2007	22	54	76
2008	831	66	897
2009	53	69	122
2010	283	240	523
2011	55	383	438
2012	80	37	117
2013	226	61	287
2014	756	99	855
2015	158	130	288
2016	3	11	14
Ano não identificado	0	6	6
Total	2711	2776	5487

Gráfico 01 – Quantidade de inclusões por ano no auxílio moradia.





Mensalmente a SEDEC informa ao Banco do Brasil o montante a ser pago a título de Auxílio Moradia, com a indicação dos favorecidos e respectivos valores. Caso o beneficiário não saque a quantia no prazo de 90 (noventa) dias, o banco devolve aos cofres públicos os valores transferidos e não percebidos pelos beneficiários. No período compreendido entre junho/2015 e maio/2016, este montante chegou a R\$ 643.800,00. Cerca de 260 benefícios não pagos são devolvidos aos cofres públicos mensalmente. Não há gestão dos motivos que ensejam a não percepção, assim como não são identificados os usuários que deixaram de receber o auxílio.

3.3 Nova sistemática sugerida

Na nova dinâmica sugerida por esta equipe de auditoria, as Secretarias e/ou Empresas competentes dariam início ao pedido de Auxílio Moradia, identificando os possíveis beneficiários residentes em áreas de risco, aqueles moradores de áreas a serem desapropriadas pelo poder público ou ainda, os em vulnerabilidade social temporária. Após a identificação preliminar, os processos seriam elaborados com base na legislação que regula o tema e encaminhados à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH.

Por ter como foco a promoção do acolhimento, convivência e socialização de famílias e indivíduos por meio de ações relativas às políticas de superação da pobreza, assistência social, promoção e garantia dos direitos humanos, além da ampla experiência no gerenciamento do cadastro único - CadÚnico, entendemos que a SDSDH tem a expertise necessária para analisar e gerenciar o Auxílio Moradia. Haja vista que a SEDEC, detentora atual desta atribuição, é competente para desenvolver ações preventivas com o objetivo de evitar ou minimizar acidentes em situações de calamidades, a partir do monitoramento permanente das áreas de risco que estejam sujeitas a deslizamentos de terra ou alagamentos e também em edificações que apresentem irregularidades. Ao gerenciar este tipo de auxílio, a SEDEC

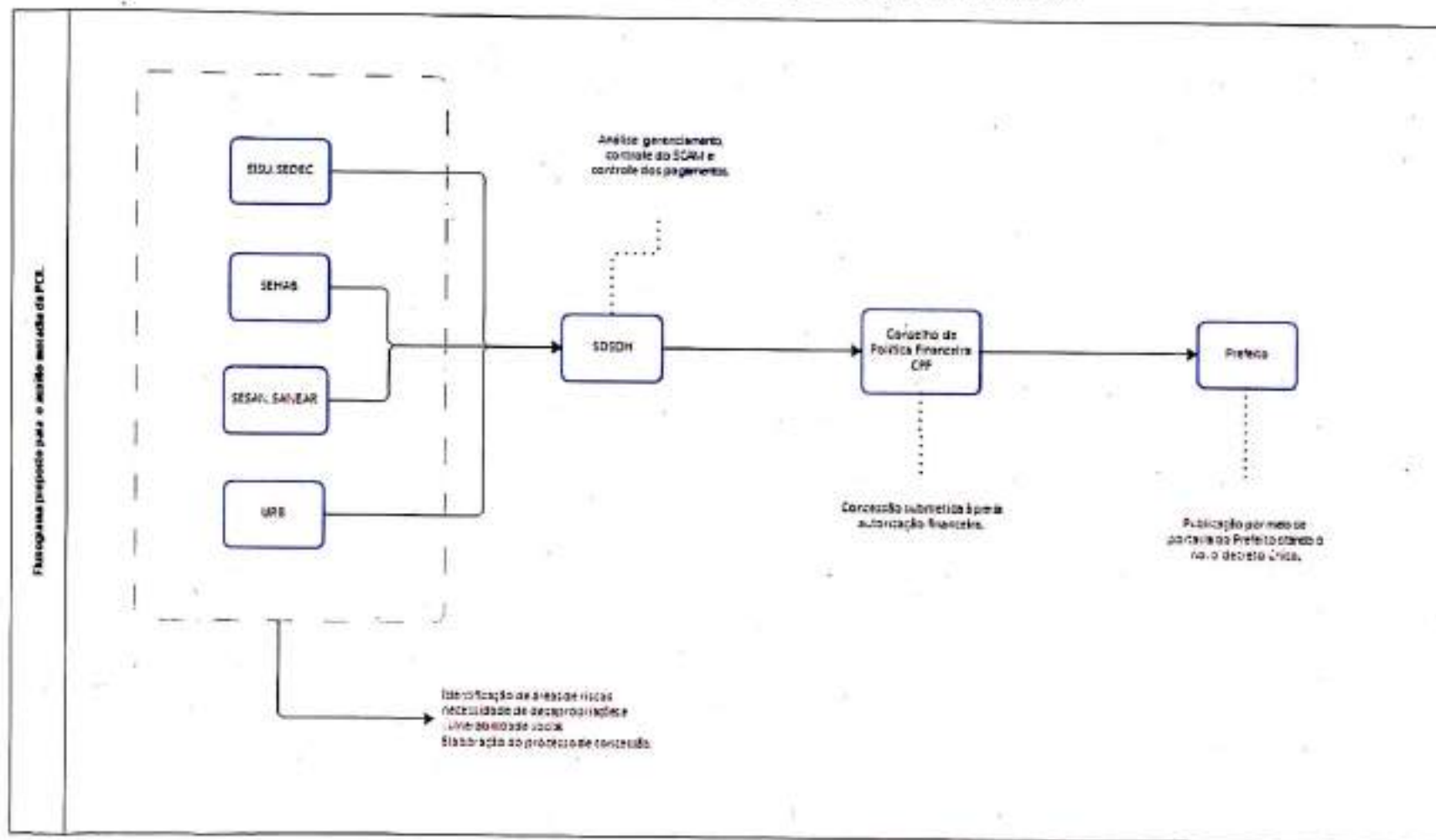


desvirtua-se das suas competências precípuas, deixando de investir tempo e recursos em sua integralidade nas suas atribuições originais.

Após as devidas análises, os pedidos seriam encaminhados ao CPF para avaliação e autorização financeira da despesa, por ser o Conselho competente para disciplinar e controlar a utilização dos recursos financeiros municipais, além de ser necessária uma etapa de controle por um órgão distinto daquele que deu início ao processo de concessão. Quando liberados pelo CPF, os pedidos seriam enviados ao Sr. Prefeito para autorização e publicação em Diário Oficial através de portaria do Chefe do Executivo Municipal.

Sugerimos ainda a revogação do Decreto Nº 18.810, de 30 de março de 2001 e a elaboração de um decreto único regulamentando o Auxílio Moradia do município do Recife. O ato normativo seria previamente aprovado pela Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ, contendo, além dos dispositivos presentes nos Decretos Nº 18.810 de 2001, Nº 27.286 de 2013 e naqueles autorizadores, obrigações procedimentais e prazo de concessão, entre outros. Desta forma, na nova proposta, acreditamos ser desnecessária a etapa de análise da SAJ, considerando sua apreciação preliminar quando da elaboração deste decreto único. Para facilitar a visualização da nova proposta, segue fluxograma ilustrando a sistemática sugerida.

FLUXOGRAMA PROPOSTO PARA O AUXÍLIO MORADIA





3.4 Cruzamento das informações

A partir das informações e relatórios apresentados pela SEDEC, por meio do Of. nº 396/2016, esta equipe de auditoria em conjunto com a equipe do Observatório da Despesa Pública - CGM realizou uma série de cruzamentos de informações com banco de dados específicos.

Verificou-se a partir do relatório de pagamentos do benefício ora abordado, relativo ao mês de abril/2016, que os beneficiários abaixo listados foram identificados como falecidos no período compreendido entre 17/02/2013 a 17/05/2016. Para estes eventos, o cadastro deverá ser atualizado, se for o caso.

Sisobi vs Aux. Moradia			
CPF	NOME	Valor Aux.	Data do óbito
12230731491	MARIO CANDIDO DE BARROS	200.00	17/02/2013
19899181404	SEVERINA MARIA DA SILVA	200.00	22/05/2013
50260480487	MANOEL JOSE DE OLIVEIRA	200.00	12/06/2013
23580127420	JOSE CARLOS VIEIRA DA CUNHA	200.00	16/08/2013
20983182434	JOSE FERNANDO DOS SANTOS	200.00	29/11/2014
73442607434	LUIZ GONZAGA DA SILVA	200.00	18/01/2015
44234848468	SEBASTIANA SOARES DA SILVA	200.00	12/07/2015
57070962487	SEVERINA MARIA DA CONCEICAO	200.00	12/09/2015
30027080463	MARIA DO CARMO DA CONCEICAO	200.00	10/10/2015
60466936753	ROMANA MARIA DA SILVA	200.00	07/12/2015
88189430491	MANOEL DOMINGOS DE LIMA RUFINO	200.00	26/12/2015
19416555487	SEVERINO JOSE DO NASCIMENTO	200.00	29/01/2016
14360055404	JOSE FRANCISCO DA SILVA FILHO	200.00	05/03/2016
37766724472	NOEMIA FERREIRA DA SILVA	200.00	23/03/2016
39891941434	SEVERINA DOS SANTOS SILVA	200.00	08/03/2016
35424192491	VALDIR BERNARDINO DE SENA	200.00	24/03/2016
57425396491	MARIA DA CONCEICAO SILVA DE	200.00	29/08/2015
10379614472	JOAO DIAS DA SILVA	200.00	04/05/2016
38739992420	ISMAEL DE LIMA MESQUITA	200.00	06/05/2016
42608414400	GILDETE MARIA REIS	200.00	17/05/2016



Apurou-se ainda 72 ocorrências de beneficiários cujos saques mensais aconteceram fora do Estado de Pernambuco, conforme anexo 1. Dentre estes, constatou-se que alguns possuem o domicílio eleitoral em diferentes Unidades da Federação. Entretanto, em ambos os casos, não houve a confirmação precisa do atual endereço residencial. Como uma das condições de exclusão de beneficiários ao recebimento do Auxílio Moradia é deixar de residir no Município do Recife ou em áreas limítrofes territoriais da Região Metropolitana, faz-se necessário que este grupo seja contatado através de comunicação escrita, encaminhada ao endereço constante no cadastro municipal, a fim de prestar esclarecimentos.

3.5 Recomendações

- Elaboração de um decreto único regulamentando o Auxílio Moradia no município do Recife, previamente aprovado pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, contendo, além dos dispositivos presentes nos Decretos Nº 18.810 de 2001, Nº 27.286 de 2013 e naqueles autorizadores, obrigações procedimentais disciplinando a forma pela qual os agentes públicos devem agir na concessão do benefício.
- Constar no novo decreto prazo de concessão para o benefício e período para eventual renovação por motivos justificados.
- Constar no novo decreto exigência clara de vinculação da concessão a uma solução habitacional.
- Formalizar os processos de concessão, por meio de numeração própria e tramitação em Sistema informatizado, a exemplo do Plano Padrão de Comunicação Administrativa - PPCA, além de adotar meios eficientes de arquivamento.
- Elaboração de cadastro único, por meio de convênio, onde haja o registro do atendimento do titular do benefício em programa de habitação ou urbanização, realizado pela União, Estado e Município, a partir da efetiva



entrega da unidade habitacional ou retorno do mesmo ao local originário no qual foram realizadas obras de urbanização ou requalificação urbana.

- Sugerimos que a secretaria responsável pela gestão do benefício em conjunto com a EMPREL e o Banco do Brasil estabeleça rotinas de controle dos valores não percebidos pelos beneficiários, a fim de identificar os usuários que deixaram de receber o auxílio, excluindo-os do rol dos beneficiários, aprimorando, assim, o gerenciamento e controle do benefício.
- Sugerimos a criação de um *checklist* de todo processo para verificação se todos os procedimentos foram realizados.
- Recomendamos uma nova sistemática do processo de concessão e gerenciamento do Auxílio Moradia, conforme o disposto no Item 3.3 deste relatório.
- Recomendamos que o cadastro do sistema SCAM seja analisado com base nestas informações e, havendo necessidade, que os devidos ajustes e exclusões sejam feitos.
- Implantar rotinas de verificação mensal de cruzamento de informações. Verificando os óbitos, através do *Sisobi*, ferramenta utilizada pela RECIPREV e acompanhando os locais de saque do benefício em parceria com Banco do Brasil.

4. Bolsa escola – BEM

4.1 Legislação e Gestão

Através da Lei nº 16.302/97 foi criado o Programa Bolsa Escola Municipal - BEM destinado à concessão de auxílio financeiro a famílias carentes, de forma a facilitar as respectivas crianças, na faixa de 7 a 14 anos, o acesso e a permanência na escola. O referido auxílio foi instituído no valor de ½ (meio) salário mínimo para as famílias com apenas um aluno e de 1 (um) salário mínimo para as famílias com dois ou mais alunos beneficiados pelo programa.



De acordo com a legislação que regula o tema, para se habilitar aos benefícios do Programa as famílias devem atender as seguintes exigências:

- ser domiciliada na cidade do Recife há mais de cinco anos;
- ter a renda familiar inferior a 1/3 (um terço) do salário mínimo "per capita";
- estarem às crianças fora da escola em razão da baixa renda familiar;
- fornecer declaração de responsabilidade ou comprovante, onde o chefe da família se compromete a dar correta destinação aos recursos recebidos;
- o aluno beneficiado pelo Programa não poderá ter frequência às aulas inferior a 90% por dois meses seguidos ou três meses intercalados.

A Lei nº 16.715/2001 trouxe algumas alterações para o Programa. A faixa etária foi ampliada, abrangendo crianças de 6 a 15 anos incompletos, assim como sua finalidade. O Programa além de facilitar o acesso e a permanência das crianças na escola, passou a exigir a participação em ações sócio educativas de apoio aos trabalhos escolares, de alimentação e de práticas desportivas e culturais, em horário complementar ao das aulas. A frequência das aulas foi acrescentada a exigência de presença mínima mensal de 85%.

No atual ordenamento jurídico, o BEM traz, basicamente, como requisitos para sua concessão a renda familiar e a frequência escolar. Não há aceno em momento algum a respeito do reconhecimento público das realizações individuais. O desempenho dos alunos beneficiários do programa, ou seja, o conjunto de talentos, habilidades e esforços de cada um não é levado em consideração para concessão do benefício, tampouco para manutenção do mesmo.

E neste ponto cabe uma reflexão. Ao criar o programa o legislador visou que as crianças carentes do município tivessem acesso e continuassem na escola, oferecendo auxílio financeiro a suas famílias. Mas do que adianta o acesso e a permanência na escola sem que o aluno esteja envolvido e imerso na dinâmica



escolar, apresentando um bom desempenho na sua vida acadêmica e social? Necessário, portanto, também criar meios de estímulo para que este envolvimento aconteça e seja contínuo.

Entendemos ser necessário que além da frequência escolar, outras formas de acompanhamento para manutenção do BEM sejam implementadas. No contexto escolar pode-se afirmar que um bom desempenho está relacionado a dedicação, capacidade de memorização, habilidade específica na realização de testes e rapidez de resposta. Entretanto, por ser resultado das diferenças e habilidades individuais, dependendo do aluno e de suas especificações, nem todos podem alcançar este tipo de atuação.

O desempenho, portanto, não deve ser entendido apenas como um conjunto dos resultados dos indivíduos, mensurados objetivamente, mas também como uma combinação de talento, habilidades sociais e políticas, esforço e dedicação. Tão importante quanto o desempenho escolar, a participação do aluno em atividades associativas, jogos escolares, atividades extra classe, entre outras, demonstram a capacidade de trabalhar em grupo e de manter bom relacionamento.

Em 2004, por meio da Lei nº 16.993 o Programa Bolsa Escola Municipal foi integrado ao Programa Bolsa Família Federal, que tem por finalidade a unificação dos procedimentos de gestão e execução das ações de transferência de renda do governo federal, especialmente as do Programa Nacional de Renda Mínima vinculado à Educação - Bolsa Escola Federal; Programa Nacional de Acesso à Alimentação - PNAA; Programa Nacional de Renda Mínima vinculado à Saúde - Bolsa Alimentação; Programa Auxílio Gás e do Cadastro Único do Governo Federal.

Após a integração o BEM passou a receber recursos do Bolsa Família Federal, cabendo ao Município complementá-los, até o valor de $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo, para as famílias selecionadas que tenham uma criança e/ou adolescente e



até o valor de 1 (um) salário mínimo para as que tenham mais de uma criança ou adolescente.

A mencionada Lei também garantiu o pagamento integral do benefício local pelo Município, enquanto as famílias selecionadas no BEM não estivessem incluídas no cadastro único do Governo Federal, ou não fossem atendidas pelo Programa Bolsa Família Federal.

Observamos, conforme demonstrado na tabela 02, que aproximadamente 40% dos beneficiários do BEM não são complementados pelo Bolsa Família Federal. Tal fato implica o pagamento integral do benefício local pelo município para estes casos, quando existe a possibilidade do valor ser pago a título de complemento, haja vista a já citada integração do Programa Bolsa Escola Municipal ao Programa Bolsa Família Federal.

Tabela 02 – Relação beneficiários do BEM complementados versus BEM integral.

2016	TOTAL BENEFICIÁRIOS BEM - COMPLEMENTADOS	TOTAL BENEFICIÁRIOS BEM - INTEGRAL
JANEIRO	1.385	812
FEVEREIRO	1.347	777
MARÇO	1.321	779
ABRIL	1.294	766
MAIO	1.265	749

Segundo informações prestadas pela Secretaria de Educação, não há inclusões de novos beneficiários desde 2011, exceto aquelas oriundas de determinação judicial, o que depreende-se ser interesse do município do Recife a não manutenção do Programa, seguindo, inclusive, o modelo da União. De acordo com os dados apresentados pela SEDUC a esta equipe de auditoria, levando-se em consideração apenas a exigência idade, o BEM terá seu término até o final do exercício de 2024. O gráfico 02 e a tabela 03 apresentam a previsão de desligamento de alunos beneficiados no Bolsa Escola por ano.



Gráfico 02 – Previsão de alunos desligados do BEM por ano.

Previsão de alunos desligados do BEM por ano
(levando em consideração apenas a idade)

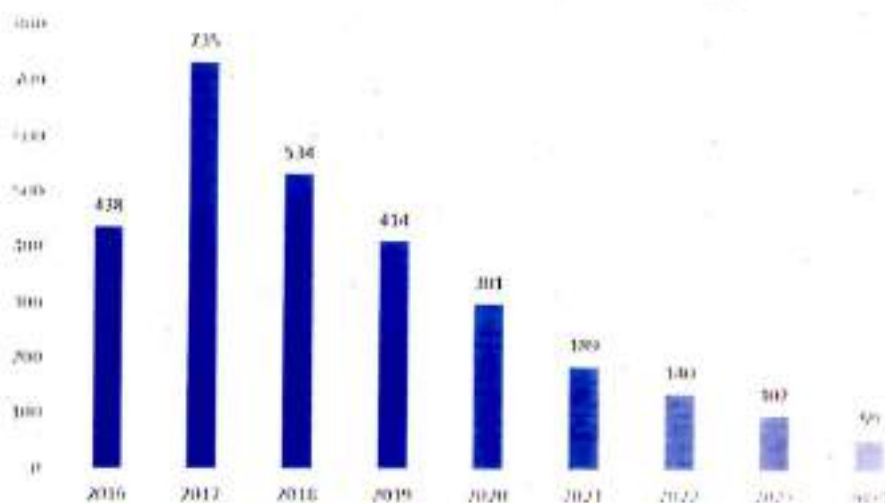


Tabela 03 – Previsão de alunos desligados do BEM por ano.

Ano	Aluno	Percentual	%
2016	438	15%	83%
2017	735	25%	
2018	534	18%	
2019	414	14%	
2020	301	10%	
2021	189	6%	17%
2022	140	5%	
2023	102	4%	
2024	59	2%	
Total	2912	100%	100%

Ao atingir a idade limite do Programa, o aluno é automaticamente desligado. Entretanto, há outras formas de desligamento, dentre as quais destacamos: renda per capita superior ao estabelecido em Lei, mudança de município, falecimento, endereço não localizado, falsa declaração e até mesmo mal uso dos recursos. Essas formas de exclusão são monitoradas por equipe da SEDUC, por meio de visitas periódicas. No período compreendido entre janeiro de 2014 a maio de 2016, conforme ilustrado no gráfico 03, verificamos que a quantidade de visitas vem caindo consideravelmente, o que pode afetar o número de desligamentos mensais.



Gráfico 03 – Redução do número de visitas ao longo dos anos.



Atualmente os valores relativos ao BEM equivalem a R\$ 440,00 para as famílias com apenas um aluno e R\$ 880,00 para as famílias com dois ou mais alunos. O relatório de pagamento do benefício ora abordado, concernente ao mês de maio do atual exercício, indica o valor total do pagamento no montante R\$ 1.222.600,00, sendo pouco mais de 1 milhão pagos com recursos municipais. Comparando-se o valor do BEM com outros benefícios sociais da Prefeitura do Recife, além do próprio Bolsa Família Federal, percebe-se que o valor do Bolsa Escola Municipal está bem acima dos demais benefícios concedidos. Segundo indicado na tabela 04, vejamos:

Tabela 04 – Comparação entre benefícios sociais.

Comparação entre benefícios sociais	
Bolsa-escola (PCR)	R\$ 440 / 880
Auxílio moradia (PCR)	R\$ 200
Aluguel social (PCR)	R\$ 200
Bolsa família (Governo federal)	Valor máximo: R\$ 175

Além do ensino gratuito, merenda escolar, fardamento e material didático oferecidos pelo município, o BEM surgiu como um auxílio financeiro ao acesso e à



permanência das crianças carentes na escola pública municipal. Trata-se, portanto, de um auxílio. O valor expressivo, quando comparado aos demais benefícios, pode gerar acomodação da parte de quem o recebe, tendo em vista que um dos requisitos para manutenção no Programa é a renda "per-capita" de 1/3 do Salário Mínimo.

Em texto extraído do sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, constata-se que o Bolsa Família Federal é *um programa de transferência direta de renda, direcionado às famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza, de modo que consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza. O programa busca garantir a essas famílias o direito à alimentação e o acesso à educação e à saúde*. Pode-se observar que a amplitude deste programa é bem além daquela relativa ao BEM, entretanto o valor deste último supera em muito a quantia destinada ao benefício federal.

Na mesma linha de raciocínio, temos o Auxílio Moradia e o Aluguel Social, benefícios eventuais que auxiliam famílias em situação de vulnerabilidade temporária a pagarem seus aluguéis até que haja solução para o problema vivenciado. O valor unitário destes benefícios não chega a 25% do maior valor pago a título de BEM.

4.2 Recomendações:

- Realizar levantamento dos beneficiários do BEM sem complementação do Bolsa Família Federal, verificando a possibilidade de inclusão dos mesmos no Programa Federal. Tal ação desoneraria os cofres municipais e não causaria prejuízos aos beneficiários.
- Recomendamos que além da frequência escolar, o desempenho individual de cada aluno, bem como sua participação em atividades associativas, jogos escolares, atividades extra classe, entre outras, sejam acompanhadas e adotadas como requisitos para manutenção e continuidade no BEM.



- Verificar a possibilidade de rever os valores do bolsa-escola municipal, para que este benefício caracterize-se como um auxílio, não desestimulando a inserção dos beneficiários no mercado de trabalho. Avaliando, por exemplo, a possibilidade de desindexação do valor do BEM ao salário mínimo.
- Aumentar o número de visitas mensais de monitoramento.

5. Bolsa família

Este ponto do relatório foi destinado a avaliar o desempenho da gestão do município do Recife no programa bolsa família, na tentativa de um possível aumento do apoio financeiro concedido pelo governo federal. Focamos exclusivamente no Índice de Gestão Descentralizada Municipal (IGD-M), que serve tanto para avaliar o desempenho da Gestão Municipal como para calcular o montante a ser repassado ao Município.

5.1 Índice de Gestão Descentralizada Municipal (IGD-M)

O Índice de Gestão Descentralizada Municipal (IGD-M) é um instrumento de promoção e fortalecimento da gestão intersetorial do Programa Bolsa Família (PBF). Corresponde a uma forma de aferir a cobertura cadastral, bem como a qualidade da Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e a qualidade e integridade das informações sobre o acompanhamento das condicionalidades das áreas de educação e de saúde. A partir desse índice, que varia de zero a um, os valores são calculados e os recursos, transferidos para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Em outras palavras, o IGD-M serve tanto para "medir" a qualidade das ações empreendidas, refletindo o desempenho de cada Gestão Municipal, como para incentivá-las à obtenção de resultados qualitativos e também para compor a base de



cálculo do montante de recursos que cada uma deve receber a título de apoio financeiro.

A lógica do IGD-M, portanto, distingue-se de outras possíveis formas de disciplinar a transferência de recursos financeiros, como os convênios. Neles, os recursos são consignados e carecem de prestação de contas ao órgão de origem. Já, no IGD-M, a transferência dos recursos é compreendida como um direito alcançado pelos municípios que realizaram as ações e atingiram índices mínimos estabelecidos na legislação vigente. A prestação de contas, nesse caso, deve ser realizada em nível local, ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

O IGD-M é calculado pela multiplicação de 4 fatores:

$$\text{IGD-M} = \text{Fator I} \times \text{Fator II} \times \text{Fator III} \times \text{Fator IV}$$

Fator I é o Fator de Operação: que até a publicação da portaria nº 81, em 25 de agosto de 2015, era calculado pela média aritmética simples das seguintes variáveis:

TCQC - Taxa de Cobertura Qualificada de Cadastros, calculada pela divisão do número de cadastros válidos de famílias com perfil CadÚnico, no município, pela quantidade de famílias estimadas como público alvo do CadÚnico no Município.

TAC - Taxa de Atualização Cadastral, calculada pela divisão do número de cadastros válidos de famílias com perfil CadÚnico no município atualizados nos últimos dois anos, pelo número de cadastros válidos com perfil CadÚnico no município;

TAFE - Taxa de Acompanhamento da Frequência Escolar, calculada pela divisão do número de crianças e adolescentes pertencentes às famílias beneficiárias do PBF no município, com informações de frequência escolar, pelo número total de



crianças e adolescentes pertencentes a famílias beneficiárias do PBF no município;
e

TAAS - Taxa de Acompanhamento da Agenda de Saúde, calculada pela divisão do número de famílias beneficiárias com perfil saúde no município com informações de acompanhamento de condicionalidades de saúde, pelo número total de famílias com perfil saúde no município.

Fator II é o Fator de adesão ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que expressa se o município aderiu ao SUAS, de acordo com a Norma Operacional Básica (NOB/SUAS);

Fator III é o Fator de informação da apresentação da comprovação de gastos dos recursos do IGD-M, que indica se o gestor do FMAS lançou no sistema informatizado do MDS (SuasWeb) a comprovação de gastos ao CMAS; e

Fator IV é o Fator de informação da aprovação total da comprovação de gastos dos recursos do IGD-M pelo CMAS, que indica se o referido Conselho registrou no SuasWeb a aprovação integral das contas apresentadas pelo gestor do FMAS.

O fator I, como já exposto, é o cálculo das taxas de cadastro e de condicionalidades, e após julho de 2015 este fator passou a ser calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$F1 = \frac{TAC + \left(\frac{TAFE + TAAS}{2} \right)}{2}$$

Cabe destacar que a taxa TCQC foi extinta da fórmula de cálculo do F1.

Já aos fatores II, III e IV, são atribuídos os seguintes valores:



Valor 0 (Zero) Quando:

- a. O município não tiver aderido ao SUAS (Fator II);
- b. O município não tiver informado no SuasWeb, até 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício, a apresentação da comprovação de gastos dos recursos do IGD-M ao respectivo CMAS (Fator III); e
- c. O CMAS não tiver informado no SuasWeb, até 31 de maio do ano seguinte ao término do exercício, a aprovação total da comprovação de gastos dos recursos transferidos (Fator IV).

Valor 1 (um) quando:

- a. O município tiver aderido ao SUAS (fator II);
- b. O município tiver informado, no SuasWeb, a apresentação da comprovação de gastos dos recursos do IGD-M ao respectivo CMAS (Fator III); e
- c. O CMAS tiver informado, no SuasWeb, a aprovação total da comprovação de gastos dos recursos transferidos (Fator IV).

Dessa forma, temos que os fatores II, III e IV são condições para recebimento, tendo em vista que de acordo com a fórmula 1 se algum desses fatores for 0 (zero) o IGD-M será 0 (zero), não havendo consequentemente nenhum repasse para o município. Diante do fato de que as condições foram atendidas ou estão sendo atendidas anualmente, focamos nosso trabalho do fator I, onde acreditamos ser possível uma melhoria dos índices, levando a um aumento de repasses do governo federal.

Em resumo, o município estará apto a receber os recursos do IGD-M, quando:



- Aderir ao SUAS (Fator II = 1);
- Ocorrer o lançamento da comprovação de gastos no SuasWeb (Fator III = 1)
- Ocorrer a aprovação total da comprovação de gastos pelo CMAS (Fator IV = 1);
- Atingir os parâmetros mínimos das taxas que compõem o Fator I, de acordo com a tabela a seguir.

A portaria nº 81 também trouxe novidades em relação as condições mínimas para obtenção dos repasses, são elas:

Tabela 05 – Parâmetros mínimos das taxas que compõem o IGD.

Parâmetros mínimos das taxas que compõem o IGD				
Antes da Portaria nº 81/2015		Depois da Portaria nº 81/2015		Nova regra vigora a partir de
TCQC	0,20	TCQC	Exatidão	Exatidão
TAC	0,20	TAC	0,55	1º de janeiro de 2016
TAFE	0,20	TAFE	0,30	1º de fevereiro de 2016
TAAS	0,20	TAAS	0,30	1º de fevereiro de 2016
Média Fator I	0,55	Média Fator I	0,55	Mantido o mesmo mínimo

Vale ressaltar a importância do atingimento dos parâmetros mínimos, tendo em vista que verificamos ausência total de repasses no período entre agosto de 2013 e janeiro de 2014. Estimamos a perda do repasse da ordem de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) nesse período.

Tabela 06 – Período de ausência total de repasses.

Mês/Ano	TAFE	TAAS	TAC	TCQC	IGD
ago/13	0,7	0,19	0,72	1	0,65
set/13	0,72	0,19	0,72	1	0,66
out/13	0,72	0,19	0,56	1	0,62
nov/13	0,83	0,19	0,56	1	0,65
dez/13	0,83	0,19	0,55	1	0,64
jan/14	0,86	0,19	0,55	1	0,65



5.2 Cálculo dos recursos a serem transferidos

O valor do recurso a ser transferido a cada município, é obtido a partir do cálculo do IGD-M, com a utilização da fórmula a seguir:

Recurso a ser transferido = IGD-M x R\$ 3,25 por cadastro válido atualizado + incentivos

Multiplica-se o valor do IGD-M apurado no mês por R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) para cada cadastro válido de família inscrita na Base Nacional do Cadastro Único no mês anterior ao do mês de referência do cálculo, com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo no município, atualizado nos últimos dois anos, até o limite da estimativa do número de famílias identificadas como público alvo do CadÚnico no município. Soma-se ao resultado do valor apurado no 1º passo, os seguintes incentivos financeiros:

- 3% (três por cento), proporcionais ao acompanhamento das famílias beneficiárias em situação de descumprimento de condicionalidades, que estejam em processo de acompanhamento familiar;
- 3% (três por cento) a todos os municípios, exceto aqueles que, no respectivo período de apuração, estejam em situação de atraso em relação ao cumprimento de prazo estabelecido pela Senarc/MDS para o atendimento de demanda de fiscalização encaminhada ao município;
- 2% (dois por cento), quando o município tiver 100% (cem por cento) dos dados referentes à Gestão Municipal atualizados no Sistema de Gestão do PBF (SIGPBF) há menos de um ano; e
- 2% (dois por cento), quando o município apresentar pelo menos 96% (noventa e seis por cento) de cartões do PBF entregues na data de apuração do IGD-M.



A seguir apresentamos os gráficos das taxas que compõem o fator 1, destacando os valores máximos e mínimos no período de janeiro de 2011 a dezembro de 2015.

Gráfico 04 – TAFE ao longo dos anos.

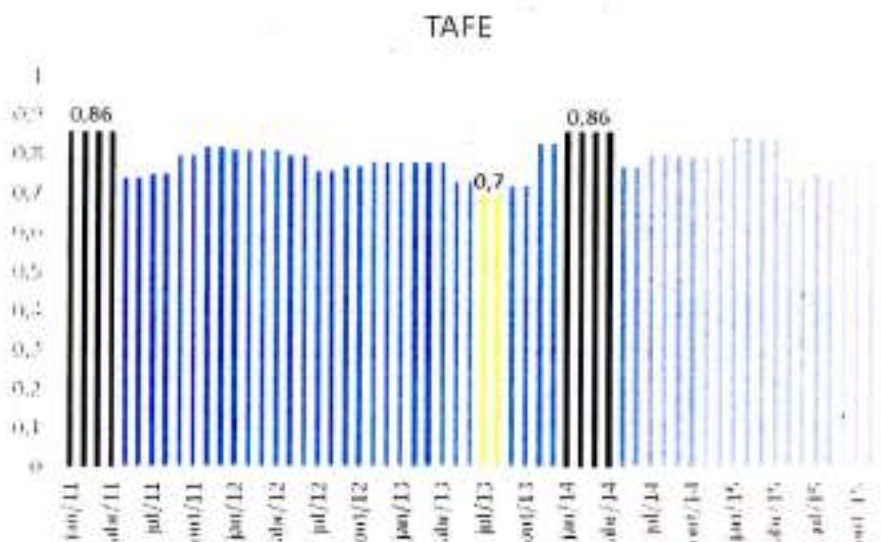


Gráfico 05 – TAAS ao longo dos anos.

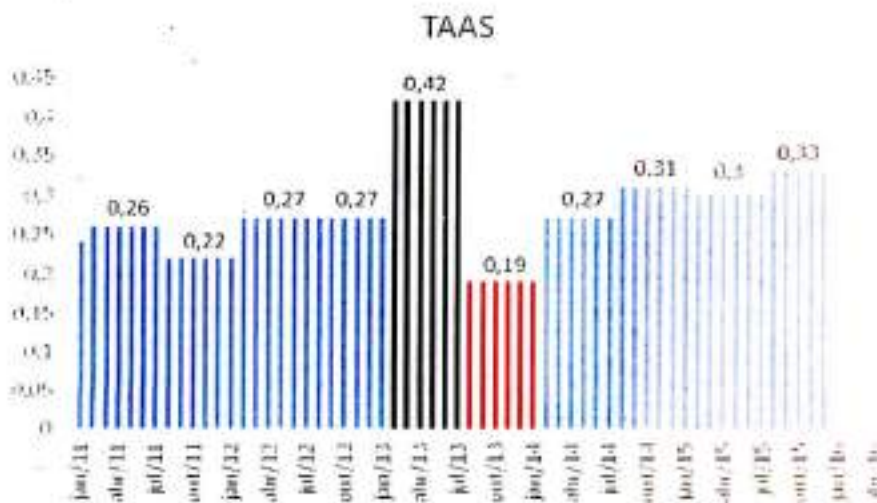




Gráfico 06 – TAC ao longo dos anos.

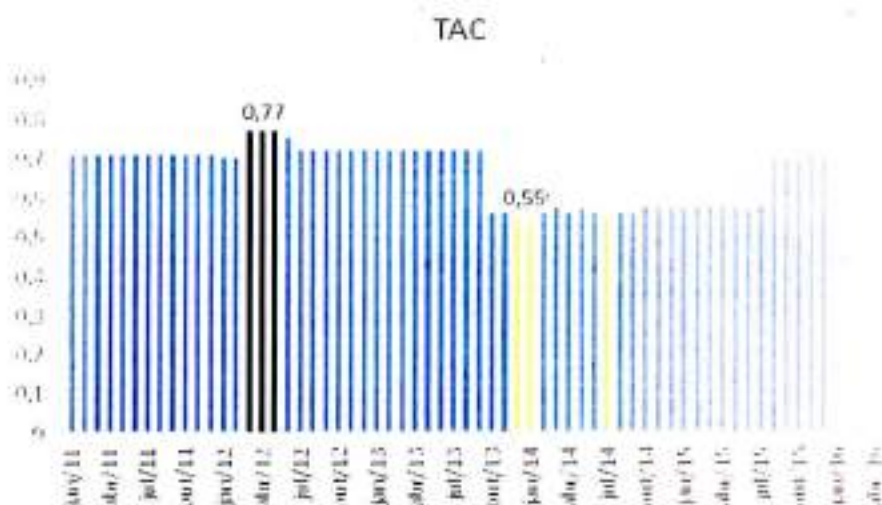
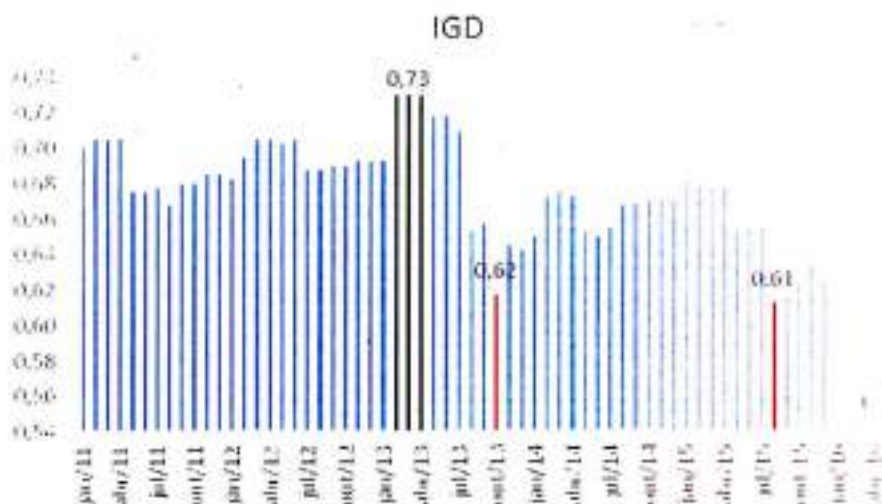


Gráfico 07 – IGD ao longo dos anos.



Máx-Mín	TAFE	TAAS	TAC
2011-2015	0,86	0,42	0,77
	0,7	0,19	0,55



Em análise ao histórico dos últimos cinco anos, observa-se que os valores relativos à TAAS necessitam de atenção especial da administração. Tais valores estão bem abaixo do TAFE e do TAC, representando inclusive risco de o município não receber o repasse, como ocorrido anteriormente, tendo em vista que os valores se aproximam muito do limite mínimo definido pela norma.

A tabela a seguir demonstra os valores repassados pelo governo federal para subsidiar a gestão do Programa Bolsa Família no município. A coluna 'B' indica o valor total de recursos disponibilizados pela União, enquanto a 'A' aponta o valor efetivamente repassado. A partir destes dados, verificamos que o município do Recife nos últimos cinco anos percebeu apenas 40% do recurso disponível, deixando de arrecadar mais de 17 milhões de reais neste período.

Tabela 07 – Cálculo do repasse não percebido entre os anos de 2012 e 2016.

	Repasado (A)	Teto de repasse (B)	Repasse não percebido (B) - (A)
2012	3.884.143,39	R\$ 7.698.469,35	R\$ 3.814.325,96
2013	2.335.048,12	R\$ 7.433.454,60	R\$ 5.098.406,48
2014	2.757.521,44	R\$ 7.433.454,60	R\$ 4.675.933,16
2015	3.220.298,80	R\$ 7.433.454,60	R\$ 4.213.155,80
2016			
Total	R\$ 12.197.011,75	R\$ 29.998.833,15	R\$ 17.801.821,40

5.3 Recomendações

- Mobilização de uma força tarefa integrada entre as Secretarias de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, de Educação e Saúde a fim de propor ações que visem o aumento do IGD-M, com especial atenção à TAAS, tendo em vista que os valores a ela relativos se aproximam muito do limite mínimo definido pela norma.



6. CONCLUSÃO

Os benefícios sociais abordados neste trabalho foram o Auxílio Moradia, o Bolsa Escola e o Bolsa Família. No tocante ao primeiro benefício avaliado, esta equipe de auditoria concluiu ser necessária a construção de uma nova sistemática no seu processo de concessão e gerenciamento, conforme disposto no Item 3.4 deste relatório. Como também, sugeriu a elaboração de um decreto único regulamentando o Auxílio Moradia, previamente aprovado pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, contendo, além dos dispositivos presentes nos Decretos Nº 18.810 de 2001, Nº 27.286 de 2013 e naqueles autorizadores, obrigações procedimentais disciplinando a forma pela qual os agentes públicos devem agir na concessão do benefício.

Quanto ao Bolsa Escola - BEM, verificou-se que existe a possibilidade de desoneração dos cofres municipais, sem prejuízos aos beneficiários. A julgar por cerca de aproximadamente 40% dos beneficiários do BEM não serem complementados pelo Bolsa Família Federal. Tal fato implica o pagamento integral do benefício local pelo município para estes casos, quando existe a possibilidade do valor ser pago a título de complemento, haja vista a integração do Programa Bolsa Escola Municipal ao Programa Bolsa Família Federal. Desta forma, faz-se necessário realizar levantamento dos beneficiários do BEM sem complementação do Bolsa Família Federal, verificando a possibilidade de inclusão dos mesmos no Programa Federal. Sugeriu-se ainda a revisão dos valores do programa municipal ora abordado, a fim de que o mesmo caracterize-se como um auxílio, não desestimulando a inserção dos beneficiários no mercado de trabalho.

No que concerne ao Bolsa Família, o foco do trabalho foi exclusivamente no Índice de Gestão Descentralizada Municipal (IGD-M), que serve tanto para avaliar o desempenho da Gestão Municipal, quanto para calcular o montante a ser repassado ao Município. Procurou-se buscar um possível aumento do apoio financeiro concedido pelo governo federal. Entendeu-se ser necessária e urgente a mobilização de uma força tarefa integrada entre as Secretarias de Desenvolvimento



Social e Direitos Humanos, de Educação e Saúde a fim de propor ações que visem o aumento do IGD-M, com especial atenção à TAAS, tendo em vista que os valores a ela relativos se aproximam muito do limite mínimo definido pela norma. Recomendamos que uma cópia deste trabalho seja enviada as Secretarias mencionadas neste relatório para que tomem as devidas providências, quais sejam: Secretaria de Educação - SEDUC; a Secretaria de Defesa Civil - SEDEC; a Empresa de Urbanização do Recife - URB, a Secretaria de Saneamento - SESAN e a Secretaria de Habitação - SEHAB, Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH e a Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ.

Atenciosamente,



Ernesto Henrique Engel
Analista de Controle Interno
Matrícula 103.409-0

Adriana Luzia Silva Cavalcante
Auditora do Tesouro Municipal
Matrícula 75.230-3

De acordo,



Camila Carvalho Pinto de Melo
Gerente Geral de Controle Interno, Auditoria e Prestação de Contas - GGCAP
Matrícula 103.352-2

De acordo,



Rafael Figueiredo Bezerra
Controlador Geral do Município


ANEXO 1

Número do beneficiário	Local de origem	Domicílio eleitoral	Nome	CPF
225	CURITIBA			
629	SÃO PAULO			
740	NOVO LUIZ			
1319	SÃO PAULO			
1526	CAMPINA GRANDE			
1820	CAMPUS DE SANTANA, NOVA CRUZ e SÍTIO AITONIO			
1901	PIATÁ			
2213	ANGRA DOS REIS			
2272	SÃO PAULO			
2374	FORTALEZA			
2398	JARUÍ			
2420	IMBUIÇA			
2471	FORTALEZA			
2500	FORTALEZA			
2510	SALVADOR	SALVADOR - BA	MARIELINIA SÁTIMOS SILVA	70101101010
2686	SITIO			
3364	PORTO VELHO			
3677	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN		
4240	SÃO PAULO			
4606	FORTALEZA			
4609	FORTALEZA			
4709	DUSQUE DE CAVALOS			
4854	JOÃO PESSOA e SANTA RITA			
4855	SANTA RITA			
5285	CAMPINA GRANDE			
5732	ALEXANDRIA e SOUZA	TEREINTE AGUIAR - RJ	AURENICE MARIA BATISTA	7100009400
6020	JOÃO PESSOA			
6037	RODRIGUES	ARAÇUAIA - PE	VERONICA L. RODRIGUES	01210000000
6039	RODRIGUES			
6044	JARDIM			
6145	JOÃO PESSOA	JOÃO PESSOA - PB	CRISTIANO GONÇALVES REZENDE	01711000000
6235	IMBUÍ	ORCÓ - PE	SEBASTIAO MARIA DA CRUZ SILVA	01711000000
6264	ARACAJU			
6311	ARACAJU			
6378	EXTREMA			
6961	JOÃO PESSOA			
7001	EXTREMA			
7077	EXTREMA	EXTREMA - MG	MARIA DAS GRAÇAS CONCEIÇÃO	01711000000
7330	FORTALEZA			
7385	FORTALEZA			
7410	PEDRAS DE FOGO			
7422	TERESINA	TERESINA - PI	ANA CLAUDIA FIGUEIREDO SILVA	01711000000
7441	PEDRAS DE FOGO			
7586	IMBUÍ	ORCÓ - PE	RAFAEL BARBOSA	01711000000
7685	FORTALEZA	CEARA	ALDENIR ASSUNÇÃO DOS SANTOS	01711000000
7814	SÍTIO			
7921	PEDRAS DE FOGO			
8238	ARUA BRANCA			
8429	SÃO PAULO			
8728	SÃO JOSE DA LAJE			
8732	BRASÍLIA			
100106	PARANÁ			
101701	ITAPETINGA			
102101	DUSQUE DE CAVALOS, RIO DE JANEIRO			
103827	UNIAO DOS PALMEIRAS			
103844	ASSIS			
104155	JOÃO PESSOA e IMBUIÇA			
104715	IMBUIÇA			
104757	ELBO			
104796	JOÃO PESSOA			
104938	MACAÉ			
104949	FLORENÓPOLIS			
105050	ACU			
105061	JOÃO PESSOA			
105071	JOÃO PESSOA			
105082	SÃO PAULO			
105169	FORTALEZA			
105196	ALEXANDRIA, CAMPINA e CAMPINA GRANDE			
105229	JOÃO PESSOA			
105271	CHIQUELÉ, NOVA CRUZ			
105514	SANTA RITA			
106674	ACU			



SECRETARIA DE SANEAMENTO

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao **Item 10 do Anexo III da Resolução TC nº. 37/2016** declaramos que, em resposta ao Relatório Final da Auditoria nº. 03/2016, realizada pela Gerência Geral de Controle Interno, Auditoria e Prestação de Contas GGCAP/CGM, encaminhamos o **Ofício nº. 009/2017 – GAB/SESAN** (anexo a esse item), informando que teremos a certeza de uma maior celeridade, e um melhor monitoramento dos casos, bem como, um melhor cruzamento das informações com outras instituições que também concedem benefícios idênticos e/ou semelhantes, de modo a facilitar uma melhor análise e julgamento por parte das equipes que desenvolvem trabalhos sociais de cada Secretaria.

Recife, 22 de março de 2017

ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Secretário de Saneamento



**PREFEITURA DO
RECIFE**
Secretaria de Saneamento

PROTOCOLO

Ofício Nº 009/2017 – GAB/ SESAN

Recife, 26 de Janeiro de 2017.

Ilmo. Senhor,
RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Controlador Geral do Município
Prefeitura do Recife

PCR-
Controladoria Geral do Município
Em: 27/01/17
Hora: 10:10
Recebido por: [assinatura]

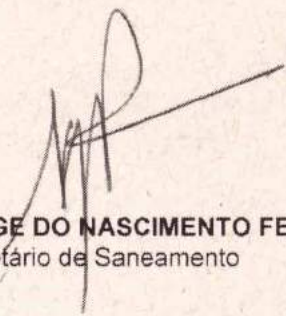
Senhor Controlador,

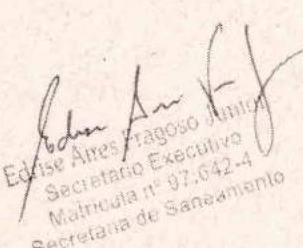
Em resposta ao Ofício nº 583/2016 – GAB/CGM, vimos por meio deste para, primeiramente, parabenizar a equipe de Auditoria e Prestação de Contas – GGCAP, desta Controladoria Geral, pelo trabalho realizado nas concessões dos benefícios sociais desta Municipalidade.

Diante dos fatos e solução apresentada, temos a expor que, após a adoção das medidas ora relatadas, teremos a certeza de uma maior celeridade e um melhor monitoramento dos casos em comento, bem como, um melhor cruzamento das informações com outras instituições que também concedem benefícios idênticos e/ou semelhantes, de modo a facilitar uma melhor análise e julgamento por parte das equipes que desenvolvem trabalhos sociais de cada Secretaria.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Secretário de Saneamento


Edise Aires Fragoso Junior
Secretário Executivo
Matrícula nº 97.642-4
Secretaria de Saneamento



SECRETARIA DE SANEAMENTO

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao **Item 11 do Anexo III da Resolução TC nº. 37/2016** declaramos que esta Secretaria de Saneamento não guarda recursos financeiros em caixa, sendo a movimentação financeira diretamente em contas bancárias.

Recife, 14 de março de 2017

ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Secretário de Saneamento



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, MARIA CLEIDE COMES BUONAFINA
Acesse em: http://eicce.ice.pe.gov.br/cepp/validaDoc.seam?codigo_documento=a04d59be-7c14-4103-89da-7f93b71d5cde

Conciliação Bancária: _____

23.01

Mês

DEZEMBRO/16

Banco: DO BRASIL S/A

Conta Nº:

7458-6

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		33,26
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R\$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		33,26

Recife, 23 de 01 de 17.

RESPONSÁVEL

Geraldo José de Oliveira

Técnico de Contabilidade

Mat. 13.945-2

**Lançamentos - Todos os Tipos**

Emissão: 03/01/2017

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		Conta: 7.458-6	Titular: PCR PROMETROPOLE 2004				0,00
30/11/2016		Saldo Anterior					0,00
		Saldo anterior Conta Investimento					0,00

23

Cear

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, MARIA CLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eicce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a04d59be-7c14-4103-89da-7f93b71d5c0e



Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

A33G021716940283019
02/01/2017 17:39:12

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, MARIA CLEIDE COMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: a04d59be-7c14-4103-89da-7f93b71d5c0e

Cliente

Agência 3234-4
Conta 7458-6 PCR PROMETROPOLE 2004
Mês/ano referência DEZEMBRO/2016

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2016	SALDO ANTERIOR	33,00			9,921025		
30/12/2016	SALDO ATUAL	33,26			9,921025		9,921025

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	33,00
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,26
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,26
SALDO ATUAL =	33,26

Valor da Cota

30/11/2016	3,326727155
30/12/2016	3,352258271

Rentabilidade

No mês	0,7674
No ano	9,5021
Últimos 12 meses	9,5021

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Conv.

23.0



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, MARIA CLEIDE COMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a04d59be-7c14-4103-89da-7193b71d5cde

Conciliação Bancária: _____

23.01

Mês DEZEMBRO 06

Banco: DO BRASIL S/A

Conta Nº: 107834-8

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		1.499,51
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R\$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		1.499,51

Recife, 23 de 01 de 17.

RESPONSÁVEL
Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2



Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 02/01/2017

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		Conta: 107.834-8	Titular: PCR SESAN				
30/11/2016		Saldo anterior					1.500,00
05/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077345	13138	371,85		
05/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612050013203	14138		371,85	
05/12/2016		Movimento do dia			371,85	371,85	
		Saldo					1.500,00
07/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077497	13138	8.040,00		
07/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612070018010	14138		8.040,00	
07/12/2016		Movimento do dia			8.040,00	8.040,00	
		Saldo					1.500,00
14/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077657	13138	1.835,79		
14/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612140017767	14138		1.835,79	
14/12/2016		Movimento do dia			1.835,79	1.835,79	
		Saldo					1.500,00
23/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078050	13138	437,40		
23/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612230026597	14138		437,40	
23/12/2016		Movimento do dia			437,40	437,40	
		Saldo					1.500,00
28/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078254	13138	8.159,84		
28/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612280017110	14138		8.159,84	
28/12/2016		Movimento do dia			8.159,84	8.159,84	
		Saldo					1.500,00
29/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078436	13138	11.983,92		
29/12/2016		0729 - TRANSFERENCIA	00015320777010100	14349		11.983,43	
29/12/2016		Movimento do dia			11.983,92	11.983,43	
		Saldo					1.499,51 C
SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO							
30/12/2016		Saldo					1.499,51 C

23.0

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, MARIA CLEIDE GOMES BUONAFINA
 Acesse em: <http://eic.ce.gov.br/epd/validadoc/seam> Código do documento: a04d59be-7c4-4103-89da-793b71d5c0e



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, MARIA CLEIDE COMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eccc.ce.gov.br/eppp/validaDoc.seam> Código do documento: a04d59be-7c14-4103-89da-7f93b71d5c0e

Conciliação Bancária: _____

23-01

Mês DEZEMBRO/16

Banco: DO BRASIL S/A

Conta Nº: 107836-4

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		4.842,80
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R\$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		4.842,80

Recife, 23 de 01 de 17.

RESPONSÁVEL
Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2

**Lançamentos Sem Transferência Automática**

Emissão: 02/01/2017

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		Conta: 107.836-4	Titular: PCR SESAN PROMETROPOLE				
30/11/2016		Saldo anterior					4.842,80
		Saldo anterior Conta Investimento					0,00
		SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					
30/12/2016		Saldo					4.842,80

23.

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, MARIA CLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesso em: 02/01/2017
URL: http://eicce.cce.gov.br/epd/validaDoc.seam Código do documento: a04d59be-7c14-4103-89da-7f93b71d5c0e



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, MARIA CLEIDE COMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: a04d59be-7c14-4103-89da-7f93b71d5cde

Conciliação Bancária: _____

23-0

Mês DEZEMBRO 16

Banco: DO BRASIL S/A

Conta Nº: 107837-2

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		0,00
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R\$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		0,00

Recife, 23 de 0 de 17.

RESPONSÁVEL
Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2

**Lançamentos Sem Transferência Automática**

Emissão: 02/01/2017

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		Conta: 107.837-2	Titular: P S P CONTRAPARTIDA				
30/11/2016		Saldo anterior					0,00
		SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					
30/12/2016		Saldo					0,00

23.0

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, MARIA CLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a04d59be-7c14-4103-89da-7f93b71d5c0e



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, MARIA CLEIDE COMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epplvalidadoc.seam> Código do documento: a04d59be-7c14-4103-89da-7f93b71d5c0e

Conciliação Bancária: 23.01

Mês DEZEMBRO/16

Banco: DO BRASIL S/A

Conta Nº: 10623-2

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		1.400,41
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R\$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		1.400,41

Recife, 23 de 01 de 17.

RESPONSÁVEL

Geraldo José de Oliveira

Técnico de Contabilidade

Mat. 13.945-2



Lançamentos - Todos os Tipos

Emissão: 03/01/2017

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		Conta: 10.623-2	Titular: PCR CONV SESAN SANEAR				
30/11/2016		Saldo Anterior					0,00 C
		Saldo anterior Conta Investimento					0,00 C
01/12/2016		0000 - BB CP ADM SUPR	000000000000000070	00000	3.095,24		
01/12/2016		0000 - DEP CH BB LIQ	00032341143900023	11439		3.095,24	
01/12/2016		Movimento do dia			3.095,24	3.095,24	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
02/12/2016		0000 - BB CP ADM SUPR	000000000000000070	00000		3.095,24	
02/12/2016		0000 - ORDEM BANCARIA	00000000000077309	13138	3.095,24		
02/12/2016		Movimento do dia			3.095,24	3.095,24	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
06/12/2016		Movimento do dia			0,00	0,00	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
07/12/2016		0000 - BB CP ADM SUPR	000000000000000070	00000	61.144,50		
07/12/2016		0000 - ORDEM BANCARIA	00201612060016375	14138		61.144,50	
07/12/2016		Movimento do dia			61.144,50	61.144,50	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
12/12/2016		Movimento do dia			0,00	0,00	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
13/12/2016		0000 - BB CP ADM SUPR	000000000000000070	00000		61.144,50	
13/12/2016		0000 - ORDEM BANCARIA	00000000000077611	13138	61.144,50		
13/12/2016		Movimento do dia			61.144,50	61.144,50	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
28/12/2016		Movimento do dia			0,00	0,00	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
29/12/2016		0000 - ORDEM BANCARIA	00000000000078436	13138	16.688,43		
29/12/2016		0000 - ORDEM BANCARIA	00000000000078459	13138	1.957,86		
29/12/2016		0000 - ORDEM BANCARIA	00201612280009864	14138		18.646,29	
29/12/2016		Movimento do dia			18.646,29	18.646,29	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
30/12/2016		Movimento do dia			0,00	0,00	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C

7 - BCO

e-451120423.

23.0

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, MARIA CLEIDE COMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: a04d59be-7c14-4103-89da-7f93b71d5c0e



Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

A33G021716940283041
02/01/2017 18:23:11

Cliente
Agência 3234-4
Conta 10623-2 PCR CONV SESAN SANEAR
Mês/ano referência DEZEMBRO/2016

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO								
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas	
30/11/2016	SALDO ANTERIOR	1.305,11			392,311428			
01/12/2016	APLICAÇÃO	3.095,24			930,085006	3,327910868	1.322,396434	
02/12/2016	RESGATE	3.095,24			929,761177	3,329069955	392,635257	
	Aplicação 25/10/2016	1.306,03			392,311428			
	Aplicação 01/12/2016	1.789,21			537,449749			
07/12/2016	APLICAÇÃO	61.144,50			18.347,540848	3,332571951	18.740,176105	
13/12/2016	RESGATE	61.144,50			18.322,424433	3,337140247	417,751672	
	Aplicação 01/12/2016	1.310,28			392,635257			
	Aplicação 07/12/2016	59.834,22			17.929,789176			
30/12/2016	SALDO ATUAL	1.400,41			417,751672		417,751672	

Resumo do mês		
SALDO ANTERIOR	1.305,11	
APLICAÇÕES (+)	64.239,74	
RESGATES (-)	64.239,74	
RENDIMENTO BRUTO (+)	95,30	
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00	
IOF (-)	0,00	
RENDIMENTO LÍQUIDO	95,30	
SALDO ATUAL =	1.400,41	

Valor da Cota		
30/11/2016	3,326727155	
30/12/2016	3,352258271	

Rentabilidade		
No mês	0,7674	
No ano	9,5021	
Últimos 12 meses	9,5021	

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

23. e

600.



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, MARIA CLEIDE COMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/depvalidaDoc-seam> Código do documento: a04d59be-7c14-4103-89da-7f93b71d5cde

Conciliação Bancária: _____

23.01

Mês DEZEMBRO 06

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Conta Nº: 40-1

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		4.910,52
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R\$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		4.910,52

Recife, 23 de 01 de 07.

RESPONSÁVEL

Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2

**:: Extrato das Contas Individuais**

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

5060000

0050/006/00000040-

P RECIFE SEC SANEAMENTO OGU PROM

de: 01/12/2016 até: 31/12/2016

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/12/2016	-	Saldo Atualizado		50,00

23.0

Coatunio

40.1

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eic.caixa.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: a04d59be-7c14-4103-89da-7f93b71d5c0e


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação


Nome da Agência CAIS DO APOLO, PE	Código 0050	Operação 0055	Emissão 02/01/2017
--------------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2016	Cota em: 30/12/2016
0,6826	8,4676	8,4676	5,545491	5,583346

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome P RECIFE SEC SANEAMENTO OGU PROM	CPF/CNPJ 10.565.000/0001-92	Conta Corrente 006.00000040-1	Mês/Ano 12/2016	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	4.827,57C	870,539805
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	32,95C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	4.860,52C	870,539805
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

23 Cota

Dados de Tributação**Rendimento Base**

0,00

IRRF

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

IMPRIMIR

RETORNAR

FECHAR



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, MARIA CLEIDE COMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: a04d59be-7c14-4103-89da-7f93b71d5c0e

Conciliação Bancária: 23.0

Mês DEZEMBRO/16

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Conta Nº: 647061-2

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		0,00
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R\$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		0,00

Recife, 23 de 0 de 17.

RESPONSÁVEL

Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2

**:: Extrato das Contas Individuais**

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

5060000

0050/006/00647061

P RECIFE PAC BACIA BEBERIBE PRO

de: 01/12/2016 até: 31/12/2016

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
22/12/2016	000001	CRED TED	1.877.852,08C	1.877.852,08
22/12/2016	006965	DEB.AUTOR.	1.877.852,08D -	0,00
30/12/2016	-	Saldo Atualizado		0,00

2223

23

LOW.

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, MARIA CLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://govconta.caixa.gov.br/app/validarDoc.seam> Código do documento: a04d59be-7c14-4103-89da-7f93b71d5c0e



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, MARIA CLEIDE COMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epk/validaDoc.seam> Código do documento: a04d59be-7c14-4103-89da-7f93b71d5c0e

Conciliação Bancária: _____

23.0

Mês DEZEMBRO 16

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Conta Nº: 20-7

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		6.000,00
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R\$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		6.000,00

Recife, 23 de 0 de 17.

RESPONSÁVEL

Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.946-2

**:: Extrato das Contas Individuais**

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

5060000

0050/006/00000020

P RECIFE MANGUEIRA DA TORRE

de: 01/12/2016 até: 31/12/2016

Data Mov**Nr. Doc.****Histórico****Valor (R\$)****Saldo
(R\$)**

30/12/2016

-

Saldo Atualizado

6.000,00

27 cop. caixa

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, MARIA CLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://recife.caixa.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: a04d59be-7c14-4103-89da-7f93b71d5c0e



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, MARIA CLEIDE COMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epxvalidadoc.seam> Código do documento: a04d59be-7c14-4103-89da-7f93b71d5c0e

Conciliação Bancária: 23-01

Mês DEZEMBRO 06

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Conta Nº: 33-9

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		<u>0,01</u>
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R\$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		<u>0,01</u>

Recife, 23 de 01 de 12.


RESPONSÁVEL
Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2

**CAIXA****:: Extrato das Contas Individuais**

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

5060000

0050/006/000000033-

P RECIFE SANEAM RODA DE FOG

de: 01/12/2016 até: 31/12/2016

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico
30/12/2016	-	Saldo Atualizado

Valor (R\$)

Saldo
(R\$)
0,01

23

or crédito

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, MARIA CLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://recife.caixa.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: a04d59be-7c14-4103-89da-7f93b71d5c0e



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, MARIA CLEIDE COMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: a04d59be-7c14-4103-89da-7f93b71d5c0e

Conciliação Bancária: 23.0

Mês DEZEMBRO 16

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Conta Nº: 34-7

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		1.134,32
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R\$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		1.134,32

Recife, 23 de 0 de 17.

RESPONSÁVEL

Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2

**:: Extrato das Contas Individuais**

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

5060000

0050/006/00000034

P RECIFE SANEAM UE 4

de: 01/12/2016 até: 31/12/2016

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/12/2016	-	Saldo Atualizado		1.134,32

23 of. monido

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, MARIA GLEIDE COMES BUONAFINA
Acesse em: <http://recife.caixa.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: a04d59be-7c14-4103-89da-7f93b71d5c0e



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, MARIA CLEIDE COMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/ceppxvalidadoc-seam> Código do documento: a04d59be-7c14-4103-89da-7f93b71d5c0e

Conciliação Bancária: _____

23.01

Mês DEZEMBRO 16

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Conta Nº:

114-9

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		2.490,00
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R\$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		2.490,00

Recife, 23 de 01 de 17.

RESPONSÁVEL

Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

50600001

0050/006/00000114-9

P RECIFE PCA 2 BB

de: 01/12/2016 até: 31/12/2016

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
07/12/2016	122537	DEVOL TED	4.143,00C	17.543,00C
07/12/2016	022614	CRED.AUTOR	143.049,53C	160.592,53C
07/12/2016	001087	DEB.AUTOR.	1.925,00D	158.667,53C
07/12/2016	001087	DEB.AUTOR.	1.754,48D	156.913,05C
07/12/2016	001088	DEB.AUTOR.	36.575,00D	120.338,05C
07/12/2016	122537	ENVIO TED	4.143,00D	116.195,05C
07/12/2016	127039	ENVIO TED	4.143,00D	112.052,05C
07/12/2016	137594	ENVIO TED	78.717,00D	33.335,05C
14/12/2016	001091	DEB.AUTOR.	13.628,15D	19.706,90C
15/12/2016	022614	CRED.AUTOR	46.251,15C	65.958,05C
19/12/2016	000000	DEB.AUTOR.	717,27D	65.240,78C
19/12/2016	000000	DEB.AUTOR.	1.717,00D	63.523,78C
19/12/2016	001094	DEB.AUTOR.	47.310,00D	16.213,78C
20/12/2016	001095	DEB.AUTOR.	2.490,00D	13.723,78C
21/12/2016	022614	CRED.AUTOR	21.389,22C	35.113,00C
21/12/2016	001091	DEB.AUTOR.	32.623,00D	2.490,00C
21/12/2016	001095	DEB.AUTOR.	2.490,00D	0,00
23/12/2016	022614	CRED.AUTOR	66.951,45C	66.951,45C
23/12/2016	001096	DEB.AUTOR.	63.603,88D	3.347,57C
23/12/2016	001096	DEB.AUTOR.	3.347,57D	0,00
29/12/2016	001294	DP DINH AG	2.490,00C	2.490,00C
30/12/2016	-	Saldo Atualizado		2.490,00C

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, MARIA CLEIDE COMES BRONAFINA
 Acesse em: <http://eicce.caixa.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a04d59be-7c14-4103-89da-7f93b71d5c0e

op credito

23



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, MARIA CLEIDE COMES BUONAFINA
Acesse em: <http://recife.ce.gov.br/ceppxvalidaDoc-seam> Código do documento: a04d59be-7c14-4103-89da-7f93b71d5c0e

Conciliação Bancária: 23.01

Mês DEZEMBRO 16

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Conta Nº: 6965-0

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		13.022.000,19
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R\$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		13.022.000,19

Recife, 23 de 01 de 17

RESPONSÁVEL

Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

5060000

0050/013/00006965-

P RECIFE PAC BACIA B PRO

de: 01/12/2016 até: 31/12/2016

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2016	647061	CRED.AUTOR	0,00000000	3.209.801,89C	11.092.032,63C
01/12/2016	000000	REM BASICA	0,14280000	3.435,41C	11.095.468,04C
01/12/2016	000000	CRED JUROS	0,00500000	12.045,94C	11.107.513,98C
06/12/2016	000000	REM BASICA	0,14230000	3.310,00C	11.110.823,98C
06/12/2016	000000	CRED JUROS	0,00500000	11.646,91C	11.122.470,89C
22/12/2016	647061	CRED.AUTOR	0,00000000	1.877.852,08C	13.000.322,97C
27/12/2016	000000	REM BASICA	0,16070000	177,25C	13.000.500,22C
27/12/2016	000000	CRED JUROS	0,00500000	552,37C	13.001.052,59C
28/12/2016	000000	REM BASICA	0,18810000	5.718,45C	13.006.771,04C
28/12/2016	000000	CRED JUROS	0,00500000	15.229,15C	13.022.000,19C
01/01/2017	000000	REM BASICA	0,18490000	10.411,78C	13.032.411,97C
01/01/2017	000000	CRED JUROS	0,00500000	28.207,23C	13.060.619,20C
30/12/2016	-	Saldo Atualizado		13.060.619,20C	

52.115,48
 - 29,50
 52.085,98
 230
 ROR.

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, MARIA CLEIDE GOMES BUONAFINA
 Acesse em: <http://recife.caixa.gov.br/app/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=a04d59be-7c14-4103-89da-7f93b71d5c0e>



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, MARIA CLEIDE COMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/app/validaDoc-seam> Código do documento: a04d59be-7c14-4103-89da-7f93b71d5c0e

Conciliação Bancária: _____

23.01

Mês DEZEMBRO 06

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL _____

Conta Nº: 22614-3

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		88.178,90
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R\$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		88.178,90

Recife, 23 de 01 de 17.

RESPONSÁVEL

Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.946-2



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

5060000

0050/013/00022614

P RECIFE PCA BB

de: 01/12/2016 até: 31/12/2016

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
07/12/2016	000114	DEB.AUTOR.	0,00000000	143.049,53D	222.222,92D
15/12/2016	000114	DEB.AUTOR.	0,00000000	46.251,15D	175.971,77D
21/12/2016	000114	DEB.AUTOR.	0,00000000	21.389,22D	154.582,55D
23/12/2016	000114	DEB.AUTOR.	0,00000000	66.951,45D	87.631,10D
26/12/2016	000000	REM BASICA	0,12450000	109,10C	87.740,20D
26/12/2016	000000	CRED JUROS	0,00500000	438,70C	88.178,90D
30/12/2016	-	Saldo Atualizado		88.178,90C	✓

547,80

23

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, MARIA CLEIDE GOMES BUONAFINA
 Acesse em: <http://recife.bb.com.br/govconta-caixa/validarDocumento.aspx>
 Código do documento: a04d59be-7c14-4103-89da-7f93b71d5c0e



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, MARIA CLEIDE COMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/validador-ccs.htm> Código do documento: a04d59be-7c14-4103-89da-7f93b71d5c0e

Conciliação Bancária: _____

23-01

Mês DEZEMBRO 16

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL _____

Conta Nº: 22906.1

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		738.209,12
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R\$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		738.209,12

Recife, 23 de 01 de 17.

RESPONSÁVEL
Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2

**:: Extrato das Contas Individuais**

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

50600000

0050/013/00022906

P RECIFE SANEAM U

de: 01/12/2016 até: 31/12/2016

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
13/12/2016	000000	REM BASICA	0,14440000	291,50C	733.541,17
13/12/2016	000000	CRED JUROS	0,00500000	1.010,82C	734.551,99
24/12/2016	000000	REM BASICA	0,18730000	995,27C	735.547,26
24/12/2016	000000	CRED JUROS	0,00500000	2.661,86C	738.209,12
30/12/2016	-	Saldo Atualizado		738.209,12C	

4.959,45

23

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, MARIA CLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://recife.caixa.gov.br/sigovextrato/conta_individual/imprimir.do?nomeForm=extratoContaIndividualForm
Código do documento: a04d59be-7c14-4103-89da-7f93b71d5c0e



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, MARIA CLEIDE COMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: a04d59be-7c14-4103-89da-7f93b71d5c0e

Conciliação Bancária: 23.01

Mês DEZEMBRO 16

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Conta Nº: 22907-0

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		88.870,32
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R\$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		88.870,32

Recife, 23 de 01 de 17.

RESPONSÁVEL

Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.946-2

**CAIXA****:: Extrato das Contas Individuais**

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

5060000

0050/013/00022907

P RECIFE SANEAM U

de: 01/12/2016 até: 31/12/2016

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
13/12/2016	000000	REM BASICA	0,14440000	108,90C	88.402,51
13/12/2016	000000	CRED JUROS	0,00500000	377,61C	88.780,12
16/12/2016	000000	REM BASICA	0,19930000	25,67C	88.805,79
16/12/2016	000000	CRED JUROS	0,00500000	64,53C	88.870,32
30/12/2016	-	Saldo Atualizado		88.870,32C	✓

~~487,81~~
467,81

~~576,69~~

23

576,71

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, MARIA CLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://recife.pb.gov.br/sigov/validaDoc.aspx> Código do documento: a04d59be-7c14-4103-89da-7f93b71d5c0e



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, MARIA CLEIDE COMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/validador> Código do documento: a04d59be-7c14-4103-89da-7f93b71d5c0e

Conciliação Bancária: 23.01

Mês DEZEMBRO/16

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Conta Nº: 23100-7

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		581.925,93
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R\$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		581.925,93

Recife, 23 de 01 de 17.

RESPONSÁVEL

Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.946-2

**CAIXA****:: Extrato das Contas Individuais**

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

5060000

0050/013/00023100

P RECIFE SANEAM U

de: 01/12/2016 até: 31/12/2016

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
24/12/2016	000000	REM BASICA	0,18730000	1.082,50C	579.030,78
24/12/2016	000000	CRED JUROS	0,00500000	2.895,15C	581.925,93
30/12/2016	-	Saldo Atualizado		581.925,93C	

3.977,65

23

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, MARIA CLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://recife.pb.gov.br/sigov/validarDoc.seam> Código do documento: a04d59be-7c14-4103-89da-7f93b71d5c0e



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, MARIA CLEIDE COMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/app/validade-scam> Código do documento: a0d4d59de-7c14-4103-89da-7f93b71d5c0e

Conciliação Bancária: 23.01

Mês DEZEMBRO 16

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Conta Nº: 23135-0

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		1.223.753,44
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R\$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		1.223.753,44

Recife, 23 de 01 de 17.

RESPONSÁVEL
Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.946-2



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

50600000

0050/013/000231350

P RECIFE VIETNA

de: 01/12/2016 até: 31/12/2016

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/12/2016	000000	REM BASICA	0,14280000	1.736,35C	1.217.665,11
01/12/2016	000000	CRED JUROS	0,00500000	6.088,33C	1.223.753,44
01/01/2017	000000	REM BASICA	0,18490000	2.262,72C	1.226.016,16
01/01/2017	000000	CRED JUROS	0,00500000	6.130,08C	1.232.146,24
30/12/2016	-	Saldo Atualizado		1.232.146,24C	

7.824,68

23. 800

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, MARIA CLEIDE GOMES BUONAFINA
 Acesse em: <http://recife.caixa.gov.br/sigov/validarDoc.aspx> e pesquise o código do documento: a04d59be-7c14-4103-89da-7f93b71d5c0e



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, MARIA CLEIDE COMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/app/validaDoc.seam?codigoDoDocumento=a04d59be-7c14-4103-89da-7f93b71d5c0e>

Conciliação Bancária: 23.01

Mês DEZEMBRO 16

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Conta Nº: 24338-2

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		237.557,69
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R\$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		237.557,69

Recife, 23 de 01 de 17.

RESPONSÁVEL

Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

5060000

0050/013/00024338

P RECIFE MANGUEIRA TORRE

de: 01/12/2016 até: 31/12/2016

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
18/12/2016	000000	REM BASICA	0,19070000	449,91C	236.375,81
18/12/2016	000000	CRED JUROS	0,00500000	1.181,88C	237.557,69
30/12/2016	-	Saldo Atualizado		237.557,69C	

1.631,79

23 800P

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, MARIA CLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://recife.caixa.gov.br/validadorDoc.seam> Código do documento: a04d59be-7c14-4103-89da-7f93b71d5c0e



MAPA DEMONSTRATIVO DE LICITAÇÕES - EXERCÍCIO 2016

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Processos Licitatórios. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Licitações, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Secretaria de Saneamento do Recife

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
10/2016	Pregão Eletrônico - 10/2016	7/2016	Menor Preço	Serviço	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA, 24 HORAS	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA	386.422,56
5/2016	Concorrência - 5/2016	1772/2016	Menor Preço	Consultoria	contratação de empresa de serviços especializados de engenharia para elaboração de projetos complementares executivo, gerenciamento e fiscalização das ações de implantação de Saneamento Integrado nas Unidades de Esgotamento UE?s 03, 04, 08, 17, 19, 20 ,21 ,22 e 24, nos bairros do Arruda, Água Fria, Peixinhos, Campina do Barreto, Fundão Cajueiro, Porto da Madeira, Beberibe, Linha do Tiro, Nova Descoberta, Brejo do Beberibe, Dois Unidos e Passarinho na Cidade do Recife ? Pernambuco.	Não	Edital Publicado / Processo Suspenso por Decisão Administrativa		
4/2016	Concorrência - 4/2016	1772/2016	Menor Preço	Consultoria	contratação de empresa para Gerenciamento das Obras de Saneamento Integrado nas Unidades de Esgotamento UE?s 03,04,08,17 e 19 , incluindo a construção dos habitacionais R4,R6, R12,R13,R14,R16, R17, H7, H8, H11, H12 e 13, nos bairros do Arruda, Água Fria, Peixinhos, Campina do Barreto, Fundão Cajueiro, Porto da Madeira, Beberibe, Linha do Tiro, Nova Descoberta, Brejo do Beberibe, Dois Unidos e Passarinho na Cidade do Recife-PE	Não	Edital Publicado / Processo Suspenso por Decisão Administrativa		
3/2016	Concorrência - 3/2016	2164/2015	Menor Preço	Serviço	Constitui oobjeto desta licitação a contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras complementares nos Conjuntos Habitacionais R04, R06, R12, R14, H07, H08, H11, H12 e H13 e seus entornos, localizados nos bairros de	Não	Habilitação Concluída / Em Andamento		



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$,
2/2016	Concorrência - 2/2016	2164/2015	Técnica e Preço	Serviço	Dois Unidos, Linha do Tiro, Porto da Madeira, Arruda e Campo grande, todos da cidade do Recife-PE. Contratação de empresa para execução dos serviços especializados de engenharia consultiva, com vistas a complementação de projetos complementares a nível executivo, além de gerenciamento, assessoramento e fiscalização das ações de implantação de saneamento integrado nas Unidades de Esgotamento - UE'S 03, 04, 08, 17,19,20,21,22 e 24, localizados nos bairros do Arruda, Água Fria, Peixinhos, Campina do Barreto, Fundão, Cajueiro, Porto da Madeira, Beberibe, Linha do Tiro, Nova Descoberta, Brejo do Beberibe, Dois Unidos e Passarinho, todos na cidade do Recife/PE.	Não	Edital Publicado / Processo Revogado		
1/2016	Concorrência - 1/2016	2164/2015	Técnica e Preço	Serviço	Contratação de empresa para execução dos serviços especializados de engenharia consultiva, com vistas a complementação de projetos complementares executivos, além de gerenciamento, do assessoramento e da fiscalização das ações de implantação de saneamento integrado nas Unidades de Esgotamento - UE's 03, 04, 08, 17 e 19, localizadas nos bairros de Água Fria, Arruda, Peixinhos, Campina do Barreto, Fundão, Cajueiro, Porto da Madeira, Beberibe, Linha do Tiro, Nova Descoberta, Brejo do Beberibe, Dois Unidos e Passarinho na cidade do Recife/PE, incluindo as ações para a construção dos habitacionais R4, R6, R12, R13, R14, R16, R17, H7, H8, H11, H12 E H13.	Não	Edital Publicado / Processo Revogado		



MAPA DE CONTRATOS - EXERCÍCIO 2016

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Contratos.

Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Contratos, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Secretaria de Saneamento do Recife

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
180/2016	LIC	2/2015	2164/2015	00.749.205/0001-74	CONSTRUTORA INGAZEIRA	03/10/2016 a 03/07/2018	3.099/Obras	35.373.473,48	Em Execução/Regular
166/2016	LIC	10/2016	7/2016	13.343.833/0001-05	ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA	01/09/2016 a 31/08/2017	2.099/Serviço	386.422,56	Em Execução/Regular
148/2016	ADM	013/2016		40.938.508/0001-50	MAQ-LAREM MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	03/08/2016 a 02/08/2017	2.054/Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	21.662,64	Em Execução/Regular
071/2016	ADM	008/2015		10.965.693/0001-00	CS BRASIL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	01/06/2016 a 31/05/2017	2.032/Locação de Veículos	30.765,60	Em Execução/Regular
019/2016	ADM	005/2015		10.965.693/0001-00	CS BRASIL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	29/03/2016 a 28/03/2017	2.032/Locação de Veículos	15.382,80	Em Execução/Regular
337/2014	ADM	337/2014		11.000.361/0001-54	IEL-INSTITUTO EUVALDO LODI-NÚCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO.	01/01/2015 a 31/12/2016	2.099/Serviço	9.897,24	Em Execução/Regular
036/2014	ADM	036/2014		08.201.104/0001-76	PETROCARD ADMINISTRADORA DE CREDITO LTDA	01/02/2014 a 31/01/2017	2.070/Fornecimento de Ticket's, Cartões ou Afins Para Aquisição de Combustíveis	25.009,90	Em Execução/Regular
0114/2010	ADM	0114/2010		06.351.396/0001-06	KANZEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	01/08/2011 a 01/01/2016	2.031/Locação de Máquinas e Equipamentos	8.519,96	Em Execução/Regular
23010157/2009	ADM	23010157/2009		11.386.434/0001-98	CONSÓRCIO SANEAMENTO BEBERIBE	10/11/2009 a 31/03/2017	3.099/Obras	174.322.571,03	Em Execução/Regular
23010197/2008	ADM	23010197/2008		11.380.698/0001-34	CONSÓRCIO ENGECONSULT/COLMEIA/SYNERGIA	03/07/2008 a 31/01/2016	2.099/Serviço	11.595.863,62	Em Execução/Regular
23010086/2008	ADM	23010086/2008		10.788.628/0001-57	DELTA CONSTRUÇÕES SA	24/04/2008 a 15/03/2016	3.099/Obras	122.369.779,65	Em Execução/Regular



GG

Prefe
do Recife

Fl. N° 01

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 3db1217d-3a8c-4253-9703-322a586a1d1b

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

**PROCESSO LICITATÓRIO 005/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015-
CELCC**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

Interessado: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

O **MUNICÍPIO DO RECIFE**, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas**, representada por seu Secretário Executivo de Administração, Senhor RODRIGO CHAGAS DE SÁ, brasileiro, divorciado, auditor do tesouro municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA** com sede à Avenida Saraiva, 400, sala 04 – Vila Cintra – Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08.745-900, Tel: (11) 2377-7486, CNPJ 10.965.693/0001-00 neste ato representada pelos senhores Adriano Thiele, CPF 585.295.350-49 e Fabio Albuquerque e Marques Velloso, CPF nº 040.916.268-07, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 19.789/2003, 22.592/2007, 27.070/13, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2015 – CELCC, procedem ao Registro de Preços visando à eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos diversos de uso administrativo – sem condutor e sem combustível –, para atender as necessidades dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife, solicitado pelo Ofício nº 020/2015 – GEAFI/SADGP, em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência anexo ao edital, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, visando à eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos diversos de uso administrativo – sem condutor e sem combustível –, para atender as necessidades dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife, solicitado pelo Ofício nº 020/2015 – GEAFI/SADGP.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Utilizar o veículo locado de acordo com o manual de instruções de fábrica e/ou orientações da CONTRATADA;
- Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o veículo locado, para as providências cabíveis;





Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Assinatura em: http://eicce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: 3db1217d-3a8c-4253-9703-322a586a1dfb

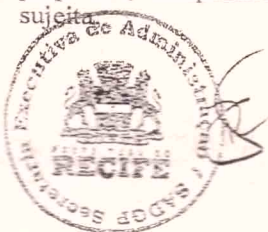
PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

- c) Efetuar a análise e o atesto nas faturas/notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, realizando os eventuais descontos nas hipóteses de aplicação de multa, conforme vier dispor o futuro contrato;
- d) Efetuar os pagamentos mensais mediante a apresentação das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela unidade competente do órgão/entidade em até 10 (DEZ) dias úteis após o recebimento da fatura devidamente atestada;
- e) Fiscalizar o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las por escrito à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;
- f) Designar os servidores para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços objeto do Contrato;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato;
- h) A CONTRATANTE fica obrigada a subsidiar os Órgãos Fiscalizadores, bem como a detentora da Ata de Registro de Preço com as informações solicitadas;
- h1) Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto da celebração do Contrato, obedecendo rigorosamente os prazos e especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;
- b) Entregar os veículos conforme as especificações exigidas, em até 90 (noventa) dias da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sob concordância do órgão gestor;
- c) Realizar reparos, manutenções e substituições conforme subitem 3.6 do Termo de Referência e 5.5 e 7.2 do Anexo I do TR;
- d) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, por culpa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.





PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

e) Apresentar as faturas para pagamento devidamente organizadas para conferência, liquidação e pagamento;

f) Para efeito de contratação a contratada deverá providenciar o registro e licenciamento dos veículos no município de Recife, conforme determina a Lei municipal nº 16.864/03, de 14.03.2003, a qual poderá ser consultada no site: <https://www.leismunicipais.com.br/a/pe/r/recife/lei-ordinaria/2003/1687/16864/lei-ordinaria-n-16864-2003-dispoe-sobre-a-obrigatoriedade-do-registro-e-do-licenciamento-na-cidade-do-recife-dos-veiculos-utilizados-pela-administracao-publica-municipal-direta-e-indireta-e-pelas-autorizatorias-permissionarias-e-concessionarias-do-sistema-de-transportes-municipal-do-recife-smt-recife?q=16864>.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.





PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo terceiro - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo quarto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quinto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo sexto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) O objeto da licitação deverá ser executado de acordo com as exigências do termo de referência em anexo ao edital.





Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Assesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 3db1217d-3a8c-4253-9703-322a586a1dfb

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

b) Todos os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 90 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

c) Antes da entrega definitiva dos veículos, conforme o disposto no item anterior, à CONTRATADA se obriga a entregar uma frota provisória no prazo máximo 45 dias após a assinatura do contrato, para que os serviços não sofram solução de continuidade, a qual será substituída por ocasião da entrega dos veículos definitivos.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal/Gestor do Contrato.

Parágrafo primeiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

Parágrafo segundo - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo terceiro - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

Parágrafo quarto - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

Parágrafo quinto - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

Parágrafo sexto - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo sétimo - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

Parágrafo Oitavo - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal/fatura.



2



GGL

Prefeit
do Recife

Fl. N° 01



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Assinse em: <http://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 3db1217d-3a8c-4253-9703-322a586a1dfb

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

Parágrafo quarto - Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s) xxxxx, - Elemento de Despesa nº 339033.6, Fonte 100.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.





PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 28 de maio de 2015.

Rodrigo Chagas
Rodrigo Chagas
Secretário Executivo de Administração
SADGP/Prefeitura do Recife
Mat. 63.707.8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

[Assinatura]
[Assinatura]
CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
FORNECEDOR



1º Tabelião de Notas e de Protesto de Moqi das Cruzes
ROBERTO DA SILVA FIDELIS - Tabelião
Rua Princesa Isabel de Bragança, 180 - Tel. 4799-2226
Reconhecido por assinatura e(s) firma(s) de: ADRIANO THIELE(132340),
FABIO ALBUQUERQUE MARQUES VELLOSO(127801), Dou te,
Eu testifico a verdade.
Moqi das Cruzes - SP, 28/05/2015 - 1514.25
CELSO ANDREAS DEURACA JUNIOR
Assinatura: 0056485350484 015350583156
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICACAO





Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: 3db1217d-3a8c-4253-9703-322a586a1dfb

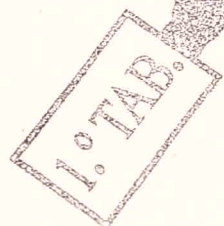
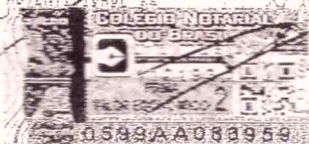
PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

ANEXO I A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 008/2015, celebrada entre o Município do Recife e a empresa CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 003/2015.

EMPRESA: CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA							
CNPJ: 10.965.693/0001-00					FONE/FAX: (11) 2377-7486 (11) 2377-7195		
End.: Avenida Saraiva, 400, sala 04 – Vila Cintra – Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08.745-900					E-MAIL: contato@csbrasilservicos.com.br wol @csbrasilservicos.com.br		
REPRESENTANTE LEGAL: Adriano Thiele e Fabio Albuquerque e Marques Velloso							
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	UNID.	CADUS	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3	Veículo tipo Sedan, autopasseio, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, equipado com rastreador, motor 1.0 ou superior, com no mínimo 70 CV, radio AM/FM, bi-combustível (etanol/gasolina), porta malas com no mínimo 350 litros, com película fumê, airbag e freios ABS, ano de fabricação/modelo 2015, ou superior.	FORD NOVO KA + 1.0 VW VOYAGE 1.0 TRENDLI NE	DIÁRIA	373	39.785	R\$ 42.7296	R\$ 1.699.997,1360
VALOR TOTAL							R\$ 1.699.997,1360

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Mogi das Cruzes
ROBERTO DA SILVA PIRES - Tabelião
Rua Princesa Isabel de Bragança, 190 - Tel. 4799-2726
Reconheço por assinatura a(s) firma(s) de: ADRIANO THIELE(132340),
FABIO ALBUQUERQUE MARQUES VELLOSO(127801), Dou fé,
Em Teste da Verdade
Mogi das Cruzes - SP, 20/03/2015.
GEOVANDER FERREIRA GONÇALVES - Tabelião
OAB/SP 154.463/350-000733495350568156
É VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE





FLS Nº

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 3db1217d-3a8c-4253-9703-322a586a1dfb

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016

Pelo presente instrumento de um lado o Estado de Pernambuco, através da CASA MILITAR, inscrita no CNPJ sob o nº 11.493.327/0001-69, instituição com sede no Palácio do Campo das Princesas, s/n - Praça da República - Santo Antônio, Recife-PE, CEP 50.010-040, neste ato representada pelo seu titular Sr. Cel PM FELIPE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, militar, RG nº 39.878/PMPE, CPF nº 783.693.714-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MAQ-LAREM MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 40.938.508/0001-50, com sede a Av. Epitácio Pessoa, 2580, loja 01 - Tambauzinho, João Pessoa-PB, representada por **SEVERINO MEDEIROS DOS NASCIMENTO**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 1.007.139 SSP/PB, CPF nº 427.948.624-72, residente e domiciliado na Av. Cabo Branco, 2566, - Bairro de Cabo Branco - Cep: 58.045-010 - João Pessoa-PB, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, oriunda do **Processo nº 006/2016 - Pregão Eletrônico nº 001/2016-CPL/CAMIL**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, obrigando às partes às condições adiante registradas, as quais mútua e reciprocamente, outorgam, estipulam, aceitam e se obrigam a cumprir por si e seus sucessores.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui-se objeto da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de solução de impressão, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos (impressoras e multifuncionais) e a prestação dos serviços necessários ao funcionamento, gestão e operacionalização da solução, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos (exceto papel), para atender as necessidades de impressão, digitalização e cópia da Casa Militar de Pernambuco.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

- 2.1- O Fornecedor se compromete por este, a fazer a entrega dos produtos, pelos preços registrados nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante o prazo de sua vigência;
- 2.2- Os fornecimentos serão formalizados mediante a confecção de instrumento contratual ou da emissão da Ordem de Fornecimento, a depender do valor da demanda e da Nota de Empenho emitida pelo participante;
- 2.3- Todo serviço deverá ser fornecido por uma única empresa, devendo todos os itens que compõem a solução serem contratados em lote único.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 O serviço tem por objetivo atender a necessidade de impressão, digitalização e cópia da Casa Militar de Pernambuco.
- 3.2 Consiste na cessão do direito de uso de equipamentos (impressoras e multifuncionais), cujos requisitos mínimos são definidos no Anexo A - Requisitos dos Equipamentos, deste termo de referência, e na prestação dos serviços necessários ao funcionamento, gestão e operacionalização da mesma, definidos no Anexo B - Especificação, deste termo de referência.
- 3.3 É composto por itens que correspondem à locação dos equipamentos (impressoras e multifuncionais) fornecidos no serviço e por itens que correspondem às impressões efetuadas utilizando-se estes equipamentos.
- 3.4 Será contabilizado mensalmente através do valor total da locação dos equipamentos fornecidos, somado ao valor total das impressões contabilizadas, efetuadas utilizando-se estes equipamentos, no período de referência.
- 3.5 O Nível de Serviço está composto por um conjunto de indicadores que estabelecem e mensuram os níveis de qualidade, de desempenho e de disponibilidade dos serviços prestados, que deverá ser cumprido pela contratada.





3.6 COMPOSIÇÃO DO SERVIÇO

No Quadro - Descrição dos Itens do objeto:

Quadro - Descrição dos Itens do Objeto						
Itens Referentes à Locação dos Equipamentos						
Item	Descrição	QTD	Marca e Modelo do Equipamento Proposto	Valor Unitário Mensal	Valor Parcial Mensal	Valor Anual
1	Locação de Multifuncional Laser Monocromática	05	Samsung/ M4070FR	R\$ 110,00	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
2	Locação de Impressora Laser Monocromática	08	Samsung/ M4020ND	R\$ 68,00	R\$ 544,00	R\$ 6.528,00
3	Locação de Impressora Laser Color	03	Samsung/ CLP775ND	R\$ 162.722	R\$ 488,17	R\$ 5.857,99
Item	Descrição			Quantidade estimada Anual	Valor Unitário	Valor Total
4	Impressão em Multifuncional Laser Monocromática			360.000	0,05	18.000,00
5	Impressão em Impressora Laser Monocromática			288.000	0,048	13.824,00
6	Impressão em Impressora Laser Color			66.000	0,405	26.730,00
VALOR TOTAL ANUAL						R\$ 77.539,99

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Composição do Valor Mensal

4.1.1. O valor mensal da solução deverá ser calculado através da soma dos dois valores indicados abaixo:

- O valor total da locação dos equipamentos fornecidos na solução, no período de referência.
- O valor total das impressões contabilizadas, efetuadas pelos equipamentos fornecidos na solução, no período de referência.

4.1.2. O valor mensal da solução poderá sofrer deduções referentes a aplicações de multas e/ou descontos pelo não cumprimento do Acordo de Nível de Serviço, essas deduções devem ser indicadas nas Notas Fiscais/Faturas.

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, através de depósito bancário efetuado na conta corrente indicada pela CONTRATADA, condicionado à apresentação de Nota Fiscal/Fatura certificada e atestada pelo Fiscal do Contrato, juntamente com os relatórios de prestação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA.

4.3. Para fins de certificação e atesto a CONTRATADA deverá enviar ao Fiscal do Contrato a Nota Fiscal/Fatura até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da efetiva prestação do serviço, a fim de tornar possível a apropriação tempestiva da despesa.

4.4. Constituindo condição indispensável à realização da certificação e atesto dos serviços contratados pelo Fiscal do Contrato:

- A continuidade da regularidade fiscal da CONTRATADA nos mesmos termos exigidos para a contratação.





- b. A regularidade fiscal deverá ser comprovada através da apresentação das certidões de regularidade fiscal vigentes.
- c. A apresentação dos relatórios (definidos no anexo referente a especificação da solução) pertinentes ao período de referência da nota fiscal/fatura.

4.5. O Fiscal do Contrato, após análise dos relatórios emitidos pela CONTRATADA, e apreciação da prestação dos serviços e do atendimento das condições contratuais, atestará a Nota Fiscal/Fatura e certificará os serviços.

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, sendo:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

$$I = \frac{(6\%/100)}{365} = 0,0001644$$

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 O preço poderá ser reajustado, na hipótese de prorrogação do contrato, em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis nº 12.525 de 30.12.2003 e 12.932 de 05.12.2005;

5.2 Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

5.3 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - A Ata Registro de Preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Fornecedor da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

7.2 Caso a empresa primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a CAMIL convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

7.3 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Casa Militar.



7.4 Os órgãos e entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar a Casa Militar que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

7.5 Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão não participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Casa Militar e Órgãos Participantes;

7.6 Os órgãos e entidades não participantes, ao solicitarem adesão à Ata de Registro de Preços, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

7.7 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

7.8 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a Casa Militar independente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados podem ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover às negociações junto aos Fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

8.1.1 Se a ata estiver em vigor e houver requerimento do Fornecedor com a efetiva demonstração de incremento dos custos, decorrente de homologação de Convenção e/ou Acordo Coletivo de Trabalho, deve ser promovido o reajuste dos valores registrados na ata, de modo que as contratações subsequentes possam realizar-se com a manutenção da equação financeira, necessariamente precedidas de análise dos preços então vigentes no mercado.

8.1.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.1.3 Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.1.4 A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deve observar a classificação original.

8.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, a Casa Militar pode:

I – liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a Casa Militar deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.3 O registro do Fornecedor da ata deve ser cancelado quando:





- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.3.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O cancelamento do registro de preços pode ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do Fornecedor da ata.

8.4.1 A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do *caput*, deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

8.4.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação em veículo oficial de divulgação, assegurado o prazo recursal de 5 (cinco) dias.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS DA DESPESA

9.1 Os recursos para atender ao período de vigência de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 110401 – Casa Militar

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

9.2 Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação do objeto desta ATA, correrão por conta das Dotações Orçamentárias ou das disponibilidades financeiras da CASA MILITAR, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observada as condições estabelecidas no edital da licitação.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 O fornecimento do objeto licitado será efetuado pelo licitante vencedor obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Comprometer-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;
 - b) A CONTRATADA é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião do cumprimento do contrato, obrigando-se a indenizar qualquer prejuízo causado;
 - c) O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido, com observância às disposições acima descritas e do art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 - d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião do Processamento da Licitação que deu origem ao presente Instrumento Contratual, consoante o que preceitua o inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.1. A CONTRATADA deverá cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato.





10.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços fielmente, de acordo com especificações do edital de licitação, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte CAMIL.

10.3. A CONTRATADA deverá obedecer e cumprir os prazos determinados no Acordo de Nível de Serviço definido neste termo de referência

10.4. Comprovação do Programa de Destinação Ambiental

10.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação do programa de destinação ambientalmente correto a ser dada a todos os recipientes e resíduos dos suprimentos, em conformidade com a legislação Lei nº 12.305/2010 e os preceitos de preservação ambiental.

10.4.2. Esta comprovação deverá ser entregue junto à documentação exigida à formalização do contrato.

10.5. Empregados e Afins

10.5.1. A CONTRATADA deverá prestar, durante o prazo de vigência contratual, os serviços contratados através de sua própria equipe de profissionais.

10.5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a excelência na execução dos trabalhos durante todo o contrato.

10.5.3. A CONTRATADA deverá responder pela idoneidade, conduta e comportamento de seus profissionais e pela consequência dos atos praticados por estes, na execução do serviço contratado.

10.5.4. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos ou prejuízos que seus empregados, prepostos e contratados, por ações ou omissões, causarem a pessoas ou bens da CAMIL ou de terceiros, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, não implicando corresponsabilidade.

10.5.5. A CONTRATADA deverá respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

10.5.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela disciplina, respeito e cortesia dos empregados durante o atendimento técnico, bem como pelo cumprimento das regras e normas internas da CAMIL.

10.5.7. A CONTRATADA deverá fornecer crachá de identificação, exigindo o uso do mesmo nas dependências da CAMIL, para o pessoal designado para execução dos serviços pertinentes ao fornecimento da solução.

10.5.8. A CONTRATADA deverá substituir, sempre que exigido pelo Fiscal do Contrato, qualquer um dos seus profissionais, cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CAMIL ou ao interesse do Serviço Público.

10.5.9. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações sociais e trabalhistas vigentes ou que venham a ser instituídas, relativas ao pessoal direta ou indiretamente designado para execução dos serviços contratados, cabendo-lhe, em consequência, o ônus com o custeio de todos os pagamentos vinculados a tais obrigações.

10.6. Comunicação e Troca de Informações

10.6.1. A CONTRATADA deverá atender com presteza às comunicações, solicitações e reclamações sobre a qualidade dos serviços técnicos executados, providenciando imediatamente a sua correção, sem ônus para a CAMIL.

10.6.2. A CONTRATADA deverá facilitar a ação de fiscalização do Fiscal do Contrato, fornecendo informação ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, e exigências apresentada pela CONTRATANTE.

10.6.3. A CONTRATADA deverá comunicar, formal (por escrito) e imediatamente, ao Fiscal do Contrato, acerca de quaisquer dificuldades e/ou ocorrências que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas providências cabíveis, com vistas a sanar os problemas.

10.6.4. A CONTRATADA deverá justificar eventuais motivos de caso fortuito ou força maior que impeçam a realização dos serviços.



10.6.5. A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CAMIL referente a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades pertinentes à solução.

10.7. Despesas, Obrigações e Compromissos Assumidos com Terceiros.

10.7.1. A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos sociais trabalhistas, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do serviço contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso exista.

10.7.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas com frete e transporte necessárias à execução dos serviços contratados.

10.7.3. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por quaisquer obrigações ou compromissos assumidos com terceiros, isentando a CAMIL de qualquer responsabilidade.

10.8. Requisitos, Atividades, Procedimentos e Serviços

10.8.1. A CONTRATADA deverá realizar a apresentação formal do seu interlocutor.

10.8.2. A CONTRATADA deverá realizar o agendamento e participar da Reunião de Alinhamento das Expectativas da contratação.

10.8.3. A CONTRATADA deverá realizar a construção e formalização de um Plano de Distribuição dos Equipamentos a serem fornecidos.

10.8.4. A CONTRATADA deverá realizar a construção e formalização de um Plano de Implantação.

10.8.5. A CONTRATADA deverá realizar a construção e formalização de um Modelo de Layout de Etiqueta ou Placa de Identificação a ser utilizado na identificação dos equipamentos fornecidos.

10.8.6. A CONTRATADA deverá realizar a construção e formalização de um Modelo de Ordem de Serviço e de um Modelo de Ordem de Serviço de Atendimento a serem utilizados pelas partes.

10.8.7. A CONTRATADA deverá realizar a disponibilização de uma Central de Atendimento.

10.8.8. A CONTRATADA deverá realizar a disponibilização de Material de Apoio à Operacionalização através de um website.

10.8.9. A CONTRATADA deverá realizar o provimento de instrução e treinamento aos técnicos e usuários da CAMIL.

10.8.10. A CONTRATADA deverá realizar a Implantação, que consiste basicamente na instalação e configuração, no ambiente da CAMIL, dos equipamentos fornecidos.

10.8.11. A CONTRATADA deverá realizar a Realocação de Equipamentos, quando demandada pela CAMIL, sem custos adicionais.

10.8.12. A CONTRATADA deverá realizar a Realocação Temporária de Equipamentos para Eventos, quando demandada pela CAMIL, sem custos adicionais.

10.8.13. A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento de Peças de Reposição e Suprimentos, contemplando toda a logística envolvida na manutenção de seus estoques, na realização de reposições, coletas e descartes dessas peças e suprimentos.

10.8.14. A CONTRATADA deverá realizar a Manutenção Preventiva nos equipamentos fornecidos na solução.

10.8.15. A CONTRATADA deverá realizar a construção e formalização de um Modelo do Registro da Manutenção Preventiva, que será utilizado para formalização e atesto das manutenções preventivas.

10.8.16. A CONTRATADA deverá realizar a Manutenção Corretiva nos equipamentos fornecidos e fornecer Suporte Técnico aos usuários, no prazo de até 24 horas após a abertura do chamado.

10.8.17. A CONTRATADA deverá realizar a substituição dos equipamentos quando necessárias a continuidade da disponibilidade da solução.

10.8.18. A CONTRATADA deverá realizar a Reimplantação de Equipamentos que estiveram fora do ambiente da CAMIL por motivo de manutenção corretiva.

10.8.19. A CONTRATADA deverá realizar a Contabilização Mensal das Locações dos Equipamentos.



10.8.20.A CONTRATADA deverá realizar a Contabilização Mensal das Impressões efetuadas nos equipamentos fornecidos na solução.

10.8.21.A CONTRATADA deverá realizar a Retirada dos Equipamentos ao Término do Contrato;

10.8.22.A CONTRATADA deverá realizar a construção e formalização de um Plano de Retirada dos Equipamentos, que será utilizado para orientar a realização da retirada dos equipamentos ao término do contrato.

10.8.23.A CONTRATADA deverá realizar a emissão de relatórios necessários à gestão do serviço.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Através da Casa Militar - CAMIL:

11.1.1 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato.

11.1.2. Impedir que outra empresa ou instituição realize os serviços de obrigação da contratada.

11.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos técnicos e interlocutores da contratada.

11.1.4. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA aos locais, instalações e equipamentos, para a regular prestação dos serviços e atividades pertinentes à solução.

11.1.5. Prover o espaço necessário para instalação e funcionamento dos equipamentos, bem como providenciar e disponibilizar as instalações elétricas e de rede adequadas.

11.1.6. Fornecer, dentro de suas dependências, aos técnicos da contratada as condições operacionais indispensáveis ao fornecimento e à operacionalização da solução, salvo as condições de responsabilidade da contratada.

11.1.7. Proporcionar os meios para a boa execução dos serviços, inclusive a disponibilização, se necessário, de local seguro para guarda de material a ser utilizado na consecução dos serviços.

11.1.8. Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos estocados.

11.1.9. Utilizar os equipamentos corretamente, segundo os padrões técnicos ditados pela contratada.

11.1.10. Responder perante a contratada por dano ou prejuízo aos equipamentos locados em decorrência de comprovada ação culposa, negligência em sua utilização ou recomendações feitas pela contratada e não seguida.

11.1.11. Solicitar à contratada, quanto lhe convier, a comprovação da qualificação técnica de seus profissionais em atividades relacionadas à prestação dos serviços contratados.

11.1.12. Designar um fiscal para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados.

11.1.13. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços prestados, utilizando o Acordo de Nível de Serviço para isso.

11.1.14. Averiguar causas de possíveis distorções no uso de suprimentos ou impressão de documentos que eventualmente esteja ocorrendo.

11.1.15. Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações do fabricante dos equipamentos fornecidos na solução.

11.1.16. Atestar as notas fiscais e faturas relativas aos serviços prestados.

11.1.17. Efetuar os pagamentos à contratada referentes à execução dos serviços, de acordo com o pactuado no instrumento contratual.

11.1.18. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários.

11.1.19. Comunicar e/ou notificar formalmente à contratada as ocorrências, falhas, defeitos, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas.

11.1.20. Aplicar à contratada, quando necessário, as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.





11.1.21. Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente.

11.1.22. Devolver à contratada, ao final do contrato, os equipamentos utilizados na solução.

11.1.23. Fornecer todo o papel necessário à solução ficando facultado o uso de papel convencional ou papel reciclado.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual e será descredenciado do CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

12.3. Em caso de não cumprimento das disposições e serviços acordados em contrato por qualquer uma das partes, a parte inadimplente estará sujeita às sanções legais e a responder por perdas e danos perante a outra parte.

12.4. A Casa Militar poderá aplicar à contratada, em caso de inadimplemento das suas obrigações por qualquer uma das hipóteses previstas nos Incisos I ao XI do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras responsabilidades de natureza civil e penal, as penalidades previstas no Art. 87 do citado diploma legal.

12.5. Multas poderão ser aplicadas em caso de descumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço. A multa será descontada da fatura mensal, independentemente de autorização ou procedimento especial. Caso o valor das multas ultrapasse o valor da fatura, a Casa Militar poderá descontar o valor nas próximas faturas ou em eventuais créditos devidos à contratada ou ainda cobrá-lo judicialmente.

12.6. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a Casa Militar poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tenha causado.

12.7. Segue abaixo o Modelo de Aplicação das Multas:

a. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

b. Para as metas cujo indicador seja do tipo “prazo”, a cada chamado atendido com prazo em até 50% (cinquenta por cento) acima do prazo estipulado, multa de 0,5% (meio por cento) do valor mensal do contrato;

c. Para as metas cujo indicador seja do tipo “prazo”, a cada chamado atendido com prazo superior a 50% (cinquenta por cento) acima do prazo estipulado, multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato;

d. Para as metas cujo indicador seja do tipo “prazo”, a cada chamado atendido com prazo superior a 100% (cem por cento) acima do prazo estipulado, além da multa estabelecida no item





anterior, multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor total estimado do contrato por cada dia de atraso;

e. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor total estimado do contrato, quando ocorrer o não atendimento superior a 10% (dez por cento) do número de chamados do mês;

f. Pelo não cumprimento de qualquer outra condição fixada neste contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores será aplicada multa à razão de 1% (um por cento) do valor total estimado do contrato, para cada evento.

g. Para as metas cujo indicador seja do tipo prazo, a cada chamado atendido com prazo acima do estipulado, desconto de 0,5% do valor mensal do contrato, por dia de atraso, limitado a 10% do valor mensal do contrato.

h. No caso de indisponibilidade do funcionamento de qualquer equipamento que exceder os prazos estabelecidos no Nível Mínimo de Serviço, e não houve a substituição devida por equipamento sobressalente, o período excedente de indisponibilidade deverá ser descontado da fatura, sem prejuízo a aplicação das multas devidas.

12.8. Na aplicação de qualquer sanção, será sempre dado à contratada o direito à ampla defesa. As multas deverão ser comunicadas por escrito à contratada. Mediante requerimento fundamentado da contratada, a CONTRATANTE poderá releva as multas aplicadas, desde que fique comprovado que as falhas que motivaram a aplicação das penalidades decorreram de caso fortuito ou força maior, de acordo com o disposto no parágrafo único do Art. 1.058 do Código Civil Brasileiro. Os motivos de caso fortuito ou força maior deverão ser alegados e comprovados pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados para efeito de dispensa das multas.

12.9. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no edital e/ou contrato.

12.10. O Fiscal do Contrato será responsável por todos os atos referentes ao processo de apuração da falta por parte do fornecedor.

13.0 - CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A responsabilidade direta pela fiscalização e da execução da ATA será do Sr. DALASIEL LIMA DOS SANTOS - CAP PM, Mat. Nº 940777-4, da Gerência Telemática, para tanto, após sua assinatura deverá ser fornecido aquele titular todo o elemento necessário ao cumprimento de suas obrigações, e quando o mesmo tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada deverá de imediato comunicar, por escrito, à Gerência de Contratos, que tomará providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei e no Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

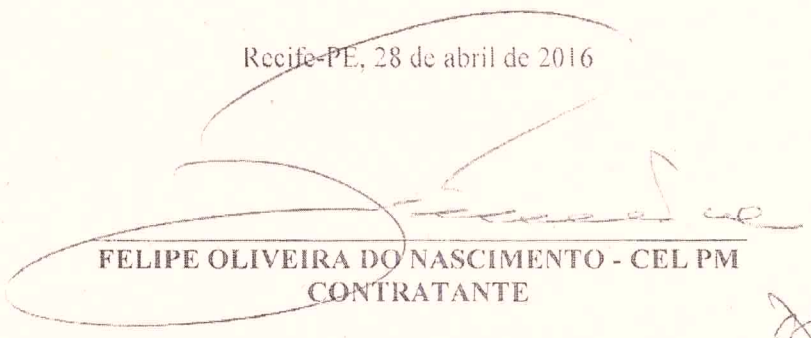


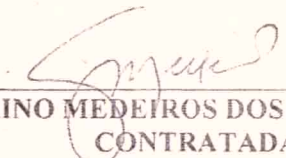


15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

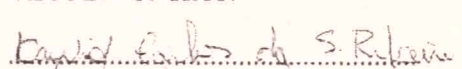
E, por estarem de acordo, as partes, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife-PE, 28 de abril de 2016


FELIPE OLIVEIRA DO NASCIMENTO - CEL PM
CONTRATANTE


SEVERINO MEDEIROS DOS NASCIMENTO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF/MF Nº 100 752 644-04

.....
CPF/MF Nº





Recife, 03 de março de 2017.

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 16 do Anexo III da Resolução TC Nº 37/2016, declaramos que não foi realizada Tomada de Contas Especial na unidade jurisdicionada Secretaria de Saneamento, no exercício de 2016.

Nestes termos.

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Controlador Geral do Município





SECRETARIA DE SANEAMENTO

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao **Item 17 do Anexo III da Resolução TC nº. 37/2016** declaramos que, no exercício de 2016, não foram realizados Contratos de Concessões e/ou das Parcerias Público Privadas na Secretaria de Saneamento, motivo pelo qual, não há relatório consolidado.

Recife, 14 de março de 2017

ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Secretário de Saneamento



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: <http://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1e899a62-1f59-4311-beb3-df3a3d4e4d8b



SECRETARIA DE SANEAMENTO

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao **Item 18 do Anexo III da Resolução TC nº. 37/2016** declaramos que, no exercício de 2016, não foram realizados Contratos de Concessões e/ou das Parcerias Público Privadas na Secretaria de Saneamento.

Recife, 14 de março de 2017

ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Secretário de Saneamento

VALOR PAGO ACUMULADO NO EXERCÍCIO (R\$)	VALOR PAGO ACUMULADO NA OBRA OU SERVIÇO (R\$)	SITUAÇÃO
	R\$ 14.125.320,82	Paralisação Em Contrato
	R\$ 17.696.418,91	Paralisação Em Contrato
	R\$ 5.705.921,68	Paralisação Em Contrato
	R\$ 8.437.071,64	Inacabada Ostracada
R\$ 4.033.334,86	R\$ 62.495.888,00	Em Andamento
	R\$ 34.300.995,11	Paralisação Em Contrato
	R\$ 5.453.237,60	Paralisação Em Contrato
	R\$ 2.087.846,57	Inacabada Ostracada
	R\$ 11.301,20	Inacabada Ostracada
R\$ 76.640,05	R\$ 3.806.681,37	Em Andamento

MODALIDADE / Nº LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO	CONVÊNIO				CONTRATADO		CONTRATO				ADITIVO		REAJUSTE (R\$)	
		NºInsc	CONCEDENTE	REPASSÉ (R\$)	CONTRAPARTIDA (R\$)	CNPJ/CNP	RAZÃO SOCIAL	NºInsc	DATA INÍCIO	PRAZO	VALOR CONTRATADO (R\$)	DATA CONCLUSÃO / PARALISAÇÃO	PRAZO ADOTADO		VALOR ADOTADO ACUMULADO (R\$)
Concorrência nº. 001/2007	Execução das Obras de Saneamento Integrado no Sistema de Esgotamento Sanitário Cordeiro envolvendo as Unidades de Esgotamento - UE 41, sub-áreas A, UE 41, sub-áreas B, UE 42 e a UE 43, nas bairros Cordeiro, Lindguia, Pinda, Tinha, Sapitama, Engenho do Meio e Zumbi, na cidade de Recife/PE.	0101-489-12 0186 703-77 0100 700-44 0100 700-00 0186 694-84	Ministério das Cidades/CEF	R\$ 7.800.000,00 R\$ 2.100.000,00 R\$ 40.700.000,00 R\$ 30.700.000,00 R\$ 21.165.000,00	R\$ 8.879.779,77 R\$ 2.127.736,62 R\$ 4.602.000,00 R\$ 3.230.000,00 R\$ 2.400.000,00	09.547.728/0001-02	Condição Cordeiro	86/2008	7/3/2008	540 dias	R\$ 100.722.945,63	11/03/2015	2168 Dias	R\$ 21.646.834,62	R\$ 1.441.538,84
NGBNº. 003/2007	Execução das obras de Urbanização da Unidade de Esgotamento 03 (UE-03), no Município de Recife, área de atuação do programa de infraestrutura em áreas de baixa renda da RMR - Pernambuco na Região de Recife - Recife/PE.	008/2003	Estado de Pernambuco/CONDEPE-FIDEM	US\$ 24.621.599,00	US\$ 16.124.328,00	12.874.538/0001-23, 03.809.844/0001-34 e 08.075.294/0001-07	Condição formado pelas Empresas: Construtora Vênus/Inc Ltda., Aspis Construções Ltda e Construtora Antônio Guedes Ltda.	113/08	8/11/2008	300 dias	R\$ 15.981.869,24	2/08/2013	1364 Dias	R\$ 2.370.545,59	R\$ 2.715.669,50
Concorrência nº. 002/2008 - CELSISESAN	Prestação de serviços técnicos de Engenharia Consultiva e de Trabalho Técnico-Social para elaboração de projeto executivo de implantação de Unidade de Esgotamento - UE 20, 20.5, 20.6, 20.7, 20.8, 20.9, 20.10, 20.11, 20.12, 20.13, 20.14, 20.15, 20.16, 20.17, 20.18, 20.19, 20.20, 20.21, 20.22 e 20.23, na cidade de Recife/PE.	0101-489-12 0186 703-77 0100 700-44 0100 700-00 0186 694-84	Ministério das Cidades/CEF	R\$ 7.800.000,00 R\$ 2.100.000,00 R\$ 40.700.000,00 R\$ 30.700.000,00 R\$ 21.165.000,00	R\$ 8.879.779,77 R\$ 2.127.736,62 R\$ 4.602.000,00 R\$ 3.230.000,00 R\$ 2.400.000,00	11.360.698/0001-34, 01.051.045/0001-17 e 08.863.008/0001-40	Condição formado pelas Empresas: Engencomat - Consultoria Técnica, Catalina Arquitetura e Engenharia Ltda. e Synergie Consultoria Urbana e Social Ltda.	107/2008	8/13/2008	22 meses	R\$ 11.595.863,62	11/03/2015	2029 Dias		R\$ 694.600,62
Concorrência nº. 005/2008	Execução das obras de esgotamento sanitário da Rota de Fogo no bairro das Tormentas, na cidade de Recife/PE.	0189.690-27/07	Ministério das Cidades/CEF	R\$ 3.790.000,00	R\$ 450.000,00	06.986.014/0001-02 e 35.541.010/0001-19	Condição formado pelas Empresas: Demaltas Engenharia Ltda. e Flamar Incorporação e construção Ltda.	204/2008	9/12/2008	360 dias	R\$ 8.882.125,77	6/31/2011	852 Dias	R\$ 3.140.671,15	R\$ 1.446.989,28
Concorrência nº. 002/2009	Execução das Obras de Saneamento Integrado com acompanhamento Técnico Social na localidade do Rio Beberibe, envolvendo as Unidades de Esgotamento - UE01, UE02, UE03, UE04, UE05, UE06, UE07, UE08, UE09, UE10, UE11, UE12, UE13, UE14, UE15, UE16, UE17, UE18, UE19, UE20, UE21, UE22, UE23, UE24, UE25, UE26, UE27, UE28, UE29, UE30, UE31, UE32, UE33, UE34, UE35, UE36, UE37, UE38, UE39, UE40, UE41, UE42, UE43, UE44, UE45, UE46, UE47, UE48, UE49, UE50, UE51, UE52, UE53, UE54, UE55, UE56, UE57, UE58, UE59, UE60, UE61, UE62, UE63, UE64, UE65, UE66, UE67, UE68, UE69, UE70, UE71, UE72, UE73, UE74, UE75, UE76, UE77, UE78, UE79, UE80, UE81, UE82, UE83, UE84, UE85, UE86, UE87, UE88, UE89, UE90, UE91, UE92, UE93, UE94, UE95, UE96, UE97, UE98, UE99, UE100, UE101, UE102, UE103, UE104, UE105, UE106, UE107, UE108, UE109, UE110, UE111, UE112, UE113, UE114, UE115, UE116, UE117, UE118, UE119, UE120, UE121, UE122, UE123, UE124, UE125, UE126, UE127, UE128, UE129, UE130, UE131, UE132, UE133, UE134, UE135, UE136, UE137, UE138, UE139, UE140, UE141, UE142, UE143, UE144, UE145, UE146, UE147, UE148, UE149, UE150, UE151, UE152, UE153, UE154, UE155, UE156, UE157, UE158, UE159, UE160, UE161, UE162, UE163, UE164, UE165, UE166, UE167, UE168, UE169, UE170, UE171, UE172, UE173, UE174, UE175, UE176, UE177, UE178, UE179, UE180, UE181, UE182, UE183, UE184, UE185, UE186, UE187, UE188, UE189, UE190, UE191, UE192, UE193, UE194, UE195, UE196, UE197, UE198, UE199, UE200, UE201, UE202, UE203, UE204, UE205, UE206, UE207, UE208, UE209, UE210, UE211, UE212, UE213, UE214, UE215, UE216, UE217, UE218, UE219, UE220, UE221, UE222, UE223, UE224, UE225, UE226, UE227, UE228, UE229, UE230, UE231, UE232, UE233, UE234, UE235, UE236, UE237, UE238, UE239, UE240, UE241, UE242, UE243, UE244, UE245, UE246, UE247, UE248, UE249, UE250, UE251, UE252, UE253, UE254, UE255, UE256, UE257, UE258, UE259, UE260, UE261, UE262, UE263, UE264, UE265, UE266, UE267, UE268, UE269, UE270, UE271, UE272, UE273, UE274, UE275, UE276, UE277, UE278, UE279, UE280, UE281, UE282, UE283, UE284, UE285, UE286, UE287, UE288, UE289, UE290, UE291, UE292, UE293, UE294, UE295, UE296, UE297, UE298, UE299, UE300, UE301, UE302, UE303, UE304, UE305, UE306, UE307, UE308, UE309, UE310, UE311, UE312, UE313, UE314, UE315, UE316, UE317, UE318, UE319, UE320, UE321, UE322, UE323, UE324, UE325, UE326, UE327, UE328, UE329, UE330, UE331, UE332, UE333, UE334, UE335, UE336, UE337, UE338, UE339, UE340, UE341, UE342, UE343, UE344, UE345, UE346, UE347, UE348, UE349, UE350, UE351, UE352, UE353, UE354, UE355, UE356, UE357, UE358, UE359, UE360, UE361, UE362, UE363, UE364, UE365, UE366, UE367, UE368, UE369, UE370, UE371, UE372, UE373, UE374, UE375, UE376, UE377, UE378, UE379, UE380, UE381, UE382, UE383, UE384, UE385, UE386, UE387, UE388, UE389, UE390, UE391, UE392, UE393, UE394, UE395, UE396, UE397, UE398, UE399, UE400, UE401, UE402, UE403, UE404, UE405, UE406, UE407, UE408, UE409, UE410, UE411, UE412, UE413, UE414, UE415, UE416, UE417, UE418, UE419, UE420, UE421, UE422, UE423, UE424, UE425, UE426, UE427, UE428, UE429, UE430, UE431, UE432, UE433, UE434, UE435, UE436, UE437, UE438, UE439, UE440, UE441, UE442, UE443, UE444, UE445, UE446, UE447, UE448, UE449, UE450, UE451, UE452, UE453, UE454, UE455, UE456, UE457, UE458, UE459, UE460, UE461, UE462, UE463, UE464, UE465, UE466, UE467, UE468, UE469, UE470, UE471, UE472, UE473, UE474, UE475, UE476, UE477, UE478, UE479, UE480, UE481, UE482, UE483, UE484, UE485, UE486, UE487, UE488, UE489, UE490, UE491, UE492, UE493, UE494, UE495, UE496, UE497, UE498, UE499, UE500, UE501, UE502, UE503, UE504, UE505, UE506, UE507, UE508, UE509, UE510, UE511, UE512, UE513, UE514, UE515, UE516, UE517, UE518, UE519, UE520, UE521, UE522, UE523, UE524, UE525, UE526, UE527, UE528, UE529, UE530, UE531, UE532, UE533, UE534, UE535, UE536, UE537, UE538, UE539, UE540, UE541, UE542, UE543, UE544, UE545, UE546, UE547, UE548, UE549, UE550, UE551, UE552, UE553, UE554, UE555, UE556, UE557, UE558, UE559, UE560, UE561, UE562, UE563, UE564, UE565, UE566, UE567, UE568, UE569, UE570, UE571, UE572, UE573, UE574, UE575, UE576, UE577, UE578, UE579, UE580, UE581, UE582, UE583, UE584, UE585, UE586, UE587, UE588, UE589, UE590, UE591, UE592, UE593, UE594, UE595, UE596, UE597, UE598, UE599, UE600, UE601, UE602, UE603, UE604, UE605, UE606, UE607, UE608, UE609, UE610, UE611, UE612, UE613, UE614, UE615, UE616, UE617, UE618, UE619, UE620, UE621, UE622, UE623, UE624, UE625, UE626, UE627, UE628, UE629, UE630, UE631, UE632, UE633, UE634, UE635, UE636, UE637, UE638, UE639, UE640, UE641, UE642, UE643, UE644, UE645, UE646, UE647, UE648, UE649, UE650, UE651, UE652, UE653, UE654, UE655, UE656, UE657, UE658, UE659, UE660, UE661, UE662, UE663, UE664, UE665, UE666, UE667, UE668, UE669, UE670, UE671, UE672, UE673, UE674, UE675, UE676, UE677, UE678, UE679, UE680, UE681, UE682, UE683, UE684, UE685, UE686, UE687, UE688, UE689, UE690, UE691, UE692, UE693, UE694, UE695, UE696, UE697, UE698, UE699, UE700, UE701, UE702, UE703, UE704, UE705, UE706, UE707, UE708, UE709, UE710, UE711, UE712, UE713, UE714, UE715, UE716, UE717, UE718, UE719, UE720, UE721, UE722, UE723, UE724, UE725, UE726, UE727, UE728, UE729, UE730, UE731, UE732, UE733, UE734, UE735, UE736, UE737, UE738, UE739, UE740, UE741, UE742, UE743, UE744, UE745, UE746, UE747, UE748, UE749, UE750, UE751, UE752, UE753, UE754, UE755, UE756, UE757, UE758, UE759, UE760, UE761, UE762, UE763, UE764, UE765, UE766, UE767, UE768, UE769, UE770, UE771, UE772, UE773, UE774, UE775, UE776, UE777, UE778, UE779, UE780, UE781, UE782, UE783, UE784, UE785, UE786, UE787, UE788, UE789, UE790, UE791, UE792, UE793, UE794, UE795, UE796, UE797, UE798, UE799, UE800, UE801, UE802, UE803, UE804, UE805, UE806, UE807, UE808, UE809, UE810, UE811, UE812, UE813, UE814, UE815, UE816, UE817, UE818, UE819, UE820, UE821, UE822, UE823, UE824, UE825, UE826, UE827, UE828, UE829, UE830, UE831, UE832, UE833, UE834, UE835, UE836, UE837, UE838, UE839, UE840, UE841, UE842, UE843, UE844, UE845, UE846, UE847, UE848, UE849, UE850, UE851, UE852, UE853, UE854, UE855, UE856, UE857, UE858, UE859, UE860, UE861, UE862, UE863, UE864, UE865, UE866, UE867, UE868, UE869, UE870, UE871, UE872, UE873, UE874, UE875, UE876, UE877, UE878, UE879, UE880, UE881, UE882, UE883, UE884, UE885, UE886, UE887, UE888, UE889, UE890, UE891, UE892, UE893, UE894, UE895, UE896, UE897, UE898, UE899, UE900, UE901, UE902, UE903, UE904, UE905, UE906, UE907, UE908, UE909, UE910, UE911, UE912, UE913, UE914, UE915, UE916, UE917, UE918, UE919, UE920, UE921, UE922, UE923, UE924, UE925, UE926, UE927, UE928, UE929, UE930, UE931, UE932, UE933, UE934, UE935, UE936, UE937, UE938, UE939, UE940, UE941, UE942, UE943, UE944, UE945, UE946, UE947, UE948, UE949, UE950, UE951, UE952, UE953, UE954, UE955, UE956, UE957, UE958, UE959, UE960, UE961, UE962, UE963, UE964, UE965, UE966, UE967, UE968, UE969, UE970, UE971, UE972, UE973, UE974, UE975, UE976, UE977, UE978, UE979, UE980, UE981, UE982, UE983, UE984, UE985, UE986, UE987, UE988, UE989, UE990, UE991, UE992, UE993, UE994, UE995, UE996, UE997, UE998, UE999, UE1000, UE1001, UE1002, UE1003, UE1004, UE1005, UE1006, UE1007, UE1008, UE1009, UE1010, UE1011, UE1012, UE1013, UE1014, UE1015, UE1016, UE1017, UE1018, UE1019, UE1020, UE1021, UE1022, UE1023, UE1024, UE1025, UE1026, UE1027, UE1028, UE1029, UE1030, UE1031, UE1032, UE1033, UE1034, UE1035, UE1036, UE1037, UE1038, UE1039, UE1040, UE1041, UE1042, UE1043, UE1044, UE1045, UE1046, UE1047, UE1048, UE1049, UE1050, UE1051, UE1052, UE1053, UE1054, UE1055, UE1056, UE1057, UE1058, UE1059, UE1060, UE1061, UE1062, UE1063, UE1064, UE1065, UE1066, UE1067, UE1068, UE1069, UE1070, UE1071, UE1072, UE1073, UE1074, UE1075, UE1076, UE1077, UE1078, UE1079, UE1080, UE1081, UE1082, UE1083, UE1084, UE1085, UE1086, UE1087, UE1088, UE1089, UE1090, UE1091, UE1092, UE1093, UE1094, UE1095, UE1096, UE1097, UE1098, UE1099, UE1100, UE1101, UE1102, UE1103, UE1104, UE1105, UE1106, UE1107, UE1108, UE1109, UE1110, UE1111, UE1112, UE1113, UE1114, UE1115, UE1116, UE1117, UE1118, UE1119, UE1120, UE1121, UE1122, UE1123, UE1124, UE1125, UE1126, UE1127, UE1128, UE1129, UE1130, UE1131, UE1132, UE1133, UE1134, UE1135, UE1136, UE1137, UE1138, UE1139, UE1140, UE1141, UE1142, UE1143, UE1144, UE1145, UE1146, UE1147, UE1148, UE1149, UE1150, UE1151, UE1152, UE1153, UE1154, UE1155, UE1156, UE1157, UE1158, UE1159, UE1160, UE1161, UE1162, UE1163, UE1164, UE1165, UE1166, UE1167, UE1168, UE1169, UE1170, UE1171, UE1172, UE1173, UE1174, UE1175, UE1176, UE1177, UE1178, UE1179, UE1180, UE1181, UE1182, UE1183, UE1184, UE1185, UE1186, UE1187, UE1188, UE1189, UE1190, UE1191, UE1192, UE1193, UE1194, UE1195, UE1196, UE1197, UE1198, UE1199, UE1200, UE1201, UE1202, UE1203, UE1204, UE1205, UE1206, UE1207, UE1208, UE1209, UE1210, UE1211, UE1212, UE1213, UE1214, UE1215, UE1216, UE1217, UE1218, UE1219, UE1220, UE1221, UE1222, UE1223, UE1224, UE1225, UE1226, UE1227, UE1228, UE1229, UE1230, UE1231, UE1232, UE1233, UE1234, UE1235, UE1236, UE1237, UE1238, UE1239, UE1240, UE1241, UE1242, UE1243, UE1244, UE1245, UE1246, UE1247, UE1248, UE1249, UE1250, UE1251, UE1252, UE1253, UE1254, UE1255, UE1256, UE1257, UE1258, UE1259, UE1260, UE1261, UE1262, UE1263, UE1264, UE1265, UE1266, UE1267, UE1268, UE1269, UE1270, UE1271, UE1272, UE1273, UE1274, UE1275, UE1276, UE1277, UE1278, UE1279, UE1280, UE1281, UE1282, UE1283, UE1284, UE1285, UE1286, UE1287, UE1288, UE1289, UE1290, UE1291, UE1292, UE1293, UE1294, UE1295, UE1296, UE1297, UE1298, UE1299, UE1300, UE1301, UE1302, UE1303, UE1304, UE1305, UE1306, UE1307, UE1308, UE1309, UE1310, UE1311, UE1312, UE1313, UE1314, UE1315, UE1316, UE1317, UE1318, UE1319, UE1320, UE1321, UE1322, UE1323, UE1324, UE1325, UE1326, UE1327, UE1328, UE1329, UE1330, UE1331, UE1332, UE1333, UE1334, UE1335, UE1336, UE1337, UE1338, UE1339, UE1340, UE1341, UE1342, UE1343, UE1344, UE1345, UE1346, UE1347, UE1348, UE1349, UE1350, UE1351, UE1352, UE1353, UE1354, UE1355, UE1356, UE1357, UE1358, UE1359, UE1360, UE1361, UE1362, UE1363, UE1364, UE1365, UE1366, UE1367, UE1368, UE1369, UE1370, UE1371, UE1372, UE1373, UE1374, UE1375, UE1376, UE1377, UE1378, UE1379, UE1380, UE1381, UE1382, UE1383, UE1384, UE1385, UE1386, UE1387, UE1388, UE1389, UE1390, UE1391, UE1392, UE1393, UE1394, UE1395, UE1396, UE1397, UE1398, UE1399, UE1400, UE1401, UE1402, UE1403, UE1404, UE1405, UE1406, UE1407, UE1408, UE1409, UE1410, UE1411, UE1412, UE1413, UE1414, UE1415, UE1416, UE1417, UE1418, UE1419, UE1420, UE1421, UE1422, UE1423, UE1424, UE1425, UE1426, UE1427, UE1428, UE1429, UE1430, UE1431, UE1432, UE1433, UE1434, UE1435, UE1436, UE1437, UE1438, UE1439, UE1440, UE1441, UE1442, UE1443, UE1444, UE1445, UE1446, UE1447, UE1448, UE1449, UE1450, UE1451, UE1452, UE1453, UE1454, UE1455, UE1456, UE1457, UE1458, UE1459, UE1460, UE1461, UE1462, UE1463, UE1464, UE1465, UE1466, UE1467, UE1468, UE1469, UE1470, UE1471, UE1472, UE1473, UE1474, UE1475, UE1476, UE1477, UE1478, UE1479, UE1480, UE1481, UE1482, UE1483, UE1484, UE1485, UE1486, UE1487, UE1488, UE1489, UE1490, UE1491, UE1492, UE1493, UE1494, UE1495, UE1496, UE1497, UE1498, UE1499, UE1500, UE1501, UE1502, UE1503, UE1504, UE1505, UE1506, UE1507, UE1508, UE1509, UE1510, UE1511, UE1512, UE1513, UE1514, UE1515, UE1516, UE1517, UE1518, UE1519, UE1520, UE1521, UE1522, UE1523, UE1524, UE1525, UE1526, UE1527, UE1528, UE1529, UE1530, UE1531, UE1532, UE1533, UE1534, UE1535, UE1536, UE1537, UE1538, UE1539, UE1540, UE1541, UE1542, UE1543, UE1544, UE1545, UE1546, UE1547, UE1548, UE1549, UE1550, UE1551, UE1552, UE1553, UE1554, UE1555, UE1556, UE1557, UE1558, UE1559, UE1560, UE1561, UE1562, UE1563, UE1564, UE1565, UE1566, UE1567, UE1568, UE1569, UE1570, UE1571, UE1572, UE1573, UE1574, UE1575, UE1576, UE1577, UE1578, UE1579, UE1580, UE1581, UE1582, UE1583, UE1584, UE1585, UE1586, UE1587, UE1588, UE1589, UE1590, UE1591, UE1592, UE1593, UE1594, UE1595, UE1596, UE1597, UE1598, UE1599, UE1600, UE1601, UE1602, UE1603, UE1604, UE1605, UE1606, UE1607, UE1608, UE1609, UE1610, UE1611, UE1612, UE1613, UE1614, UE1615, UE1616, UE1617, UE1618, UE1619, UE1620, UE1621, UE1622, UE1623, UE1624, UE1625, UE1626, UE1627, UE1628, UE1629, UE1630, UE1631, UE1632, UE1633, UE1634, UE1635, UE1636, UE1637, UE1638, UE1639, UE1640, UE1641, UE1642, UE1643, UE1644, UE1645, UE1646, UE1647, UE1648, UE1649, UE1650, UE1651, UE1652, UE1653, UE1654, UE1655, UE1656, UE1657, UE1658, UE1659, UE1660, UE1661, UE1662, UE1663, UE1664, UE1665, UE1666, UE1667, UE1668, UE1669, UE1670, UE1671, UE1672, UE1673, UE1674, UE1675, UE1676, UE1677, UE1678, UE1679, UE1680, UE1681, UE1682, UE1683, UE1684, UE1685, UE1686, UE1687, UE1688, UE1689, UE1690, UE1691, UE1692, UE1693, UE1694, UE1695, UE1696, UE1697, UE1698, UE1699, UE1700, UE1701, UE1702, UE1703, UE1704, UE1705, UE1706, UE1707, UE1708, UE1709, UE1710, UE1711, UE1712, UE1713, UE1714, UE1715, UE1716, UE1717, UE1718, UE1719, UE1720, UE1721, UE1722, UE1723, UE1724, UE1725, UE1726, UE1727, UE1728, UE1729, UE1730, UE1731, UE1732, UE1733, UE1734, UE1735, UE1736, UE1737, UE1738, UE1739, UE1740, UE1741, UE1742, UE1743, UE1744, UE1745, UE1746, UE1747, UE1748, UE1749, UE1750, UE1751, UE1752, UE1753, UE1754, UE1755, UE1756, UE1757, UE1758, UE1759, UE1760, UE1761, UE1762, UE1763, UE1764, UE1765, UE1766, UE1767, UE1768, UE1769, UE1770, UE1771, UE1772, UE1773, UE1774, UE1775, UE1776, UE1777, UE1778, UE1779, UE1780, UE1781, UE1782, UE1783, UE1784, UE1785, UE1786, UE1787, UE1788, UE1789, UE1790, UE1791, UE1792, UE1793, UE1794, UE1795, UE1796, UE1797, UE1798, UE1799, UE1800, UE1801, UE1802, UE1803, UE1804, UE1805, UE1806, UE18,														

[illegible]

[illegible]

NATUREZA DA DESPESA	EXECUÇÃO				SITUAÇÃO
	VALOR MEDIDO ACUMULADO (R\$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO PERÍODO (R\$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO EXERCÍCIO (R\$)	VALOR PAGO ACUMULADO NA ÓRGAO OU SERVIÇO (R\$)	
4.4.90.51				R\$ 14.125.320,62	Paralisação/Em Oramento
4.4.90.51				R\$ 17.696.418,91	Paralisação/Em Oramento
4.4.90.35		R\$ 1.615.472,72	R\$ 1.615.472,72	R\$ 7.321.394,70	Paralisação/Em Oramento
4.4.90.51				R\$ 8.437.977,04	Vacância/Contratada
4.4.90.51	R\$ 20.948.336,55	R\$ 3.105.507,62	R\$ 15.316.371,48	R\$ 62.495.888,09	Em Andamento
4.4.90.51				R\$ 34.300.995,11	Paralisação/Em Oramento
4.4.90.35				R\$ 5.463.237,89	Paralisação/Em Oramento
4.4.90.51				R\$ 2.087.846,57	Vacância/Contratada
4.4.90.51				R\$ 11.301,29	Vacância/Contratada
4.4.90.51	R\$ 100.740,49		R\$ 76.949,06	R\$ 3.806.681,37	Em Andamento

UNIDADE: SECRETARIA DE SANEAMENTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2301
 EXERCÍCIO: 2016
 PERÍODO REFERENCIAL: OUTUBRO A DEZEMBRO

EDRISÉ AIRES FRAGOSO JÚNIOR
 Secretário Executivo
 CPF: 024.846.824-33
 Ordenador de Despesa

ANTÔNIO RODRIGUES DE MELO JÚNIOR
 Gerente Geral de Saneamentos e Obras
 CPF: 030.086.264-40
 Ordenador de Despesa

STÉLIO DE COURA CUENTRO
 Gerente Geral de Projetos e Ambiente
 CPF: 113.635.844-72
 Ordenador de Despesa

DEBORAH GOMEZ
 Gerente

MODALIDADE / Nº LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO	CONVÊNIO				CONTRATADO		
		Nº/Ano	CONCEDENTE	REPASSE (R\$)	CONTRAPARTIDA (R\$)	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	Nº/Ano
Concorrência nº. 001/2007	Execução das Obras de Saneamento Integrado no Sistema de Esgotamento Sanitário Cordeiro, envolvendo as Unidades de Esgotamento UE 41, sub-bacia A, UE 41, sub-bacia B, UE 42 e UE 43, nos bairros: Cordeiro, Iputinga, Prado, Torre, Madalena, Engenho do Meio e Zumbi, na cidade do Recife/PE.	0191.489-12 0189.703-77 0189.700-44 0189.706-09 0189.694-64	Ministério das Cidades/CEF	R\$ 7.800.000,00 R\$ 2.520.000,00 R\$ 40.790.000,00 R\$ 28.700.000,00 R\$ 21.165.000,00	R\$ 6.879.779,77 R\$ 2.727.739,62 R\$ 4.620.000,00 R\$ 3.230.000,00 R\$ 2.450.000,00	09.547.728/0001-02	Consórcio Cordeiro	86/2008
NCB Nº. 003/2007	Execução das obras de Urbanização da Unidade de Esgotamento 03 (UE-03), no Município do Recife, área de atuação do programa de infra-estrutura em áreas de baixa renda da RMR - Prometrópole na Bacia do Beberibe - Recife/PE.	008/2003	Estado de Pernambuco/CONDEP E-FIDEM	US\$ 24.631.599,00	US\$ 16.124.328,00	12.574.539/0001-33, 03.608.944/0001-34 e 08.073.264/0001-87	Consórcio formado pelas Empresas: Construtora Venâncio Ltda., Jepak Construções Ltda. e Construtora Andrade Guedes Ltda.	113/08
Concorrência nº. 002/2008 - CELSS/SESAN	Prestação de serviços técnicos de Engenharia Consultiva e de Trabalho Técnico-Social para fiscalização de obras, elaboração de estudos/projetos complementares e execução de Trabalho Técnico Social para implantação de Saneamento Integrado nas Unidades de Esgotamento - UE 41, 42 e 43 do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES Cordeiro, na cidade do Recife/PE.	0191.489-12 0189.703-77 0189.700-44 0189.706-09 0189.694-64	Ministério das Cidades/CEF	R\$ 7.800.000,00 R\$ 2.520.000,00 R\$ 40.790.000,00 R\$ 28.700.000,00 R\$ 21.165.000,00	R\$ 6.879.779,77 R\$ 2.727.739,62 R\$ 4.620.000,00 R\$ 3.230.000,00 R\$ 2.450.000,00	11.380.698/0001-34, 41.051.046/0001-17 e 05.863.009/0001-40	Consórcio formado pelas Empresas: Engeconsult - Consultores Técnicos, Colméia Arquitetura e Engenharia Ltda. e Synergia Consultoria Urbana e Social Ltda.	197/2008
Concorrência nº. 005/2008	Execução das obras de esgotamento sanitário de Roda de Fogo no bairro dos Torrões, na cidade do Recife/PE.	0189.690-27/07	Ministério das Cidades/CEF	3.790.000,00	450.000,00	35.596.014/0001-02 e 35.541.010/0001-19	Consórcio formado pelas Empresas: Dornellas Engenharia Ltda. e Flamac Incorporação e construção Ltda.	204/2008
Concorrência nº. 002/2009	Execução das Obras de Saneamento Integrado com acompanhamento Técnico Social na bacia do Rio Beberibe, envolvendo as Unidades de Esgotamento - UE03, UE04, UE08, UE17 E UE19, compreendendo os bairros de Dois Unidos, Linha do Tiro, Beberibe, Porto da Madeira, Cajueiro e Fundão (Lote 1).	0218.769-95/07	Ministério das Cidades/CEF	R\$ 134.582.545,50	R\$ 24.777.968,69	11.386.434/0001-98	Consórcio Saneamento do Beberibe - Lote 1	157/2009
Concorrência nº. 002/2009	Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de Saneamento Integrado com acompanhamento Técnico Social na Bacia do rio Beberibe, envolvendo as Unidades de Esgotamento - UE 20 E UE 21, compreendendo os bairros de Água Fria, Arruda, Campina do Barreto e Fundão (Lote 2).	0218.769-95/07	Ministério das Cidades/CEF	R\$ 134.582.545,50	R\$ 24.777.968,69	35.541.010/0001-19, 35.596.014/0001-02 e 12.763.975/0001-50	Consórcio formado pelas Empresas: Flamac Incorporação e construção Ltda., Dornellas Engenharia Ltda. e Cinkel Construtora e Incorporadora Kelnier Ltda - Lote 2	156/2009
Regime Diferenciado de Contratações - RDC Presencial nº. 001/2013	Prestação de serviços especializados de engenharia consultiva para elaboração de projetos complementares, gerenciamento e fiscalização das ações de implantação de Saneamento Integrado em áreas de baixa renda da bacia do Rio Beberibe, nas U E's 03, 04, 08, 17, 19, 20, 21, 22 e 24.	0346.601-83/2011	Ministério das Cidades/CEF	R\$ 113.550.603,08	R\$ 5.976.347,53	00.376.507/0001-14, 41.075.755/0001-32 e 12.285.441/0001-66	Consórcio formado pelas Empresas: ABF - Engenharia, Serviços e Comércio Ltda. e Norconsult - Projetos e Consultoria Ltda e Projetelec- Projetos Técnicos LTDA	74/2014
Regime Diferenciado de Contratações - RDC Presencial nº 002/2013 - CELSS/SESAN	Prestação de serviços especializados de engenharia para execução das obras e serviços de implantação de Saneamento Integrado em áreas de baixa renda da Bacia do Rio Beberibe nas Unidades de Esgotamento, U E's 03, 04, 08, 17, 19, 20 e 21.	0346.601-83/2011	Ministério das Cidades/CEF	R\$ 113.550.603,08	R\$ 5.976.347,53	15.128.515/0001-49	Terrabrás- Terraplanagens do Brasil S/A	29/2014
Regime Diferenciado de Contratações - RDC Presencial nº 003/2013 - CELSS/SESAN	Prestação de serviços especializados de engenharia para execução das obras e serviços de Urbanização da Bacia do Beberibe II, 2ª Etapa, nas U E's 03, 04, 08, 17, 19, 20, 21, 22 e 24.	0346.601-83/2011	Ministério das Cidades/CEF	R\$ 113.550.603,08	R\$ 5.976.347,53	15.128.515/0001-49	Terrabrás- Terraplanagens do Brasil S/A	30/2014
Regime Diferenciado de Contratações - RDC Nº 01/2014 - CELSS/SESAN	Execução das ações previstas no projeto de Trabalho Técnico Social - PTTS, do Programa de Saneamento Integrado da Bacia do Rio Beberibe (Programa PAC e PAC 2) nas Unidades de Esgotamento U E's 03, 04, 08, 17, 19, 20, 21, 22 e 24.	0346.601-83/2011	Ministério das Cidades/CEF	R\$ 113.550.603,08	R\$ 5.976.347,53	01.115.194/0013-77	Diagonal Empreendimentos e Gestão de Negócios LTDA	160/2014

S DE BARROS FALCÃO PEREIRA SILVA

: Geral Desenvolvimento Social

CPF: 041.622.334-62

Ordenador de Despesa

WELBERT FIGUEIREDO DE FREITAS

Chefe de Setor de Execução Financeira

CPF: 111.761.824-20

Responsável pelo preenchimento

CONTRATO				ADITIVO		REAJUSTE (R\$)	EXECUÇÃO				
DATA INÍCIO	PRAZO	VALOR CONTRATADO (R\$)	DATA CONCLUSÃO / PARALISAÇÃO	PRAZO ADITADO	VALOR ADITADO ACUMULADO (R\$)		NATUREZA DA DESPESA	VALOR MEDIDO ACUMULADO (R\$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO PERÍODO (R\$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO EXERCÍCIO (R\$)	VALOR PAGO ACUMULADO NA OBRA OU SERVIÇO (R\$)
7/3/2008	540 dias	100.722.945,03	11/29/2015	2166 Dias	21.646.834,62	1.441.538,64	4.4.90.51				14.125.320,62
8/11/2008	300 dias	15.991.869,24	2/28/2013	1364 Dias	2.370.545,59	2.715.669,50	4.4.90.51				17.696.418,91
8/13/2008	22 meses	11.595.863,62	11/29/2015	2029 Dias		694.600,62	4.4.90.35		1.615.472,72	1.615.472,72	7.321.394,70
9/12/2008	360 dias	8.882.135,77	8/31/2011	852 Dias	3.140.971,15	1.446.588,28	4.4.90.51		18.646,29	18.646,29	8.437.971,64
12/15/2009	30 Meses	75.816.893,82	6/30/2017	1840 Dias	8.031.122,79	31.788.319,04	4.4.90.51	31.806.852,25	3.378.871,46	19.905.971,12	67.085.487,73
12/15/2009	24 Meses	49.654.258,27	6/30/2014	928 Dias	R\$ (11.099.928,85)	4.687.048,43	4.4.90.51		86.403,51	86.403,51	38.507.588,37
4/1/2014	24 Meses	7.958.660,83	3/31/2016	-			4.4.90.35				4.345.749,86
4/1/2014	24 meses	54.926.563,02	2/23/2016	-			4.4.90.51				2.087.846,57
4/1/2014	18 meses	37.801.919,66	8/23/2015	-			4.4.90.51				11.301,29
6/2/2014	36 Meses	9.038.807,00	1/6/2017	12 Meses	R\$ 903.048,53		4.4.90.51	965.455,95		76.649,05	3.806.681,37

SITUAÇÃO
Paralisada/Em Distrato
Paralisada/Em Distrato
Paralisada/Em Distrato
Inacabada/Distratada
Em Andamento
Paralisada/Em Distrato
Paralisada/Em Distrato
Inacabada/Distratada
Inacabada/Distradada
Em Andamento

UNIDADE: SECRETARIA DE SANEAMENTO
NIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2301
EXERCÍCIO: 2016
PERÍODO REFERENCIAL: JANEIRO A DEZEMBRO

EDRISE AIRES FRAGOSO JÚNIOR
Secretário Executivo
CPF: 024.846.824-33
Ordenador de Despesa

ANTÔNIO RODRIGUES DE MELO JÚNIOR
Gerente Geral de Saneamentos e Obras
CPF: 030.086.264-40
Ordenador de Despesa

STÉLIO DE COURA CUENTRO
Gerente Geral de Projetos e Ambiente
CPF: 113.635.844-72
Ordenador de Despesa

DEBORAH GOMES DE BARROS FALCÃO PEREIRA SILVA
Gerente Geral Desenvolvimento Social
CPF: 041.622.334-62
Ordenador de Despesa

MODALIDADE / Nº LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO	CONVÊNIO				CONTRATADO		CONTRATO			
		Nº/Ano	CONCEDENTE	REPASSE (R\$)	CONTRAPARTIDA (R\$)	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	Nº/Ano	DATA INÍCIO	PRAZO	VALOR CONTRATADO (R\$)
Concorrência nº. 001/2007	Execução das Obras de Saneamento Integrado no Sistema de Esgotamento Sanitário Cordeiro, envolvendo as Unidades de Esgotamento UE 41, sub-bacia A, UE 41, sub-bacia B, UE 42 e UE 43, nos bairros: Cordeiro, Iputinga, Prado, Torre, Madalena, Engenho do Meio e Zumbi, na cidade do Recife/PE.	0191.489-12 0189.703-77 0189.700-44 0189.706-09 0189.694-64	Ministério das Cidades/CEF	R\$ 7.800.000,00 R\$ 2.520.000,00 R\$ 40.790.000,00 R\$ 28.700.000,00 R\$ 21.165.000,00	R\$ 6.879.779,77 R\$ 2.727.739,62 R\$ 4.620.000,00 R\$ 3.230.000,00 R\$ 2.450.000,00	09.547.728/0001-02	Consórcio Cordeiro	86/2008	7/3/2008	540 dias	100.722.945,03
NCB Nº. 003/2007	Execução das obras de Urbanização da Unidade de Esgotamento 03 (UE-03), no Município do Recife, área de atuação do programa de infraestrutura em áreas de baixa renda da RMR - Prometropólie na Bacia do Beberibe - Recife/PE.	008/2003	Estado de Pernambuco/CONDEPE-FIDEM	US\$ 24.631.599,00	US\$ 16.124.328,00	12.574.539/0001-33, 03.608.944/0001-34 e 08.073.264/0001-87	Consórcio formado pelas Empresas: Construtora Venâncio Ltda., Jepak Construções Ltda. e Construtora Andrade Guedes Ltda.	113/08	8/11/2008	300 dias	15.991.869,24
Concorrência nº. 002/2008 - CELSS/SESAN	Prestação de serviços técnicos de Engenharia Consultiva e de Trabalho Técnico-Social para fiscalização de obras, elaboração de estudos/projetos complementares e execução de Trabalho Técnico Social para implantação de Saneamento Integrado nas Unidades de Esgotamento - UE 41, 42 e 43 do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES Cordeiro, na cidade do Recife/PE.	0191.489-12 0189.703-77 0189.700-44 0189.706-09 0189.694-64	Ministério das Cidades/CEF	R\$ 7.800.000,00 R\$ 2.520.000,00 R\$ 40.790.000,00 R\$ 28.700.000,00 R\$ 21.165.000,00	R\$ 6.879.779,77 R\$ 2.727.739,62 R\$ 4.620.000,00 R\$ 3.230.000,00 R\$ 2.450.000,00	11.380.698/0001-34, 41.051.046/0001-17 e 05.863.009/0001-40	Consórcio formado pelas Empresas: Engeconsult - Consultores Técnicos, Colméia Arquitetura e Engenharia Ltda. e Synergia Consultoria Urbana e Social Ltda.	197/2008	8/13/2008	22 meses	11.595.863,62
Concorrência nº. 005/2008	Execução das obras de esgotamento sanitário de Roda de Fogo no bairro dos Torrões, na cidade do Recife/PE.	0189.690-27/07	Ministério das Cidades/CEF	3.790.000,00	450.000,00	35.596.014/0001-02 e 35.541.010/0001-19	Consórcio formado pelas Empresas: Dornellas Engenharia Ltda. e Flamac Incorporação e construção Ltda.	204/2008	9/12/2008	360 dias	8.882.135,77
Concorrência nº. 002/2009	Execução das Obras de Saneamento Integrado com acompanhamento Técnico Social na bacia do Rio Beberibe, envolvendo as Unidades de Esgotamento - UE03, UE04, UE08, UE17 e UE19, compreendendo os bairros de Dois Unidos, Linha do Tiro, Beberibe, Porto da Madeira, Cajueiro e Fundão (Lote 1).	0218.769-95/07	Ministério das Cidades/CEF	R\$ 134.582.545,50	R\$ 24.777.968,69	11.386.434/0001-98	Consórcio Saneamento do Beberibe - Lote 1	157/2009	12/15/2009	30 Meses	75.816.893,82
Concorrência nº. 002/2009	Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de Saneamento Integrado com acompanhamento Técnico Social na Bacia do rio Beberibe, envolvendo as Unidades de Esgotamento - UE 20 E UE 21, compreendendo os bairros de Água Fria, Arruda, Campina do Barreto e Fundão (Lote 2).	0218.769-95/07	Ministério das Cidades/CEF	R\$ 134.582.545,50	R\$ 24.777.968,69	35.541.010/0001-19, 35.596.014/0001-02 e 12.763.975/0001-50	Consórcio formado pelas Empresas: Flamac Incorporação e construção Ltda., Dornellas Engenharia Ltda. e Cinkel Construtora e Incorporadora Kelter Ltda - Lote 2	156/2009	12/15/2009	24 Meses	49.654.258,27
Regime Diferenciado de Contratações - RDC Presencial nº. 001/2013	Prestação de serviços especializados de engenharia consultiva para elaboração de projetos complementares, gerenciamento e fiscalização das ações de implantação de Saneamento Integrado em áreas de baixa renda da bacia do Rio Beberibe, nas U E's 03, 04, 08, 17, 19, 20, 21, 22 e 24.	0346.601-83/2011	Ministério das Cidades/CEF	R\$ 113.550.603,08	R\$ 5.976.347,53	00.376.507/0001-14, 41.075.755/0001-32 e 12.285.441/0001-66	Consórcio formado pelas Empresas: ABF - Engenharia, Serviços e Comércio Ltda. e Norconsult - Projetos e Consultoria Ltda e Projeteq- Projetos Técnicos LTDA	74/2014	4/1/2014	24 Meses	7.958.660,83
Regime Diferenciado de Contratações - RDC Presencial nº 002/2013 - CELSS/SESAN	Prestação de serviços especializados de engenharia para execução das obras e serviços de implantação de Saneamento Integrado em áreas de baixa renda da Bacia do Rio Beberibe nas Unidades de Esgotamento, U E's 03, 04, 08, 17, 19, 20 e 21.	0346.601-83/2011	Ministério das Cidades/CEF	R\$ 113.550.603,08	R\$ 5.976.347,53	15.128.515/0001-49	Terrabrás- Terraplanagens do Brasil S/A	29/2014	4/1/2014	24 meses	54.926.563,02
Regime Diferenciado de Contratações - RDC Presencial nº 003/2013 - CELSS/SESAN	Prestação de serviços especializados de engenharia para execução das obras e serviços de Urbanização da Bacia do Beberibe II, 2ª Etapa, nas U E's 03, 04, 08, 17, 19, 20, 21, 22 e 24.	0346.601-83/2011	Ministério das Cidades/CEF	R\$ 113.550.603,08	R\$ 5.976.347,53	15.128.515/0001-49	Terrabrás- Terraplanagens do Brasil S/A	30/2014	4/1/2014	18 meses	37.801.919,66
Regime Diferenciado de Contratações - RDC Nº 01/2014 - CELSS/SESAN	Execução das ações previstas no projeto de Trabalho Técnico Social - PTTS, do Programa de Saneamento Integrado da Bacia do Rio Beberibe (Programa PAC e PAC 2) nas Unidades de Esgotamento U E's 03, 04, 08, 17, 19, 20, 21, 22 e 24.	0346.601-83/2011	Ministério das Cidades/CEF	R\$ 113.550.603,08	R\$ 5.976.347,53	01.115.194/0013-77	Diagonal Empreendimentos e Gestão de Negócios LTDA	160/2014	6/2/2014	36 Meses	9.038.807,00

WELBERT FIGUEIREDO DE FREITAS
 Chefe de Setor de Execução Financeira
 CPF: 111.761.824-20
 Responsável pelo preenchimento

DATA CONCLUSÃO / PARALISAÇÃO	ADITIVO		REAJUSTE (R\$)	EXECUÇÃO					SITUAÇÃO
	PRAZO ADITADO	VALOR ADITADO ACUMULADO (R\$)		NATUREZA DA DESPESA	VALOR MEDIDO ACUMULADO (R\$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO PERÍODO (R\$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO EXERCÍCIO (R\$)	VALOR PAGO ACUMULADO NA OBRA OU SERVIÇO (R\$)	
11/29/2015	2166 Dias	21.646.834,62	1.441.538,64	4.4.90.51				14.125.320,62	Paralisada/Em Distrato
2/28/2013	1364 Dias	2.370.545,59	2.715.669,50	4.4.90.51				17.696.418,91	Paralisada/Em Distrato
11/29/2015	2029 Dias		694.600,62	4.4.90.35		1.615.472,72	1.615.472,72	7.321.394,70	Paralisada/Em Distrato
8/31/2011	852 Dias	3.140.971,15	1.446.588,28	4.4.90.51		18.646,29	18.646,29	8.437.971,64	Inacabada/Distratada
6/30/2017	1840 Dias	8.031.122,79	31.788.319,04	4.4.90.51	31.806.852,25	19.905.971,12	19.905.971,12	67.085.487,73	Em Andamento
6/30/2014	928 Dias	R\$ (11.099.928,85)	4.687.048,43	4.4.90.51		86.403,51	86.403,51	38.507.588,37	Paralisada/Em Distrato
3/31/2016	-			4.4.90.35				4.345.749,86	Paralisada/Em Distrato
2/23/2016	-			4.4.90.51				2.087.846,57	Inacabada/Distratada
8/23/2015	-			4.4.90.51				11.301,29	Inacabada/Distratada
1/6/2017	12 Meses	R\$ 903.048,53		4.4.90.51	965.455,95	76.649,05	76.649,05	3.806.681,37	Em Andamento



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SANEAMENTO

RESOLUÇÃO TC Nº 37/2016
ANEXO III
RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO

Programa/Ações/Subação		Dotação autorizada	Despesa Liquidada	%	Produto	Meta física prevista	Meta física realizada	Comentários	Indicador do programa
1. 1220 - Recife Saudável/Gestão de Saneamento		R\$ 209,306,240.83	R\$ 32,756,571.61	16%	-	R\$ 169,320,717.00	R\$ 32,756,571.61	-	Ampliar a rede de saneamento básico do Município do Recife e assegurar o controle social no desenvolvimento da saúde pública e do saneamento.
1.1	1.252 - Saneamento Integrado / 1- Outras Medidas	R\$ 45,383,885.13	R\$ 2,902,150.01	6%	Implantar e Fiscalizar as Obras do PAC Cordeiro nas U.E's 41, 42 e 43	R\$ 56,670,000.00	R\$ 2,902,150.01	Insuficiência saldo financeiro.	-
1.2	1.579 - Urbanização da bacia do Beberibe 1- Outras Medidas	R\$ 163,922,355.70	R\$ 29,854,421.60	18%	Implantar e Fiscalizar as Obras da Bacia do Beberibe - PAC I e II.	R\$ 112,650,717.00	R\$ 29,854,421.60	Insuficiência saldo financeiro.	-
2. 2161 - Gestão Administrativa dos Órgãos, Entidades e Fundo Municipal		R\$ 216,108.36	R\$ 212,408.36	98%	-	R\$ -	R\$ 212,408.36	-	Garantir uma administração transparente e eficiente.
2.1	2.723 - Apoio Administrativo às ações das Unidades Orçamentárias / 1- Outras Medidas	R\$ 216,108.36	R\$ 212,408.36	98%	Garantir uma administração transparente e eficiente.	R\$ -	R\$ 212,408.36	-	-